



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 29 de Setembro de 2015 - Ano 17 - nº 610

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	05
Leis.....	31
Portarias.....	32
Administração Indireta.....	33
Atos do legislativo.....	44
Final.....	45

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 5.236, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 934.020,98 (Novecentos e trinta e quatro mil, vinte reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 360,00
28.01.02.01.339030.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 600,00
180.01.08.03.339030.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 35.000,00
182.01.08.03.339039.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 18.000,00
188.01.08.05.339039.0618200042005
- Manutenção do Bombeiro.....R\$ 750,00
217.01.09.02.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 259.000,00
230.01.09.03.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.000,00

584.01.15.01.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 8.310,98
586.01.15.01.339048.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 36.000,00
600.01.15.02.339030.1030100102301
Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 35.000,00
642.01.15.03.339039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 155.000,00
681.01.15.04.339039.1030500102305-
Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 10.000,00
689.01.15.05.339032.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 367.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

29.01.02.01.339034.0413100012001
- - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 600,00
89.01.05.01.339034.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 360,00
172.01.08.03.319011.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 53.000,00
186.01.08.05.339030.0618200042005
- Manutenção do Bombeiro.....R\$ 750,00
203.01.09.01.339047.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00
214.01.09.02.339014.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
222.01.09.03.319011.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00
572.01.15.01.319011.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 558.000,00
581.01.15.01.339030.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 8.310,98
593.01.15.02.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 35.000,00
679.01.15.04.339030.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 10.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze (10/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO N° 5.238,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

DECRETO N° 5.237,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.263.900,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 60.000,00
35.01.03.01.319011.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00
39.01.03.01.319113.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 28.000,00
66.01.04.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 55.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Antonio Luiz Magalhães
- MTb 44.599

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 22.080

Custo por página: R\$ 0,18

Custo Total: R\$ 3.974,40

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze (10/09/2015).

82.01.05.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 450.000,00
83.01.05.01.319013.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
85.01.05.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 60.000,00
97.01.06.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 160.000,00
98.01.06.01.319013.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
101.01.06.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15.000,00
114.01.07.01.319011.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200.000,00
159.01.08.02.319011.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 202.000,00
160.01.08.02.319013.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 6.000,00
163.01.08.02.319113.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 5.000,00
172.01.08.03.319011.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 360.000,00
208.01.09.02.319011.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 70.000,00
222.01.09.03.319011.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 200.000,00
247.01.10.01.319011.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 190.000,00
248.01.10.01.319013.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 12.900,00
262.01.10.02.319011.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 110.000,00
311.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 310.000,00
391.01.12.01.319011.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 220.000,00
392.01.12.01.319013.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 10.000,00
395.01.12.01.319113.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 10.000,00
420.01.13.01.319113.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de EsportesR\$ 10.000,00
521.01.14.06.319011.1236500092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 480.000,00
522.01.14.06.319013.1236100092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
04.01.01.01.319013.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
05.01.01.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 60.000,00
26.01.02.01.319016.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 9.000,00
36.01.03.01.319013.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 15.000,00
37.01.03.01.319016.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 90.000,00
68.01.04.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 50.000,00
70.01.04.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
84.01.05.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 100.000,00
99.01.06.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 30.000,00
115.01.07.01.319013.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
116.01.07.01.319016.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 130.000,00
118.01.07.01.319113.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
144.01.08.01.319011.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 30.000,00
145.01.08.01.319013.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 80.000,00
146.01.08.01.319016.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 200.000,00
148.01.08.01.319113.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 30.000,00
161.01.08.02.319016.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 80.000,00
173.01.08.03.319013.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 1.000,00
174.01.08.03.319016.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 300.000,00
176.01.08.03.319113.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 20.000,00
192.01.09.01.319011.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 78.000,00
194.01.09.01.319016.0412200042004

- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 100.000,00
196.01.09.01.319113.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 50.000,00
209.01.09.02.319013.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 1.000,00
210.01.09.02.319016.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 80.000,00
223.01.09.03.319013.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 1.000,00
224.01.09.03.319016.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 150.000,00
226.01.09.03.319113.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 20.000,00
235.01.09.04.319011.2060500042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 100.000,00
236.01.09.04.319013.2060500042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 1.000,00
237.01.09.04.319016.2060500042004
- Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 30.000,00
249.01.10.01.319016.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 120.000,00
251.01.10.01.319113.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 40.000,00
264.01.10.02.319013.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
265.01.10.02.319016.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 11.900,00
312.01.11.01.319013.0824400062502
- Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 1.000,00
313.01.11.01.319016.0824400062502
- Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 240.000,00
315.01.11.01.319113.0824400062502
- Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 199.000,00
393.01.12.01.319016.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 60.000,00
416.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de EsportesR\$ 20.000,00
418.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de EsportesR\$ 194.000,00
523.01.14.06.319016.1236100092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e quinze (11/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO N° 5.239,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.289.670,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 433.01.14.01.319011.1212200092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 2.000,00
434.01.14.01.319013.1212200092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 8.000,00
437.01.14.01.319113.1212200092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 6.000,00
450.01.14.02.319016.1236100092201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 4.000,00
488.01.14.04.319113.1236300142201
- Manutenção dos Serviços EducacionaisR\$ 51.000,00
572.01.15.01.319011.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 400.000,00
573.01.15.01.319013.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00
593.01.15.02.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 588.670,00
626.01.15.03.319113.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 50.000,00
664.01.15.04.319013.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 15.000,00
666.01.15.04.319113.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 55.000,00
685.01.15.05.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 75.000,00
688.01.15.05.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

435.01.14.01.319016.1212200092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
449.01.14.02.319013.1236100092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 35.000,00
486.01.14.04.319016.1236300142201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 35.000,00
574.01.15.01.319016.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 200.000,00
576.01.15.01.319113.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 50.000,00
595.01.15.02.319016.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 400.000,00
624.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 330.000,00
652.01.15.04.319011.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 50.000,00
654.01.15.04.319016.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 130.000,00
665.01.15.04.319016.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.170,00
673.01.15.04.319011.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 10.000,00
675.01.15.04.319013.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 30.000,00
676.01.15.04.319016.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.000,00
677.01.15.04.319113.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.000,00
686.01.15.05.319013.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00
687.01.15.05.319016.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.500,00
694.01.15.05.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00
695.01.15.05.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00
696.01.15.05.319113.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze (14/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.240,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é tradição declarar facultativo o ponto nas repartições municipais nesse dia,

Considerando, entretanto, que neste ano, a data recai numa quarta-feira, um dia da semana impróprio para o fechamento das repartições públicas,

Considerando a conveniência para os servidores municipais de se permitir o dia 28 pelo dia 30 de outubro, proporcionando-lhes um final de semana prolongado e maior convívio com seus familiares,

Considerando que somente agora chegou ao conhecimento desta Prefeitura que a União declarou ponto facultativo no dia 30 de outubro, que recai numa sexta-feira, sendo conveniente a coincidência de fechamento dos órgãos municipais e federal na mesma data,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

184.01.08.04.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 316.000,00
215.01.09.02.339030.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

131.01.07.01.329021.2884300000002
- Dívida Pública InternaR\$ 106.000,00
133.01.07.01.469071.2884600000002
- Dívida Pública InternaR\$ 210.000,00
219.01.09.02.449061.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze (15/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.241,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionário público,

Considerando que é tradição declarar facultativo o ponto nas repartições municipais nesse dia,

Considerando, entretanto, que neste ano, a data recai numa quarta-feira, um dia da semana impróprio para o fechamento das repartições públicas,

Considerando a conveniência para os servidores municipais de se permitir o dia 28 pelo dia 30 de outubro, proporcionando-lhes um final de semana prolongado e maior convívio com seus familiares,

Considerando que somente agora chegou ao conhecimento desta Prefeitura que a União declarou ponto facultativo no dia 30 de outubro, que recai numa sexta-feira, sendo conveniente a coincidência de fechamento dos órgãos municipais e federal na mesma data,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Será normal o expediente nas repartições públicas administrativas municipais dia 28 de outubro de 2.015 (quarta-feira).

ARTIGO 2º: Não haverá expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 30 de outubro de 2.015 (sexta-feira).

ARTIGO 3º: Exetuam-se do disposto deste decreto, as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze (16.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.243,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Pág. 4 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00
20.01.01.02.339039.0515300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
76.01.04.01.339036.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 32.000,00
150.01.08.01.339014.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 13.000,00
154.01.08.01.339039.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.200,00
19.01.01.02.339036.0515300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
62.01.03.01.339036.2266100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00
78.01.04.01.339047.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
102.01.06.01.339008.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
104.01.06.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00
126.01.07.01.339047.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
167.01.08.02.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze (17/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.245,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2.015**

Diretora do Departamento de Finanças

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

600.01.15.02.339030.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 18.000,00
825.01.15.01.339030.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Saúde – Sorria São Paulo;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

779.01.15.01.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze (22/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.247,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.015**

"Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Município de São João da Boa Vista, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João da Boa Vista, do Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista, do Fundo Municipal de Saúde de São João da Boa Vista e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

**DECRETO Nº 5.246,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

do Adolescente de São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Diretor do Departamento de Finanças como responsável pela movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Município de São João da Boa Vista, CNPJ 46.429.379/0001-50, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João da Boa Vista, CNPJ 19.011.750/0001-97 do Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista, CNPJ 15.179.560/0001-22, do Fundo Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, CNPJ 12.143.206/0001-50 e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, CNPJ 19.011.848/0001-44, com poderes para, em conjunto com o Chefe do Setor de Tesouraria, desempenhar as seguintes atribuições:

- I. abrir e encerrar contas de depósito;
- II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- III. emitir cheques;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar, sustar/contrarordenar, cancelar, e baixar cheques;
- VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X. liberar arquivos de pagamentos;
- XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (24/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.248,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 29.493,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

150.01.08.01.339030.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.000,00
	350.01.11.01.339039.0824400062508
	- Manutenção do C R E A SR\$ 15.493,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

150.01.08.01.339014.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.000,00
	348.01.11.01.339034.0824400062508
	- Manutenção do C R E A SR\$ 15.493,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (24/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.251,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre o controle de despesa total com pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o resultado negativo da crise econômica com reflexos incidentes sobre a receita do Município,

Considerando a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e outros repasses advindos de outras esferas de Governo,

Considerando a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando as Notificações de Alertas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com relação aos gastos com pessoal os quais ultrapassaram o limite

prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento),

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal publicado no Jornal Oficial do Município no dia 29 de setembro de 2.015,

Considerando as disposições previstas na Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Artigo 22, Parágrafo único, incisos I ao V,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município:

I – a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

II – a contratação de hora extra;

III – a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (29.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 107/2015

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às quinze horas e vinte minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 107ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Marta Falavigna Dias Quebradas, Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; Luiz Antonio Lizarelli Filho, Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista; Maria Aparecida Batista, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; Antônio Carlos Rodrigues Lorette, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Vania Gonçalves Noronha, Representante da

Academia de Letras de São João da Boa Vista; Paula Maria Magalhães Teixeira, Representante de Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan; Rafael Rehder Ramos dos Santos, Representante do Departamento de Cultura e Turismo; e José Expedito Luca da Silva, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP. Justificadas as seguintes ausências: Leandro Rossi Rotta, suplente do Departamento de Engenharia; José Edel Damasceno Junior, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; Tarciso Picinato Gregório, suplente Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; Alisson Gonçalves Serrano, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e Rosa Helena Carvalho Serrano, Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE. A reunião se iniciou com a leitura da ata da reunião ordinária 106ª, a qual foi aprovada por unanimidade.

Segundo a pauta, sem votos, moções, foram iniciadas as comunicações. O Presidente comunicou aos conselheiros quanto a ofício enviado pela Câmara Municipal solicitando a revisão da questão dos eucaliptos da Ceagesp. O Conselho sugeriu que se apresente um plano de estudo de arborização para a área, com vistas a dirimir o impacto que uma eventual supressão das árvores causaria na localidade. A conselheira Paula Maria Magalhães Teixeira informou que existe um projeto paisagístico e arquitetônico para o local, com assinatura do arquiteto Eduardo Maniassi que deveria ser consultado. O conselheiro José Expedito Luca da Silva comunicou sobre o impasse do projeto comercial de propriedade de Cheng Wei Chang – Processo 567/15 – tendo em vista que o proprietário demoliu o imóvel, sem apresentar o novo projeto. O Conselho pede para que o proprietário apresente um novo projeto arquitetônico, solicitando licença para demolição e que obedeça às normas atuais, inclusive a taxa de ocupação. Propõe também o embargo da obra. A conselheira Paula Maria Magalhães Teixeira informou que a Prefeitura Municipal está realizando a pintura dos bancos da praça Joaquim José – em estudo de tombamento – sem consultar o Conselho. O Conselho solicita à Prefeitura Municipal a apresentação de um projeto de conservação da Praça Joaquim José (pintura de bancos e outros serviços). Solicita também a paralisação deste serviço até que o CONDEPHIC esteja ciente do projeto de pintura. O Conselho pede ao Museu de Arte Sacra a indicação de novo conselheiro em substituição a Leonardo Beraldo de Ornellas Borges. O Presidente informou sobre a urgência de abertura do processo de estudo de tombamento da Casa da Agricultura, do Cristo redentor e do prédio da UNIFAE (antigo Colégio Santo André). Sem proposições, foi realizada a análise de Processos de Tombamento, Pedidos de Abertura de Tombamento e Processos Referentes aos Bens Tombados / Zona Envoltória, iniciando com o Processo 1973/2015, de Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda – Autuação junto ao Processo

Pág. 6 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

administrativo 3558/2011. (Acrecentar informações da Súmula – ver informações Paula). Segundo a pauta, iniciou-se a Ordem do Dia, a partir do Processo nº 1316/2015 Iraci Favaro Binatto de Oliveira – Regularização de Construção – Avenida Dona Gertrudes, nº 413: Após a apreciação do processo, o Conselho aprova por unanimidade. Processo nº 1953/2015 Lenise Rizzo Finazzi e outra – Regularização de Construção – Avenida Dona Gertrudes, nº 437: Após a apreciação do processo, o Conselho aprova por unanimidade. Processo nº 1749/2015 Fernando Jorge Nagib – Regularização de Construção – Avenida Dona Gertrudes, nº 437: Praça Governador Armando Salles de Oliveira, n.º 141: trata-se de obra já existente há algum tempo, porém não constava no acervo da Prefeitura Municipal, assim pretendendo sua regularização e emissão de certidão de edificação. Após a apreciação do processo, o Conselho aprova por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas e trinta, sendo que eu, Luiz Antonio Lizarelli Filho, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Luiz Antonio Lizarelli Filho
Segundo-Secretário

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
–
CONDEPHIC
–
ATA 107/2015

LISTA DE PRESENÇA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

LUIZ ANTONIO LIZARELLI
Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 189/15

Contratada: Almeida da Silva Obras e Fundações Ltda Me

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da EMEB Neusa Dotta.

Valor: R\$ 82.859,52

Prazo: de 25/05/15 a 29/11/16

Contrato nº.: 187/15

Contratada: MELLO APOIO E SERVIÇOS SS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da contratada para o sanitário. – PR 097/15

Valor: R\$ 48.000,00

Prazo: de 01/10/15 a 30/09/16

Assinatura: 22/09/15

Contrato nº.: 189/15

Contratada: Jean Rafael da Silva Souza Mei

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de pedras portuguesas nas Praças: Joaquim José, Bandeira, da Catedral e do Perpétuo Socorro.

Valor: R\$ 6.120,00

Prazo: de 15/09/15 a 14/01/16

Contrato nº.: 190/15

Contratada: Bovoloni Passiani Transporte Escolar Ltda Me

Objeto: Prestação de serviços de transporte de Contratados para prestação dos serviços de limpeza de pedras portuguesas em praças de São João da Boa Vista, no trajeto Aguá/São João da Boa Vista.

Valor: R\$ 5.100,00

Prazo: de 15/09/15 a 14/01/16

Contrato nº.: 070/14 TA 02/15

Contratado: IB – Instituto Biosaudé

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 070/14, gerenciamento, operacionalização e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde direcionadas a Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas através dos Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental.

Aditamento: Alteração da Qualificação da Contratada, Quantitativo do Objeto e Valor

Valor: R\$ 1.775.353,42

Assinatura: 25/08/15

Contrato nº.: 071/14 TA 02/15

Contratado: IB – Instituto Biosaudé

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 071/14, gerenciamento, operacionalização e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde na Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica.

Aditamento: Alteração da Qualificação da Contratada, Quantitativo do Objeto e Valor

Valor: R\$ 6262423,64
Assinatura: 25/08/15

Contrato nº.: 072/14 TA 02/15

Contratado: IB – Instituto Biosaudé

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 072/14, gerenciamento, operacionalização e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal / Unidade de Pronto Atendimento.

Aditamento: Alteração da Qualificação da Contratada, Quantitativo do Objeto e Valor

Valor: R\$ 3.623.538,76

Assinatura: 25/08/15

Contrato nº.: 116/14 TA 02/15

Contratado: Maria Imaculada Merlin de Carvalho

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 116/14, referente a Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin.

Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 87.600,00

Prazo: de 01/08/15 a 31/07/16

Assinatura: 22/09/15

Contrato nº.: 099/14 TA 02/15

Contratado: OXICOPER LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 099/14, referente a Locação de cilindros de ar comprimido e de oxigênio, bem como o fornecimento parcelado de gases industriais e medicinais.

Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 41.900,00

Prazo: de 01/07/15 a 30/06/16

Assinatura: 22/09/15

Contrato nº.: 066/15 TA 01/15

Contratado: JBS S/A

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 066/15, referente a contratação de empresa especializada para fornecer carnes diversas.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 01/09/15 a 31/12/15

Assinatura: 23/09/15

Contrato nº.: 064/15 TA 01/15

Contratado: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 064/15, referente a contratação de empresa especializada para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras do Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 8.400,00

Prazo: de 13/08/15 a 12/08/16

Assinatura: 28/09/15

Contrato nº.: 065/15 TA 01/15

Contratado: EMPORIO PEIXE BOM LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 065/15, referente a contratação de empresa especializada para fornecer carnes diversas.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 01/09/15 a 31/12/15

Assinatura: 23/09/15

Contrato nº.: 156/15 TA 01/15

Contratado: Almeida da Silva Obras e Fundações Ltda Me

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 156/15, referente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma e ampliação da EMEB Neusa Dotta.

Aditamento: Serviços e Valor

Valor: R\$ 82.428,30

Assinatura: 23/09/15

Contrato nº.: 140/14 TA 01/15

Contratado: Construtora V.W.F LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 140/14, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de construção de quadra poliesportiva com vestiários, na EMEB Luiza de Lima Teixeira.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 23/07/15 a 22/11/15

Assinatura: 23/09/15

Contrato nº.: 123/14 TA 01/15

Contratado: C&C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 123/14, referente a contratação empresa especializada para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras do Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 8.400,00

Prazo: de 13/08/15 a 12/08/16

Assinatura: 28/09/15

São João da Boa Vista, 30 de Setembro de 2015.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014

Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato

aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 30/09/2015 a 02/10/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

9º CAIO AUGUSTO DRUDI DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



**PROCESSO SELETIVO -
EDITAL N° 03/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à contratação temporária, com base na Lei 3.869 de 15 de setembro de 2015, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nas funções públicas descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital.

OLIVEIRA RG: 44.504.600

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (23/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

ELENICE NOGUEIRA
GONÇALVES
Diretora em Substituição do
Dept. de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012**

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOAÇÃO

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
47º MARCIA DE FATIMA
MARTELATO DAMALIO – RG:
16.385.168-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (23/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

ELENICE NOGUEIRA
GONÇALVES
Diretora em Substituição do
Dept. de Educação

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação para o preenchimento das funções públicas de que trata a Lei 3869/2015, de contratação temporária pelo período de até 02 (dois) anos, conforme especificados na Tabela I deste

edital, pelo regime da consolidação das leis de trabalho – CLT, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, e em conformidade com o previsto no Convênio nº 805266/2014 a critério da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede o salário especificado, para as funções públicas descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, a função pública, as vagas, vagas reservadas às pessoas com deficiência, o salário inicial e a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária das funções públicas está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – ESCOLARIDADE, CÓDIGO DA OPÇÃO, FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Função Pública	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial e Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor de inscrição
PS 301	Coordenador de Projeto	01	00	R\$ 3.500,00 40h semanais	Bacharel em Educação Física, Especialização em Gestão de Projetos, Mestrado em Educação Física e Registro no CREF/SP.	R\$49,00
PS 302	Coordenador de Núcleos	04	00	R\$ 2.745,00 40h semanais	Bacharel em Educação Física e Registro no CREF/SP.	R\$49,00

**2. DAS CONDIÇÕES PARA
INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e

preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de

nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo

1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito)

anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função pública, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, iniciando-se no dia 29 de setembro de 2015 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia 16 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza Infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o Infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19 de outubro de 2015**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

3.5.3. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

3.5.4. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

3.5.5. O candidato que efetuar o pagamento do boleto que

contenha banco e código de barras diferentes dos mencionados no subitem 3.5.2., não terá sua inscrição efetivada.

3.5.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.5.7. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de função pública sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar

atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nossa Rumo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **23 de outubro de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nossa Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nossa Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nossa Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 03/2015**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nossa Rumo**, localizado à Rua Conde de

Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010
– Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **23 de outubro de 2015**, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de **0h de 26 de outubro até às 23h59 de 27 de outubro de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **29 de outubro de 2015**, estará divulgado no site www.nossorumo.org.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quanto da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições das funções públicas pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pública pretendida.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função pública, será realizada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Processo Seletivo 03/2015, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar sua solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não

Pág. 10 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este

Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
PS 301 - Coordenador de Projeto	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 12
PS 302 - Coordenador de Núcleos	Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 A Avaliação de Títulos será realizada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **08 de novembro de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletroônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de outubro de 2015**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato

o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome e número de documento de identidade, deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas na lista de presença pelo fiscal de sala.

6.4.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **03 dias** no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login no Painel do Candidato, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo nº 03/2015 da PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

a prova com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato,

cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nossa Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nossa Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3. e 6.8.4 implicará na

eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nossa Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (**uma**) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (**uma**) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Exceptuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nossa Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos interessados em participar da Avaliação de Títulos deverão encaminhar os documentos, **EXCLUSIVAMENTE durante o período das inscrições**, via Sedex ou correspondência com **Aviso de**

Recebimento (AR), ao **Instituto Nossa Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010**, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 03/2015 – TÍTULOS**.

8.1.1. Não serão avaliados títulos encaminhados antes ou após o período disposto no item 8.1.

8.1.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 8.1., será feita pela data da postagem.

8.1.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

8.2. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos documentos originais.

8.2.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.2.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

8.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.5. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no processo não será considerada como Título.

8.5.1. Os candidatos à função pública de Coordenador de Projetos, terão seus títulos de **Mestrado e/ou Especialização** pontuados somente se apresentarem titulações diferentes das mencionadas na coluna Requisitos Mínimos da Tabela I do item 1.5. deste edital.

8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4,0	4,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2010.	0,01 por hora	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

8.12. Todos os documentos apresentados, **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA**, por isso, a importância de serem enviados em cópia reprográfica e não em seu original.

8.13. O resultado provisório da avaliação de títulos será divulgado na data provável de **30 de outubro de 2015**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

9.1.1. Os candidatos eliminados na Prova Objetiva, conforme critérios estabelecidos no capítulo 7 deste edital, não terão classificação neste Processo Seletivo, ainda que possuam

pontuação na Avaliação de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de código da função pública.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com

deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletroônicos www.nossoromo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossoromo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de matemática;

9.7.5. Obtiver maior número de pontos na avaliação de títulos;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

9.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para uma mesma função pública, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função pública.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função pública, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossoromo.org.br, acessar a área do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

10.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. Divulgação da lista de resultado provisório da avaliação de títulos;

10.2.5. Aplicação das provas objetivas;

10.2.6. Divulgação dos gabaritos provisórios; e

10.2.7. Divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições**

efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com código da função pública ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas:** Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas:** Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório:** Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório:** Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física/ curso introdutório etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que

não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo.

10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima.

10.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. Fora do prazo estabelecido;

10.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

Pág. 14 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** assinarão contrato de trabalho temporário que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função pública a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.6.3. Para realização do exame-médico os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames clínicos:

11.6.3.1. Hemograma completo;

11.6.3.2. Glicemia de Jejum;

11.6.3.3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

11.6.3.4. ALT;

11.6.3.5. AST;

11.6.3.6. GGT;

11.6.3.7. Colesterol total;

11.6.3.8. Triglicérides;

11.6.3.9. Citopatologia oncoética – Papanicolau (mulheres acima de 30 anos)

11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.1. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendêla, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, e outras informações referentes exclusivamente às etapas

do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.1.1. Os resultados provisórios não serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, sendo divulgados apenas nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos

resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (muniido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a

legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nossa Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nossa Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 29 de setembro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

COORDENADOR DE PROJETO

Responsável pela construção do Projeto Técnico e da proposta no SICONV encaminhado para solicitação do Convênio; Coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, realização dos módulos de formação, envio de relatórios, solicitações de termos aditivos, solicitações de utilização de aplicação financeira e prestação de contas, obedecendo os prazos estabelecidos; manter atualizadas mensalmente as informações no SICONV; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando-se das orientações de identificação visual do Governo Federal/ Ministério do Esporte; Dialogar constantemente com o coordenador

de núcleo, acompanhando as atividades sistemáticas do PELC.

COORDENADOR DE NÚCLEOS

Auxiliar o coordenador pedagógico do projeto em tudo que for necessário; Coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, realização dos módulos de formação, envio de relatórios, solicitações de termos aditivos, solicitações de utilização de aplicação financeira e prestação de contas, obedecendo-se os prazos estabelecidos; manter atualizadas mensalmente as informações no SICONV; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando-se das orientações de identificação visual do Governo Federal/ Ministério do Esporte; Dialogar constantemente com o coordenador de projeto, acompanhando as atividades sistemáticas do PELC.

Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais.

Atribuições Típicas:

Coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos; Orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município; Confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral; Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade; Ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo departamento de esportes; Executar tarefas afins.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de

elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PARA O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. SICONV. Legislação pertinente ao SICONV e manuais. PELC e suas diretrizes. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. Lei de incentivo ao Esporte: orientações gerais. Programas e ações do Ministério do Esporte.

PARA O CARGO DE COORDENADOR DE NÚCLEOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. SICONV e legislação pertinente. PELC e suas diretrizes. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015**

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nossa Rumo			
		Validação	Pontuação	Anotações	
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
8		Sim	Não		

Observações Gerais:	Total de Pontos:		
	Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais. _____, _____ de _____ de 2015. Assinatura _____



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

Referente a:	10 ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA	Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
Processo	1903-2015 ASSOCIAÇÃO MARIA MATEUS PEREIRA ME			RUA PROF LUIZA MILAN,56-JARDIM BELA VISTA	24/09/2015	Deferido.
Referente a:	17 RECURSOS	Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
Processo	6757-2015 BENINI ENGENHARIA LTDA			RUA LEONCIO MACIEL DE GODOY,38-1º MAIO	16/09/2015	Deferido.
Referente a:	20 DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
Processo	6047-2015 RB ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA			RUA MEM DE SÁ,1050-JD NOVA YORKE	22/09/2015	Arq.desinteresse.
Referente a:	25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
Processo	5050-2015 EDUARDO SERRANO MEI			RUA SÃO BENEDITO,181-SÃO BENEDITO	18/09/2015	Deferido.
6017-2015 ANA MARCIA BARBOSA MEI				RUA MARIO BUDDRI,107-VL TENENTE VASCONCELLOS	11/09/2015	Deferido.
6165-2015 RICARDO LUIS ALVES MEI				rua americano brasiliense, 225,-rosario	17/09/2015	Deferido.
6426-2015 CEROF CENTRAL DE ADM EMPRESARIAL LTDA				AV. DR. DURVAL NICOLAU,828 SALA 07 (PARTE)-JD NOVA SÃO JOÃO	04/09/2015	Deferido.
6512-2015 FRANCIOLI & MATTOS IMÓVEIS LTDA ME				FLORIANO PEIXOTO,27-CENTRO	17/09/2015	Deferido.
6542-2015 VALDA MARIA DE ANDRADE MEI				RUA OSCAR JANSON, N° 44,LETRA C, SALA 01-CENTRO	10/09/2015	Deferido.
6568-2015 JAQUELINE DE ALMEIDA ANTONIO SILVA - ME				AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1640-JD.DAS FLORES	15/09/2015	Deferido.
6576-2015 LEONETE APARECIDA PESSOA MEI				rua mercedes rodrigues franco, 174,-parque dos resedas	11/09/2015	Deferido.
6585-2015 MOACIR MACHADO MEI				rua elvira fanelli galli, 465,-jardim vila rica	11/09/2015	Deferido.
6601-2015 F A DE OLIVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME				RUA GABRIEL DE OLIVEIRA, 42,-SÃO BENEDITO	02/09/2015	Deferido.
6602-2015 REMATEL ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP				RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 55,SALA 01-CENTRO	02/09/2015	Deferido.
6621-2015 EDUARDO GARCIA RODRIGUES MEI				JOSE FONSECA PEREIRA,128-PQ DOS RESEDAIS	03/09/2015	Deferido.
6641-2015 NOVA CASA PLANEJADOS JU LTDA ME				RUA FERNANDO DE SOUZA, 1065,-DISTRITO INDUSTRIAL	02/09/2015	Deferido.
6652-2015 BERALDI E BIAZOTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA ME				RUA MAESTRO GIAO,194-VL LOYOLA	10/09/2015	Deferido.
6717-2015 SEGMINX - ADMINISTR. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME				RUA PRACA CORONEL JOSÉ PIRES,32 - SALA 22-A-CENTRO	10/09/2015	Deferido.
6745-2015 DINALVA ELIAS DE FRANCA MEI				RUA DOM JOSE GASPAR, 292,-JD BELA VISTA	03/09/2015	Deferido.
6759-2015 SARA HELENA MARTINS ANDRADE				RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1681-JD SÃO NICOLAU	04/09/2015	Deferido.
6760-2015 ROSIMARY CUSTODIO MEI				Rua João Marcondes Neto, 85,Ato B-Jd Progresso	09/09/2015	Deferido.
6794-2015 LUCAS MELO SAFARIZ MEI				RUA SANTO AFONSO MARIA LIGORI,150 A-PERPETUO SOCORRO	10/09/2015	Deferido.
6818-2015 JOSÉ RICARDO LOPES MEI				RUA ORLANDO MATIELO,611 - FUNDOS-RECANTO DOS PÂSSAROS	11/09/2015	Deferido.
6881-2015 MARIA DE JESUS PEREIRA MEI				RUA JACYRA R C CELESTINO, 78,-pq das nações	10/09/2015	Deferido.
6908-2015 WENDERSON BOVO MALDONADO MEI				RUA MAURILIO ALVAREZ,235-VL VALENTIM	17/09/2015	Deferido.
6915-2015 CARLOS EDUARDO CAGNIN FIGUEIRA ME				RUA CAROLINA MALHEIROS,657 APTO 12 A,EDIFÍCIO PAMPLONA-VILA CONRADO	16/09/2015	Deferido.
6949-2015 MARINA RENATA DA COSTA MEI				rua henrique cabral de vasconcelos, 1825,-jardim sao nicolau	18/09/2015	Deferido.
6974-2015 TERRAPLENAGEM ÁGUA VIVA LTDA ME				AV. JOÃO OSORIO,467-CENTRO	11/09/2015	Deferido.
6981-2015 MARTINSE DIONISIO COMERCIO DE JORNAL E REISTASL				PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES,SN BANCA 1-CENTRO	15/09/2015	Deferido.

6986-2015	BRUNO DONIZETI MARTINS FERREIRA MEI	RUA BERNARDO QUINTANA, 20,-PARQUE DOS RESEDAIS	15/09/2015 Deferido.
6996-2015	LUIS FERNANDO MILAN ME	AV. DR. DURVAL NICOLAU,778 APTO 32-JD CANADA	22/09/2015 Deferido.
6998-2015	LEONEL APARECIDO DEARO CONDE MEI	RUA COLIBRI,258-JD RECANTO DOS PASSAROS	17/09/2015 Deferido.
7001-2015	GEVE PERFUMARIA - EIRELI - ME	RUA AV. BRASILIA,1069-VILA ZANETTI I	18/09/2015 Deferido.
7010-2015	CAROLINE ROSSANE MAZETO ME	AV. RODRIGUES ALVES,310-ROSÁRIO	22/09/2015 Deferido.
7048-2015	VDAQUA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	R. VEREADOR JOÃO OLÍVIO GARBOSSA,269-TERRAS DE SÃO JOSÉ	22/09/2015 Deferido.
7091-2015	RENATA DA CRUZ BERTOLUCCI VANZELLA MEI	praca governador armando sales, 49,-centro	17/09/2015 Deferido.
7120-2015	ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL MEI	RUA JOSE VALIM DE LIMA,784-JARDIM DASTULPAS	24/09/2015 Deferido.
7128-2015	EZEQUIEL DE LIMA MEI	RUA AMELIA LISE,86-NOVA REPUBLICA IV	24/09/2015 Deferido.
7159-2015	STIMG ASSESSORIA, CONSULT , REPR. E COM. LTDA ME	TONIHO PALERMO,945-JD EUROPA	23/09/2015 Deferido.
7174-2015	ROBERTO MORAES MEI	RUA MARIA LUIZA QUARTEIRO SYRTO,1812-JARDIM EUROPA	24/09/2015 Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
644-2015	GUILHERME PISSUTI DAMALIO ME	RUA AV. DONA GERTRUDES,167-CENTRO	22/09/2015 Deferido.
6618-2015	DIRTBIKE COM DE BICICLETAS E ARTIGOS ESPORT LTDA E	av doutor durval nicolau, 973,-parque jequitibas	03/09/2015 Deferido.
6653-2015	L A SILVA MOVEIS PLANEJADOS ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,388-CENTRO	08/09/2015 Deferido.
6789-2015	GUILHERME DE ALMEIDA BATISTA RESTAURANTE ME	PRACA CEL JOSE PIRES, 32,-CENTRO	03/09/2015 Deferido.
6796-2015	LANCHONETE ESPAÇO 55 LTDA ME	RUA GENERAL ESTILAC,11-VILA TRAFANI	24/09/2015 Deferido.
Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
6976-2015	JOEL MARTINS DA SILVA	RUA ARMANDO GERALDO MASSARO, 480,-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	17/09/2015 Deferido.
7046-2015	MANOEL CÉSAR FRANCISCO	RUA FELIPE CELESTINO,05-JD GUANABARA	16/09/2015 Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL			
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
6588-2015	MARINA RISSETTE DANIELLI	AV. DR DURVAL NICOLAU, N° 956,-JD NOVA SÃO JOÃO	08/09/2015 Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA			
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
1628-2014	MARIA RITA NOGUEIRIA BIAZOTOME	AV JOÃO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA,362-JD. SÃO MARCOS	24/09/2015 Arq.desinteresse.
9074-2014	S DE C. D. RIBEIRO - ME	AVENIDA GUI HERME GUERREIRO, N° 490,-JARDIM INDUSTRIAL	15/09/2015 Deferido.
1906-2015	ABENGOA BIOENERGIA SANTA FÉ LTDA	FAZ. LAGOA FORMOSA - SETOR D - S/Nº,KM 15-RURAL	04/09/2015 Deferido.
3436-2015	MARCELO ROCHA BORGES ME	RUA SANTO ANTONIO,28-CENTRO	24/09/2015 Arq.desinteresse.
3438-2015	MARCELO ROCHA BORGES ME	RUA SANTO ANTONIO,28-CENTRO	24/09/2015 Arq.desinteresse.
3511-2015	A C GRINGS CONSULTORIA LTDA ME	RUA PADRE JOSUÉ,647 apto 12-SÃO LÁZARO	03/09/2015 Deferido.
5814-2015	SANJOANENSE VEÍCULOS REPRESENTAÇÃO LTDA ME	AV TREZE DE MAIO,465-JD CANADA	04/09/2015 Deferido.
6164-2015	CARLA CANTU MOREIRA CORREA MEI	RUA JOÃO MENDES SILVA,52-JD STA CLARA	17/09/2015 Deferido.
6439-2015	CAROLINE ROSSANE MAZETO MEI	RUA PASTORA EUNICE DA QUADRANGULAR,706-JD LUCAS TEIXEIRA	08/09/2015 Deferido.
6447-2015	ANDRE ALUSIO MARCILI	henrique martarello, 900,-vila brasil	16/09/2015 Deferido.
6514-2015	T CASSIANO TRANSPORTE	AVENIDA ANA LOTUFO BRUNO,36-JARDIM CLEDRINA	02/09/2015 Deferido.
6600-2015	FARIA & SANTOS COLCHOES LTDA ME	rua ademar de barros, 228,-centro	15/09/2015 Deferido.
6724-2015	ARIOLVALDO STEFANI ME	RUA BENEDITO CAVALHEIRO,50-JD TEREZA CRISTINA	09/09/2015 Deferido.

6725-2015	THIAGO TEIXEIRA VALOTA - ME	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO, Nº 540,-PERPÉTUO SOCORRO	09/09/2015	Defrido.
6838-2015	KARLA CORTEZ OLIVEIRA MEI	RUA LUCIO JOSE BERNARDES,66-JD SANTO ANDRÉ	18/09/2015	Defrido.
7027-2015	A.P.N. COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1927-B-JD SÃO NICOLAU	17/09/2015	Defrido.
7080-2015	MARIANA CARREIRA MOITA ME	DR. GABRIEL PIO DA SILVA JUNIOR,KM 151-JD SANTO ANDRÉ	17/09/2015	Defrido.
Referente a: <u>30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF LIBERAL/AUTÔNOMO</u>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6778-2015	WALDOMIRO DONIZETTI RUI	R. RIACHUELO,222-	16/09/2015	Defrido.
6780-2015	JOSE ANGELO RUY	TRAV. JOAQUIM OSORIO,100-REC. DASPAINERAS	16/09/2015	Defrido.
6852-2015	JOSE LUIS JANIZELLI JUNIOR	MOUFID GEORGE NARS, 38,-JARDIM SÃO NICOLAU	17/09/2015	Defrido.
7126-2015	RAFAEL ALVES TOME	AV OSCAR PIRAJA MARTINS,590-JD SANTO ANDRE	22/09/2015	Defrido.
7270-2015	CLAYTON FERNANDO PIRESCAPELINI	RUA OSCAR JANSON,278-CENTRO	23/09/2015	Defrido.
Referente a: <u>31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA</u>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8345-2014	SINERGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA EPP	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,160-JD FLEMING	24/09/2015	Defrido.
5822-2015	SCAPIM, ZOIÀ & BUENO CURSOS LTDA ME	RUA CAP. MANECA CABRAL,7-CENTRO	10/09/2015	Defrido.
6257-2015	ASTTS DISTRIBUIÇÃO DE MAT PUBLICITARIO LTDA ME	RUA LINDOLFO MESQUITA A,511-TERRAS DE SÃO JOSE	03/09/2015	Defrido.
6261-2015	REGINA APARECIDA SIMOES MESQUITA ME	RUA JOÃO PESSOA,462-JARDIM ORIENTAL	16/09/2015	Defrido.
6457-2015	RUTH BUENO RAVENA	RUA ANTONINA JUNQUEIRA, N° 216 SALA 21,-CENTRO	22/09/2015	Defrido.
6488-2015	ANDRÉ PASSIANI PARCA MEI	RUA OSCAR JANSON,373 LOJA 02-CENTRO	15/09/2015	Defrido.
6527-2015	MARCELO CIACCO DE ALMEIDA LIVRARIA MEI	RUA CARLOS KIELLANDER,232-CENTRO	18/09/2015	Defrido.
6535-2015	C.E. GERVASIO - ME	RUA MARIA ESTHER C DE ALVARENGA,191 A-BAIRRO ALEGRE	10/09/2015	Defrido.
6837-2015	SIMONE GONÇALVES MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1815-JD SAO NICOLAU	17/09/2015	Defrido.
6851-2015	INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA TORRESLTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,336 SALA 01-CENTRO	09/09/2015	Defrido.
7125-2015	ÁGUA LIVRE COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS N° 490,-CENTRO	22/09/2015	Defrido.
Referente a: <u>32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS</u>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5755-2015	ROGEVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOSLTDA ME	ESTRADA VELHA SÃO JOÃO VARGEM,KM02-CONCEIÇÃO	15/09/2015	Defrido.
6087-2015	ANTONIO CARLOS CIANCAGLIO ME	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELLOS, 2530,-JD FLAMBOYANT	02/09/2015	Defrido.
6139-2015	ESCOLA DE IDIOMAS DO LESTE PAULISTA LTDA ME	RUA CAPITAO VICTOR DIAS,125 SALAS B,C,D,E-CENTRO	08/09/2015	Defrido.
6183-2015	MEGA SHOPPING COMÉRCIO ONLINE LTDA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,91-CENTRO	15/09/2015	Defrido.
6247-2015	THIAGO CAMARGO NUNES ME	RUA AV. ELIAS TAVARESPINTO,93 - A-JD SANTAREM	24/09/2015	Defrido.
6318-2015	BARE LANCHONETE MAGRIL LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1320-DER	10/09/2015	Defrido.

Referente a:	33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE		
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
6722-2015	NACIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA SAO FRANCISCO,369-JARDIM BELA VISTA	21/09/2015 Deferido.
6815-2015	PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE	AV.DONA GERTTUDES,177-CENTRO	24/09/2015 Deferido.
6873-2015	APARECIDO PASQUINI & CIA LTDA	RUA 14 DE JULHO, 634,-VILA CONRADO	24/09/2015 Deferido.
Referente a:	36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO		
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
6540-2015	NOVA FORMA IND COM DE MOVEIS LTDA ME	PRAÇA RUI BARBOSA,13-BAIRRO ROSARIO	11/09/2015 Deferido.
6587-2015	GENEVE BARBOSA AUTOMOVEIS ME	AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS,777-JARDIM PRISCILA	17/09/2015 Deferido.
6957-2015	BV BOA VISTA ENGENHARIA LTDA	AV RODRIGUES ALVES, 02 - SALA 02,-ROSARIO	11/09/2015 Deferido.
7026-2015	MARCELO BENEDITO PERINOTTI TRANSPORTES ME	RUA ANDRÉ FRANCO MONTORO,117-JDIM NOVA REPÚBLICA	22/09/2015 Deferido.
7290-2015	ROBERTO GALVÃO EMBALAGENS	AV. LUIZA BODANI FARNETANI,825-A-SITIO 21 DE ABRIL	23/09/2015 Deferido.
Referente a:	36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO		
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
6067-2015	DINPA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA AV. CARLOS FULIARO,81 - SALA 01-PQ NOVO JARDIM	10/09/2015 Deferido.
6733-2015	VALDECI DE SOUZA BAR ME	RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO,1775-JARDIM PRIMAVERA	02/09/2015 Deferido.
6860-2015	ANA CAROLINA MARTINI FOGO ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,966-JD CANADÁ	15/09/2015 Deferido.
7032-2015	CARLOS ALEXANDRE DERAMIO - ME	RUA CARLOS CHAGAS, 23,-VILA LOYOLA	24/09/2015 Deferido.
7036-2015	ROSSI & FADINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	RUA JOAO SARTORELO,100 SALA 01-JARDIM STA RITA	24/09/2015 Deferido.
7037-2015	READE COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,138-PQ DAS NAÇÕES	24/09/2015 Deferido.
7038-2015	GOMES & CARRERA LTDA ME	AVENIDA RODRIGUES ALVES,498-ROSARIO	24/09/2015 Deferido.
7039-2015	RICARDO DANIEL ZAVANIN	RUA QUATORZE DE JULHO, 560 -,SALA 04-	24/09/2015 Deferido.
7113-2015	GLOBAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENT	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,2600-RIVIERA DE SÃO JOÃO	24/09/2015 Deferido.
Referente a:	44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS		
Processo	Interessado	Endereço	Data Conclusão
5399-2015	RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES	RUA CAROLINA MALHEIRO,620-VL CONRADO	16/09/2015 Deferido.
6292-2015	DARCI ZIRPOLI PRADO	RUA CONS. JOÃO AMELIO DE OLIVEIRA,512-JD PLANALTO VERDE	16/09/2015 Deferido.
6640-2015	BENINI ENGENHARIA LTDA	RUA LEONCIO MACIEL DE GODOY,38-1º MAIO	15/09/2015 Deferido.

**TERMO DE EXCLUSÃO DA
OPÇÃO PELO SIMPLES
NACIONAL**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, ficam as pessoas jurídicas identificadas pelo nº do CNPJ excluída do Simples Nacional por incorrer na seguinte situação

a)Falta de Alvará de Funcionamento.

b) Débitos

c) Irregularidade na Inscrição Municipal

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 25 de setembro de 2015.

**Relação dos CNPJs
Excluídos:**

17.330.335/0001-70

20.595.368/0001-57

01.269.804/0001-53

19.316.204/0001-64

10.860.016/0001-28

08.758.536/0001-82

11.637.583/0001-82

10.484.412/0001-06

13.406.808/0001-15



**PARA
SUGESTÕES
DISQUE**

**0800-
7730156**

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*



**270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Data: 24/09/2015
Hora: 14:25:30

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
IQC9205	X0043011259	18/08/2015	554-1 2	DDQ2833	X0043011283	20/08/2015	554-1 2
BNQ9073	X0043011261	18/08/2015	554-1 2	BKT2818	X0043011299	20/08/2015	554-1 2
EKG6793	X0043011275	19/08/2015	554-1 2	NOK1766	X0043011308	20/08/2015	554-1 2
FOR8485	X0043011271	19/08/2015	554-1 2	OMB0464	X0043011306	20/08/2015	554-1 2
FDD0309	X0043011272	19/08/2015	554-1 2	HGR9069	X0043011304	20/08/2015	554-1 2
EYN7564	X0043011273	19/08/2015	554-1 2	EID0870	X0043011303	20/08/2015	554-1 2
DSD1494	X0043011274	19/08/2015	554-1 2	FBU5085	X0043011302	20/08/2015	554-1 2
DZK1698	X0043011276	19/08/2015	554-1 2	GYL9658	X0043011285	20/08/2015	554-1 2
DHW3070	X0043011277	19/08/2015	554-1 2	EYO4586	X0043011336	21/08/2015	554-1 2
CCT2656	X0043011279	19/08/2015	554-1 2	FSW7919	X0043011335	21/08/2015	554-1 2
EWM2331	X0043011280	19/08/2015	554-1 2	NWA9984	X0043011321	21/08/2015	554-1 2
GXC9520	A4000097934	19/08/2015	555-0 0	MAL9401	X0043011334	21/08/2015	554-1 2
EDX9092	X0043011278	19/08/2015	554-1 2	EKK5896	X0043011332	21/08/2015	554-1 2
EKP7678	X0043011284	20/08/2015	554-1 2	ENX9841	X0043011331	21/08/2015	554-1 2
FFG4046	X0043011290	20/08/2015	554-1 2	EAU7224	X0043011313	21/08/2015	554-1 2
FGN2984	X0043011298	20/08/2015	554-1 2	EKG7076	X0043011311	21/08/2015	554-1 2
DXF4371	X0043011282	20/08/2015	554-1 2	ERQ8318	X0043011312	21/08/2015	554-1 2
FYY9110	X0043011289	20/08/2015	554-1 2	FLQ5151	X0043011316	21/08/2015	554-1 2
CNE7451	X0043011288	20/08/2015	554-1 2	DDQ4952	X0043011314	21/08/2015	554-1 2
EVP0299	X0043011287	20/08/2015	554-1 2	FAD9763	X0043011315	21/08/2015	554-1 2
EY04409	X0043011286	20/08/2015	554-1 2	EDD9400	X0043011317	21/08/2015	554-1 2
DMD3101	X0043011291	20/08/2015	554-1 2	EEQ2952	X0043011323	21/08/2015	554-1 2
DXR1162	X0043011292	20/08/2015	554-1 2	LCW6177	X0043011327	21/08/2015	554-1 2
DFJ3133	X0043011294	20/08/2015	554-1 2	HLA2980	X0043011318	21/08/2015	554-1 2
FZL6228	X0043011295	20/08/2015	554-1 2	CVS9608	X0043011319	21/08/2015	554-1 2
EIL1869	X0043011297	20/08/2015	554-1 2	EAW8947	X0043011320	21/08/2015	554-1 2
EAD4141	X0043011301	20/08/2015	554-1 2	GQT7247	X0043011322	21/08/2015	554-1 2
EBB7372	A4000098050	20/08/2015	604-1 2	GQD6421	X0043011330	21/08/2015	554-1 2
DM00928	X0043011307	20/08/2015	554-1 2	BQW4706	X0043011325	21/08/2015	554-1 2
CED2335	X0043011310	20/08/2015	554-1 2	GCB1007	X0043011326	21/08/2015	554-1 2
CWQ8841	X0043011309	20/08/2015	554-1 2	BUW4463	X0043011328	21/08/2015	554-1 2
DFJ2041	X0043011300	20/08/2015	554-1 2	FSW7919	X0043011329	21/08/2015	554-1 2
BZO1477	X0043011305	20/08/2015	554-1 2	COA4773	X0043011324	21/08/2015	554-1 2
OGU4868	X0043011296	20/08/2015	554-1 2	KIL4397	X0043011338	22/08/2015	554-1 2
HLM5859	X0043011293	20/08/2015	554-1 2	GWN0345	A4000098053	22/08/2015	604-1 2
EVX7320	X0043011281	20/08/2015	554-1 2	GWN0345	A4000098054	22/08/2015	562-2 2
				CWQ8968	X0043011337	22/08/2015	562-2 2
				CXV0539	X0043011340	22/08/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 24/09/2015
Hora: 14:25:30

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DHW8797	X0043011339	22/08/2015	554-1 2	FXU0443	X0043011402	26/08/2015	554-1 2
GVG9846	X0043011343	22/08/2015	554-1 2	ECP8550	X0043011396	26/08/2015	554-1 2
GYS6714	X0043011342	22/08/2015	554-1 2	EAH7722	X0043011398	26/08/2015	554-1 2
FVW0049	X0043011369	25/08/2015	554-1 2	ETB6964	X0043011401	26/08/2015	554-1 2
DKY8455	A4000097937	25/08/2015	538-0 0	IQC9205	X0043011391	26/08/2015	554-1 2
DZZ3033	X0043011387	25/08/2015	554-1 2	PVP1883	X0043011397	26/08/2015	554-1 2
HER3399	X0043011390	25/08/2015	554-1 2	DPF5179	A4000097464	26/08/2015	548-7 0
EY04525	X0043011374	25/08/2015	554-1 2	GXH1753	A4000097462	26/08/2015	548-7 0
ERJ1559	X0043011382	25/08/2015	554-1 2	ECP9663	A4000096673	26/08/2015	704-8 1
BRD0284	X0043011384	25/08/2015	554-1 2	EJU2843	A4000096565	26/08/2015	548-7 0
FKY4999	X0043011373	25/08/2015	554-1 2	BII4234	X0043011394	26/08/2015	554-1 2
FFG0091	A4000098056	25/08/2015	555-0 0	CYI3645	A4000096566	26/08/2015	548-7 0
CXD2511	A4000097938	25/08/2015	605-0 1	EPN9011	X0043011393	26/08/2015	554-1 2
EVY5503	X0043011367	25/08/2015	554-1 2	DSS9956	X0043011399	26/08/2015	554-1 2
DCB4519	A4000097588	25/08/2015	554-1 1	DBY3273	X0043011406	26/08/2015	554-1 2
ESQ7321	A4000097587	25/08/2015	612-2 0	EAQ7717	X0043011392	26/08/2015	554-1 2
OLV5797	X0043011376	25/08/2015	554-1 2	FWM9939	A4000097887	27/08/2015	552-5 0
EAW7107	X0043011371	25/08/2015	554-1 2	EZM8782	A4000098057	27/08/2015	604-1 2
EY04538	X0043011378	25/08/2015	554-1 2	HJV0925	X0043011414	27/08/2015	554-1 2
CO07624	X0043011381	25/08/2015	554-1 2	GPD0011	X0043011427	27/08/2015	554-1 2
FCK2080	X0043011375	25/08/2015	554-1 2	CZH8577	X0043011415	27/08/2015	554-1 2
HNH8463	X0043011377	25/08/2015	554-1 2	ESH3104	X0043011416	27/08/2015	554-1 2
CWL4495	X0043011389	25/08/2015	554-1 2	FSV0640	X0043011418	27/08/2015	554-1 2
DRT0263	X0043011388	25/08/2015	554-1 2	CHJ5412	X0043011419	27/08/2015	554-1 2
CLF9817	X0043011370	25/08/2015	554-1 2	APX4066	A4000096567	27/08/2015	538-0 0
FGA5080	X0043011379	25/08/2015	554-1 2	KNS0340	X0043011410	27/08/2015	554-1 2
HNR7577	X0043011380	25/08/2015	554-1 2	GZG3874	X0043011422	27/08/2015	554-1 2
DVC9304	X0043011383	25/08/2015	554-1 2	FHW4137	A4000097889	27/08/2015	552-5 0
CXE3136	X0043011386	25/08/2015	554-1 2	HHU3747	A4000096838	27/08/2015	555-0 0
DBV1044	X0043011385	25/08/2015	554-1 2	HLM5859	X0043011431	27/08/2015	554-1 2
EPN9011	X0043011372	25/08/2015	554-1 2	CEP2747	A4000097888	27/08/2015	552-5 0
EZQ3143	X0043011400	26/08/2015	554-1 2	ERW5526	A4000097886	27/08/2015	552-5 0
HHE8763	X0043011395	26/08/2015	554-1 2	DFJ3620	X0043011424	27/08/2015	554-1 2
FFG0091	X0043011405	26/08/2015	554-1 2	NLP3895	X0043011433	27/08/2015	554-1 2
CWI2677	X0043011404	26/08/2015	554-1 2	DF07207	X0043011412	27/08/2015	554-1 2
DQS3810	X0043011407	26/08/2015	554-1 2	CHJ5431	X0043011411	27/08/2015	554-1 2
EWS5256	X0043011408	26/08/2015	554-1 2	LVC5095	X0043011425	27/08/2015	554-1 2
DRT0263	X0043011409	26/08/2015	554-1 2	HES2047	X0043011417	27/08/2015	554-1 2
EZQ3143	X0043011403	26/08/2015	554-1 2	DVA5980	X0043011435	27/08/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 24/09/2015
Hora: 14:25:30

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ERQ8981	X0043011434	27/08/2015	554-1 2	CYI3734	X0043011452	28/08/2015	554-1 2
FFG5774	X0043011420	27/08/2015	554-1 2	ERQ9340	A4000096682	28/08/2015	612-2 0
EIN5051	X0043011413	27/08/2015	554-1 2	PVN8219	X0043011466	28/08/2015	554-1 2
MPJ5101	X0043011421	27/08/2015	554-1 2	OOV2483	X0043011462	28/08/2015	554-1 2
DQE0626	X0043011423	27/08/2015	554-1 2	HNO3387	X0043011448	28/08/2015	554-1 2
FGV0990	X0043011432	27/08/2015	554-1 2	FSA1784	A4000097558	28/08/2015	552-5 0
FFG4114	X0043011428	27/08/2015	554-1 2	FVJ8559	X0043011465	28/08/2015	554-1 2
ERQ8844	X0043011429	27/08/2015	554-1 2	FDK5742	X0043011472	29/08/2015	554-1 2
EIL0389	X0043011430	27/08/2015	554-1 2	FES7098	X0043011471	29/08/2015	554-1 2
FRA4491	X0043011438	28/08/2015	554-1 2	MZD8437	X0043011473	29/08/2015	554-1 2
CVK2202	X0043011437	28/08/2015	554-1 2	EAW9541	X0043011469	29/08/2015	554-1 2
BYU3949	X0043011436	28/08/2015	554-1 2	OGH2500	X0043011470	29/08/2015	554-1 2
FGF2579	X0043011443	28/08/2015	554-1 2	DBI9625	X0043011467	29/08/2015	554-1 2
CXE1538	X0043011439	28/08/2015	554-1 2	PVK7612	X0043011475	29/08/2015	554-1 2
ERT7552	X0043011444	28/08/2015	554-1 2	FFG5159	A4000097866	29/08/2015	538-0 0
OGH2500	X0043011442	28/08/2015	554-1 2	GKP4689	X0043011468	29/08/2015	554-1 2
DQS4896	A4000096406	28/08/2015	605-0 1	AY07941	X0043011478	29/08/2015	554-1 2
HCF5541	A4000097557	28/08/2015	552-5 0	EPN9011	X0043011474	29/08/2015	554-1 2
OGX0709	A4000090478	28/08/2015	550-9 0	BVN5027	X0043011477	29/08/2015	554-1 2
EIL1436	X0043011440	28/08/2015	554-1 2	ERQ9945	X0043011476	29/08/2015	554-1 2
HEO9223	X0043011441	28/08/2015	554-1 2	DVQ0779	A4000096407	30/08/2015	573-8 0
CHZ3000	X0043011451	28/08/2015	554-1 2	AOC2476	X0043011504	31/08/2015	554-1 2
FYD5873	X0043011450	28/08/2015	554-1 2	GPB3786	X0043011506	31/08/2015	554-1 2
EAW8255	X0043011445	28/08/2015	554-1 2	GXY8704	X0043011507	31/08/2015	554-1 2
EPG7654	X0043011446	28/08/2015	554-1 2	DQS4541	X0043011501	31/08/2015	554-1 2
DEL7707	X0043011447	28/08/2015	554-1 2	DDM7343	X0043011503	31/08/2015	554-1 2
FWR1280	X0043011449	28/08/2015	554-1 2	DWD6820	X0043011502	31/08/2015	554-1 2
CCW9016	X0043011460	28/08/2015	554-1 2	GRK9037	X0043011488	31/08/2015	554-1 2
ERQ9219	X0043011454	28/08/2015	554-1 2	FFG5405	X0043011500	31/08/2015	554-1 2
CZU8193	X0043011461	28/08/2015	554-1 2	DFO4963	X0043011509	31/08/2015	554-1 2
BUG8275	X0043011463	28/08/2015	554-1 2	AFZ7007	X0043011510	31/08/2015	554-1 2
CHJ4708	X0043011464	28/08/2015	554-1 2	BII8453	X0043011479	31/08/2015	554-1 2
GYH6959	X0043011458	28/08/2015	554-1 2	EY04429	X0043011480	31/08/2015	554-1 2
ETI9533	X0043011459	28/08/2015	554-1 2	CFV3087	X0043011481	31/08/2015	554-1 2
DQS4739	X0043011457	28/08/2015	554-1 2	EAR2805	X0043011483	31/08/2015	554-1 2
BZC8061	X0043011456	28/08/2015	554-1 2	EWR9331	X0043011484	31/08/2015	554-1 2
EY04628	X0043011455	28/08/2015	554-1 2	DGQ2229	X0043011485	31/08/2015	554-1 2
FVK7670	A4000096683	28/08/2015	736-6 2	DQT9218	X0043011498	31/08/2015	554-1 2
CHJ2883	X0043011453	28/08/2015	554-1 2	FCF2919	X0043011487	31/08/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 24/09/2015
Hora: 14:25:30

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EPO6757	X0043011492	31/08/2015	554-1 2	HHO4571	X0043011523	01/09/2015	554-1 2
ETB9201	X0043011491	31/08/2015	554-1 2	BMW6846	X0043011524	01/09/2015	554-1 2
DFJ4139	X0043011493	31/08/2015	554-1 2	GVG6519	X0043011531	01/09/2015	554-1 2
EPN9011	X0043011494	31/08/2015	554-1 2	AZU3416	X0043011538	01/09/2015	554-1 2
FBN7271	X0043011490	31/08/2015	554-1 2	HPG0852	X0043011527	01/09/2015	554-1 2
HMC8316	X0043011489	31/08/2015	554-1 2	ENW3529	X0043011514	01/09/2015	554-1 2
CXJ6836	X0043011486	31/08/2015	554-1 2	IBG5771	X0043011511	01/09/2015	554-1 2
HHE9521	X0043011495	31/08/2015	554-1 2	DMQ8169	X0043011556	02/09/2015	554-1 2
ERQ8674	X0043011496	31/08/2015	554-1 2	EIN3269	X0043011557	02/09/2015	554-1 2
ERQ9376	X0043011497	31/08/2015	554-1 2	DNM2681	A4000097589	02/09/2015	704-8 1
CWN5268	X0043011499	31/08/2015	554-1 2	FEB4485	X0043011555	02/09/2015	554-1 2
GMN2119	X0043011482	31/08/2015	554-1 2	BTF9494	X0043011553	02/09/2015	554-1 2
ESQ6859	A4000096908	31/08/2015	573-8 0	CXE1712	A4000097940	02/09/2015	736-6 2
BGU0078	X0043011508	31/08/2015	554-1 2	EIL2083	A4000096909	02/09/2015	612-2 0
DAX1056	X0043011526	01/09/2015	554-1 2	CLA3338	A4000097941	02/09/2015	556-8 0
ERQ8997	X0043011525	01/09/2015	554-1 2	CXE1036	X0043011545	02/09/2015	554-1 2
FGO9164	X0043011534	01/09/2015	554-1 2	EJA5588	X0043011554	02/09/2015	554-1 2
EAW9330	X0043011520	01/09/2015	554-1 2	KAG8461	X0043011558	02/09/2015	554-1 2
LCO9081	X0043011522	01/09/2015	554-1 2	DFD8150	X0043011552	02/09/2015	554-1 2
EKX8077	X0043011513	01/09/2015	554-1 2	JNM3372	X0043011551	02/09/2015	554-1 2
HWE5439	X0043011516	01/09/2015	554-1 2	CYR9719	X0043011550	02/09/2015	554-1 2
GMN0028	X0043011515	01/09/2015	554-1 2	CEX5853	X0043011567	02/09/2015	554-1 2
DUT5152	X0043011528	01/09/2015	554-1 2	ONA6669	X0043011540	02/09/2015	554-1 2
COC9457	X0043011532	01/09/2015	554-1 2	FZT0313	X0043011546	02/09/2015	554-1 2
FDK6025	X0043011512	01/09/2015	554-1 2	CMK8779	X0043011544	02/09/2015	554-1 2
DTZ5196	X0043011518	01/09/2015	554-1 2	FLQ5151	X0043011562	02/09/2015	554-1 2
CHJ4708	X0043011519	01/09/2015	554-1 2	EAW8487	X0043011563	02/09/2015	554-1 2
FJY6336	X0043011533	01/09/2015	554-1 2	DIW9694	X0043011564	02/09/2015	554-1 2
FFG4522	X0043011517	01/09/2015	554-1 2	DWG6545	X0043011565	02/09/2015	554-1 2
OQC3049	X0043011529	01/09/2015	554-1 2	DVO7109	X0043011539	02/09/2015	554-1 2
EIL0224	X0043011530	01/09/2015	554-1 2	HJT0470	X0043011566	02/09/2015	554-1 2
FDT0634	A4000096742	01/09/2015	546-0 0	DHS2020	X0043011549	02/09/2015	554-1 2
EIL1076	A4000097559	01/09/2015	545-2 2	ALI9336	X0043011560	02/09/2015	554-1 2
MQN8733	X0043011536	01/09/2015	554-1 2	CXE2722	X0043011559	02/09/2015	554-1 2
ETM7352	A4000097867	01/09/2015	545-2 1	CES6346	X0043011541	02/09/2015	554-1 2
FNZ1198	A4000096743	01/09/2015	736-6 2	DLU3184	X0043011542	02/09/2015	554-1 2
FFG4046	X0043011537	01/09/2015	554-1 2	ETV7108	X0043011547	02/09/2015	554-1 2
CES6346	X0043011535	01/09/2015	554-1 2	ANN2978	X0043011543	02/09/2015	554-1 2
DHD7531	X0043011521	01/09/2015	554-1 2	ANR8766	X0043011561	02/09/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 24/09/2015
Hora: 14:25:30

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CGI1458	X0043011548	02/09/2015	554-1 2	DNN8914	A4000096475	04/09/2015	605-0 1
NPI1803	X0043011574	03/09/2015	554-1 2	FRK7229	X0043011598	04/09/2015	554-1 2
DDW4833	X0043011572	03/09/2015	554-1 2	DIU8532	X0043011601	04/09/2015	554-1 2
MZD8437	X0043011571	03/09/2015	554-1 2	NFJ4462	X0043011607	04/09/2015	554-1 2
FCW1188	X0043011588	03/09/2015	554-1 2	DNU9554	X0043011605	04/09/2015	554-1 2
DKE8836	X0043011591	03/09/2015	554-1 2	CMK9355	X0043011604	04/09/2015	554-1 2
FSR6190	X0043011590	03/09/2015	554-1 2	CXC4964	X0043011603	04/09/2015	554-1 2
COC9457	X0043011575	03/09/2015	554-1 2	BHA0479	X0043011602	04/09/2015	554-1 2
DSD7565	X0043011589	03/09/2015	554-1 2	BZI2856	X0043011595	04/09/2015	554-1 2
FFG3763	X0043011585	03/09/2015	554-1 2	EDZ2800	X0043011600	04/09/2015	554-1 2
DST2054	X0043011592	03/09/2015	554-1 2	EKG6399	X0043011608	04/09/2015	554-1 2
EPS2808	X0043011587	03/09/2015	554-1 2	DCN5452	X0043011625	04/09/2015	554-1 2
EAW7584	X0043011569	03/09/2015	554-1 2	DFJ3825	X0043011629	04/09/2015	554-1 2
FSV0640	X0043011586	03/09/2015	554-1 2	DBI7632	X0043011619	04/09/2015	554-1 2
EY04255	X0043011583	03/09/2015	554-1 2	DQS4598	X0043011612	04/09/2015	554-1 2
DFU7071	X0043011576	03/09/2015	554-1 2	EKG6344	X0043011631	04/09/2015	554-1 2
ONV7582	X0043011577	03/09/2015	554-1 2	EGW6114	X0043011630	04/09/2015	554-1 2
EIZ0154	X0043011573	03/09/2015	554-1 2	CHJ6088	X0043011624	04/09/2015	554-1 2
PUX9289	X0043011568	03/09/2015	554-1 2	EYA2213	X0043011628	04/09/2015	554-1 2
BKE4921	X0043011579	03/09/2015	554-1 2	DMJ7544	X0043011610	04/09/2015	554-1 2
FDA4133	X0043011593	03/09/2015	554-1 2	CUZ7702	X0043011626	04/09/2015	554-1 2
FTL1951	A4000096910	03/09/2015	555-0 0	FEX8859	X0043011627	04/09/2015	554-1 2
GZQ3854	X0043011582	03/09/2015	554-1 2	DCN5452	X0043011611	04/09/2015	554-1 2
CYI4605	X0043011581	03/09/2015	554-1 2	EPL3613	A4000088861	04/09/2015	548-7 0
DKE8836	X0043011580	03/09/2015	554-1 2	EIL1922	X0043011613	04/09/2015	554-1 2
BII3320	X0043011578	03/09/2015	554-1 2	DLG5805	X0043011632	04/09/2015	554-1 2
DDV3004	X0043011584	03/09/2015	554-1 2	CBE6339	X0043011617	04/09/2015	554-1 2
DKV0044	X0043011570	03/09/2015	554-1 2	EVV0030	X0043011615	04/09/2015	554-1 2
GUD5807	X0043011599	04/09/2015	554-1 2	FFG5455	X0043011614	04/09/2015	554-1 2
GUW3823	X0043011594	04/09/2015	554-1 2	CXD2511	X0043011623	04/09/2015	554-1 2
EY04140	A4000098001	04/09/2015	736-6 2	EY04688	X0043011618	04/09/2015	554-1 2
HMW2387	X0043011606	04/09/2015	554-1 2	LYQ8205	X0043011620	04/09/2015	554-1 2
HFO6348	X0043011609	04/09/2015	554-1 2	GUC3342	X0043011621	04/09/2015	554-1 2
FAQ0098	X0043011597	04/09/2015	554-1 2	ECP8421	X0043011622	04/09/2015	554-1 2
CCZ4745	X0043011596	04/09/2015	554-1 2	DUC6722	X0043011646	05/09/2015	554-1 2
CWI2607	A4000097591	04/09/2015	604-1 2	HOB2181	A4000097869	05/09/2015	545-2 1
DHP6791	A4000088860	04/09/2015	736-6 2	DMI5457	X0043011638	05/09/2015	554-1 2
ECZ7583	A4000096474	04/09/2015	703-0 1	FSS3510	A4000093182	05/09/2015	587-8 0
EOX5653	A4000096476	04/09/2015	605-0 1	AZL5070	A4000093181	05/09/2015	518-5 1



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 24/09/2015
Hora: 14:25:30

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
OQZ3964	X0043011633	05/09/2015	554-1 2	DNN8192	A4000097872	09/09/2015	736-6 2
BII2580	X0043011641	05/09/2015	554-1 2	ESQ6499	A4000096479	09/09/2015	573-8 0
EAW8451	X0043011639	05/09/2015	554-1 2	EPH9560	X0043011667	09/09/2015	554-1 2
CWQ5431	X0043011640	05/09/2015	554-1 2	DJY5552	A4000096783	09/09/2015	540-1 0
CWQ9325	X0043011644	05/09/2015	554-1 2	FBN2108	A4000098067	11/09/2015	604-1 2
BXT3671	X0043011643	05/09/2015	554-1 2	HGE9582	A4000096478	11/09/2015	736-6 2
MTW5049	X0043011642	05/09/2015	554-1 2	DNN8893	A4000098068	11/09/2015	612-2 0
GWE3363	A4000097870	05/09/2015	545-2 1	DEY6939	A4000098066	11/09/2015	604-1 2
FON4374	X0043011636	05/09/2015	554-1 2	CXE2177	A4000096480	12/09/2015	540-1 0
NYD8807	X0043011635	05/09/2015	554-1 2	PDM0913	A4000098069	12/09/2015	555-0 0
EIL1232	X0043011634	05/09/2015	554-1 2	DHE4570	A4000096784	13/09/2015	706-4 0
DFJ4522	X0043011637	05/09/2015	554-1 2	DHE4570	A4000096785	13/09/2015	573-8 0
AZL5070	A4000093180	05/09/2015	605-0 1	CXS8020	A4000096684	13/09/2015	552-5 0
CQJ7942	A4000097560	05/09/2015	546-0 0	FKY5096	A4000098321	14/09/2015	546-0 0
CQJ7942	A4000097556	05/09/2015	545-2 1	FLD9143	A4000098070	15/09/2015	604-1 2
EIL2991	A4000097871	05/09/2015	545-2 1	CWT7257	A4000096675	15/09/2015	604-1 2
FFG4354	A4000097868	05/09/2015	545-2 1	ERE9562	A4000088867	16/09/2015	562-2 2
DCL7668	X0043011645	05/09/2015	554-1 2	DFJ4966	A4000088866	16/09/2015	736-6 2
BKM0558	A4000098059	06/09/2015	604-1 2	EID0382	A4000098060	06/09/2015	538-0 0
ESQ6966	A4000097090	06/09/2015	520-7 0	ESQ6966	A4000097090	06/09/2015	562-2 2
ESQ6966	A4000097091	06/09/2015	705-6 1	HES2047	X0043011676	08/09/2015	518-5 1
LSB8407	A4000098058	06/09/2015	603-3 0	FHJ5519	A4000098062	08/09/2015	736-6 2
CEY7854	A4000098061	06/09/2015	604-1 2	NLL7469	A4000098063	08/09/2015	554-1 2
DHE8867	A4000097593	07/09/2015	520-7 0	HOB2425	X0043011691	08/09/2015	548-7 0
DHE8867	A4000097592	07/09/2015	605-0 1	FJE4371	A4000088862	08/09/2015	554-1 2
DHE8867	A4000097594	07/09/2015	520-7 0	HES2047	X0043011688	08/09/2015	554-1 2
HES2047	X0043011676	08/09/2015	554-1 2	DKQ7347	A4000097874	09/09/2015	518-5 1
FHJ5519	A4000098062	08/09/2015	612-2 0	DJY5026	A4000096477	09/09/2015	573-8 0
NLL7469	A4000098063	08/09/2015	612-2 0	FFG4602	A4000097875	09/09/2015	736-6 2
HOB2425	X0043011691	08/09/2015	554-1 2	LOZ8493	X0043011663	09/09/2015	554-1 2
FJE4371	A4000088862	08/09/2015	548-7 0	PVP5882	X0043011649	09/09/2015	554-1 2
HES2047	X0043011688	08/09/2015	554-1 2	HJA1801	X0043011671	09/09/2015	554-1 2
DKQ7347	A4000097874	09/09/2015	518-5 1				



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 24/09/2015
Hora: 14:34:09

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instância junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EDM2108	26N43002023	14/09/2015	500-2 0	53,2	FMX2878	26N43001987	14/09/2015	500-2 0	53,2
AOC2476	26N43002022	14/09/2015	500-2 0	53,2	EY04812	26N43001993	14/09/2015	500-2 0	53,2
FUY4346	26N43002021	14/09/2015	500-2 0	53,2	DBI9419	26N43001985	14/09/2015	500-2 0	53,2
CZC5569	26N43002020	14/09/2015	500-2 0	53,2	DNQ7643	26N43001984	14/09/2015	500-2 0	53,2
BPD2672	26N43002019	14/09/2015	500-2 0	53,2	DXV7211	26N43001983	14/09/2015	500-2 0	53,2
EIL2898	26N43002018	14/09/2015	500-2 0	53,2	GRJ5788	26N43001982	14/09/2015	500-2 0	53,2
DUD3678	26N43002024	14/09/2015	500-2 0	53,2	BWU1349	26N43001981	14/09/2015	500-2 0	127,69
ERQ9095	26N43002017	14/09/2015	500-2 0	53,2	EY04506	26N43001980	14/09/2015	500-2 0	85,13
FGP3577	26N43002016	14/09/2015	500-2 0	53,2	ESU4926	26N43002009	14/09/2015	500-2 0	53,2
FGO9326	26N43002015	14/09/2015	500-2 0	53,2	FKV4497	26N43002002	14/09/2015	500-2 0	53,2
DGC7405	26N43002014	14/09/2015	500-2 0	53,2	EYR4102	26N43002008	14/09/2015	500-2 0	53,2
CWI2423	26N43002013	14/09/2015	500-2 0	53,2	ERN4022	26N43002007	14/09/2015	500-2 0	53,2
EPE0137	26N43002012	14/09/2015	500-2 0	53,2	DIZ1231	26N43002006	14/09/2015	500-2 0	53,2
EYR4102	26N43002011	14/09/2015	500-2 0	53,2	DSY5342	26N43002005	14/09/2015	500-2 0	53,2
FOL8179	26N43002010	14/09/2015	500-2 0	53,2	CYT3724	26N43002004	14/09/2015	500-2 0	53,2
FFG3615	26N43002032	14/09/2015	500-2 0	85,13	FHB5411	26N43002003	14/09/2015	500-2 0	53,2
GYP3780	26N43002038	14/09/2015	500-2 0	53,2	DQY8844	26N43001994	14/09/2015	500-2 0	53,2
ESQ6603	26N43002037	14/09/2015	500-2 0	53,2	EAW8487	26N43002000	14/09/2015	500-2 0	53,2
FOM6756	26N43002036	14/09/2015	500-2 0	127,69	DGC8271	26N43001999	14/09/2015	500-2 0	53,2
BZW7807	26N43002035	14/09/2015	500-2 0	127,69	EAW8487	26N43001998	14/09/2015	500-2 0	53,2
GSP0999	26N43002034	14/09/2015	500-2 0	85,13	ETW6476	26N43001997	14/09/2015	500-2 0	53,2
FFG3648	26N43002033	14/09/2015	500-2 0	85,13	FSW0966	26N43001996	14/09/2015	500-2 0	53,2
GYP3780	26N43002025	14/09/2015	500-2 0	191,54	DIY0085	26N43001995	14/09/2015	500-2 0	53,2
ECP9110	26N43002031	14/09/2015	500-2 0	85,13					
FKF1826	26N43002030	14/09/2015	500-2 0	85,13					
FRF4959	26N43002029	14/09/2015	500-2 0	191,54					
FOT7688	26N43002028	14/09/2015	500-2 0	127,69					
ENK2488	26N43002027	14/09/2015	500-2 0	127,69					
FDM7973	26N43002026	14/09/2015	500-2 0	127,69					
ETZ2046	26N43002001	14/09/2015	500-2 0	53,2					
ERQ9192	26N43001986	14/09/2015	500-2 0	53,2					
JSH9410	26N43001992	14/09/2015	500-2 0	53,2					
DHK7113	26N43001991	14/09/2015	500-2 0	53,2					
EIL1447	26N43001990	14/09/2015	500-2 0	53,2					
FCK2080	26N43001989	14/09/2015	500-2 0	53,2					
EVB1277	26N43001988	14/09/2015	500-2 0	53,2					



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



**270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Data: 24/09/2015
Hora: 14:35:23

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instância junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
PEO2393	X0043010381	14/07/2015	554-1 2	53,2	HDU4196	X0043010442	15/07/2015	554-1 2	53,2
JGW9109	X0043010406	14/07/2015	554-1 2	53,2	PUM7567	X0043010438	15/07/2015	554-1 2	53,2
PEO2393	X0043010409	14/07/2015	554-1 2	53,2	PVL2162	X0043010544	20/07/2015	554-1 2	53,2
EAW7214	X0043010416	14/07/2015	554-1 2	53,2	PVW0627	X0043010554	20/07/2015	554-1 2	53,2
PEX8989	X0043010418	14/07/2015	554-1 2	53,2	GUD3547	X0043010564	20/07/2015	554-1 2	53,2
CNP8813	X0043010373	14/07/2015	554-1 2	53,2	MTN7777	X0043010567	20/07/2015	554-1 2	53,2
OPC7698	X0043010449	15/07/2015	554-1 2	53,2	HFE8443	A4000097545	27/07/2015	554-1 3	53,2
HKQ8015	X0043010454	15/07/2015	554-1 2	53,2	KNT8430	A4000096722	27/07/2015	612-2 0	191,54

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 1683/15 - Eng^a – Neliza Rehder Rossetti
Rua Bernardino de Campos, nº 772 – Vila Conrado – SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. 1752/14 - Eng^a – Victor Magno da Costa
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 29 – São Lázaro – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Roberto Chuqui. – CREA 5060334911
Publique-se.

Proc. 1316/15 - Eng^a – Iraci Favaro Binatto de Oliveira
Av. Dona Gertrudes, nº 413 – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Edel Damasceno Júnior. – CAU A30466-2
Publique-se.

Proc. 1953/15 - Eng^a – Lenise Rizzo Finazzi e Denise Rizzo Finazzi
Av. Dona Gertrudes , nº 437 – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Robson Logato. – CREA 5061033537
Publique-se.

Proc. 1885/15 - Eng^a – S.G.M. Projetos e Construções Ltda
Av. Dona Gertrudes, nº 456 / 456-A, Centro Rua Cap. José Alexandre, nº 15 – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Sérgio G. Michelazzo – CREA 0400.391.080
Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 329/15 – Padaria e Confeitoria Santa Rita Eirelli - ME
Rua Mato Grosso, nº 418 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 08/09/15, elaborado A.I. nº 13057/1AL conf. Artigo 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083 de 23/09/98.
Publique-se./apccc/
Proc. 088/15 – Fézio Saroba
Rua José Gomes de Souza Netto nº 25 – Jardim Aeroporto Eldorado – SJBV/SP
Em 16/09/15, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3320/AF ref. AIPM Nº 05177/AD.
Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 688/08 – São João da Boa Vista Prefeitura (CAPS II São João da Boa Vista)
Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentim – SJBV/SP
Em 14/09/15, processo arquivado por alteração de razão social.
Publique-se./anbb/

Proc. 485/01 – São João da Boa Vista Prefeitura (USF Dr. Ermelindo Adolfo Arrigucci)
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim – SJBV/SP
Em 14/09/15, processo arquivado por alteração de razão social.
Publique-se./anbb/

Proc. 499/11 – Sec. Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo – Primeiro Distrito Policial

Av. Brasília, nº 2063 – Pq. Das Nações – SJBV/SP

Publique-se./anbb/

Proc. 209/15 – Gring's & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 501/13 – Santos & Santos Padaria Ltda ME
Rua Salomão Elias, nº 192 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 16/09/2015, processo ref. AI nº 11572/AL arquivado após regularização da atividade.
Publique-se./anbb/

Proc. 578/11 – Igreja do Evangelho Quadrangular
Rua Prof. Francisco Dias Paschoal, nº 131 – Vila Bancária – SJBV/SP

Em 16/09/2015, processo arquivado referente Manual de Boas Práticas.
Publique-se./anbb/

Proc. 732/08 – Belchiolina Silva de Souza

Av. Dr. Osca Pirajá Martins, nº 346 - Jd Santo André – SJBV/SP

Em 16/09/2015, processo arquivado referente Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 193/AD.
Publique-se./anbb/

Proc. 653/04 – São João da Boa Vista Prefeitura (PSF Antenor José Bernardes)

Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jd. Dos Ipês II– SJBV/SP

Em 16/09/15, processo arquivado por alteração de razão social.
Publique-se./anbb/

Proc. 544/13 – Suzana Penha Freire
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 34 – Vila Fleming – SJBV/SP

Em 29/08/14, o referido processo relacionado ao Manual de Rotinas e Procedimentos foi arquivado por encerramento das atividades no local.
Publique-se./anbb/

Proc. 464/12 e 465/12 – Depósito de Bebidas Nascimento & Oliveira Ltda
Av. Dr Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Santo André
Em 16/09/15, foram arquivados os processos por ter sido alterado a razão social.
Publique-se./anbb/

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 569/11 e 871/13 – Maria Gabriela Pereira
Rua Getulio Vargas, nº 507 – sala 01 – Centro - SJBV/SP
Publique-se./anbb/

Proc. 779/09 e 872/13 – Kerlen de Cassia Ignacio
Rua Maria Sguassabia, nº 07 – Jd. Molinari - SJBV/SP
Publique-se./anbb/

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO CONF. ART 18 INCISO VI § 1º DA PORTARIA CVS 04/2011 E RETIFICAÇÕES.

Proc. 521/12 E 522/12 – Padaria e Confeitoria Dona Elza Ltda ME
Praça Cel. José Pires, nº 82 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO/
CADASTRO INICIAL**

Proc. 303/15 – Silvana B. Cirino
– ME
Rua Benedito Miranda, nº 54 sala
01 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 310/15 – Município de São
João da Boa Vista (CEO Dr. Pamyo
Ferranti)
Rua Marechal Deodoro, nº 198 -
Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 327/15 – Mayara de Oliveira
Souza
Rua Campos Sales, nº 335 - Centro
– SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 262/15 – Willian Silva
Av. Profº Isette Correa Fontão,
nº 1932 – Jd dos Ipês II – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 328/15 – Gelian Francisco
de Freitas Pereira
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº
475 – Santo André – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 321/15 – Thaís Fernanda
dos Santos Pereira Custódio
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº
475 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 240/14 – Fabio Aparecido
Martins - ME
Av. Profº Isette Correa Fontão,
nº 1942 – Jd das Flores – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 222/15 – M V Ivo Indústria
e Comércio de Alimentos Ltda ME
Av. Dona Gertrudes, nº 431 A -
Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 328/15 – Gelian Francisco
de Freitas Pereira
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº
475 – Santo André – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 262/15 – Willian Silva
Av. Profº Isette Correa Fontão,
nº 1932 – Jd dos Ipês – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 327/15 – Mayara de Oliveira
Souza
Rua Campos Sales, nº 335 - Centro
– SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 338/15 – Maria Gabriela
Pereira

Rua Monsenhor Vinhetta, nº 55 –
Sala 01 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 457/14 – Rosilaine da Silva
Souza Silva
Rua Francisco Dotta, nº 267 –
Jardim do Trevo – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 330/15 – Marina Renata da
Costa
Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, nº 1825 – Jardim São
Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 295/15 – Paulo Cesar da
Costa Soares
Rua Henrique Martarello, nº 680
– Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 297/15 – Carlindo Silvério
Miguel - ME
Rua Professor Hugo Sarmento, nº
192 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

**DEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO COM /
SEM EQUIPAMENTO**

Proc. 339/14 – Cardiocentro S/C
Ltda - EPP
Rua Cons. Antonio Prado, nº 553
– Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 183/04 – João Batista
Carvalho de Noronha
Av. Tereziano Valim, nº 15 – Salas
05 e 06 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 714/13 – Gisele Gaultieri
Rodrigues
Rua Coronel Ernesto de Oliveira,
nº 162 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 580/14 – Livia Maria Lopes
de Faria
Rua Cons. Antonio Prado, nº 184
– Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 102/10 – Alexandra Diez
Aires
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº
564 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 625/05 – Marcos Renato
Scaturchio
Rua Benedito Miranda, nº 54 –
Jd. Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 518/04 – Adriana Muller
Fracaro Cassiano

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 808 –
Jd. Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 739/99 – Eurípedes
Barsanulfo Junqueira
Rua Ademar de Barros, nº 299 –
Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 362/08 – Milena Rangel
Vallim
Rua Henrique Cabral Vasconcelos,
nº 1431 – Jardim São Nicolau –
SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 545/10 – Alessandra Jordão
Domingues Cilto
Rodovia São João / Águas da Prata,
s/n SP 340 – Km 229 – Chácara São
José – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1121/99 – Maria Elvira
Finazi Milan Quebradas
Rua Getúlio Vargas, nº 78 – sala
01 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 523/11 – Luciana de Cassia
Tregancini
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2600 –
Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 596/14 – Vivian Inácio da
Rosa
Rua Doutor Teófilo de Andrade,
nº 229 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 415/06 – Luiz Ramos Junior
Rua Doutor Teófilo de Andrade,
nº 308, sala 44 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE
RESPONSÁVEL LEGAL NA
LICENÇA/CADASTRO**

Proc. 724/13 – Perfect Muscle
Laboratórios Ltda EPP
Rua Safira, nº 201 – Jardim São
Jorge - SJBV/SP
Alteração deferida em 14/09/
2015.
Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO
DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PRINCIPAL/SUBSTITUTO**

Proc. 246/15 – Município de São
João da Boa Vista (CAPS II São João
da Boa Vista)
Rua José Prímola, nº 55 – Vila
Valentim – SJBV/SP
Em 14/09/2015 deferido a
assunção de responsabilidade técnica
de Luiz Eduardo T. Valota.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1121/99 – Maria Elvira
Finazi Milan Quebradas
Rua Getúlio Vargas, nº 78 – sala
01 - Centro – SJBV/SP
Em 16/09/15, deferido o
requerimento de assunção de
responsabilidade técnica substituta de
Roberta Sorci Rossi.
Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE BAIXA DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PRINCIPAL/SUBSTITUTO**

Proc. 246/15 – Município de São
João da Boa Vista (CAPS II São João
da Boa Vista)
Rua José Prímola, nº 55 – Vila
Valentim – SJBV/SP
Em 14/09/2015 deferido a baixa
de responsabilidade técnica da
enfermeira Graziela Tonetti Berton.
Publique-se.\anbb\

Proc. 485/01 – São João da Boa
Vista Prefeitura (USF Dr. Ermelindo
Adolfo Arrigucci)
Rua Abílio Ferreira, nº 319 - Vila
Valentim – SJBV/SP
Em 14/09/2015 deferido a baixa
de responsabilidade técnica
de Rodrigo Firmeiro Tiense.
Publique-se.\anbb\

Proc. 340/14 – Happiness
Indústria e Comércio de Cosméticos
Ltda
Av. dos Trabalhadores, nº 900 –
galpão K e L – Distrito Industrial –
SJBV/SP
Em 21/09/2015 deferido a baixa
de responsabilidade técnica de
Adriana de Oliveira Reis.
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
NA LICENÇA/CADASTRO**

Proc. 643/14 – Daniele Cristiane
Assi
Rua Visconde do Rio Branco, nº
703 – sala 01 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 190/15 – Laboratório de
Análises Clínicas de Genova Ltda
Rua João Pessoa, nº 112 – Vila
Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE RAZÃO
SOCIAL NA LICENÇA/
CADASTRO**

Proc. 246/15 – Município de São
João da Boa Vista (CAPS II São João
da Boa Vista)
Rua José Prímola, nº 55 – Vila
Valentim – SJBV/SP
Em 14/09/2015 deferido a
assunção de responsabilidade técnica
de Luiz Eduardo T. Valota.
Publique-se.\anbb\

Pág. 30 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

Proc. 248/15 – Município de São João da Boa Vista (USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci)
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 318/15 – Katia A Menezes Misa Arias - ME
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 598 casa – São Lázaro – SJBV/SP
Em 03/09/15, deferido recurso referente AI nº 13056/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 324/15 – M3 Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME
Av. Antonio Augusto Tavares Sibila, nº 201 – Jardim Santarém – SJBV/SP
Em 08/09/15, deferido recurso referente AI nº 13050/AL.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 290/15 – Alcindo Massaro Mercearia ME
Rua Fernando Mariotto, nº 249A – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Em 01/09/15, indeferido recurso referente AI nº 13048/AL por ter sido protocolado fora do prazo legal.
Publique-se./apccc/

Proc. 290/15 – Alcindo Massaro Mercearia ME
Rua Fernando Mariotto, nº 249A – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Em 09/09/15, indeferido recurso referente AIPMultas nº 05223/AD.
Publique-se./apccc/

ERRATA

Proc. 309/15 – Pereira & Vilela Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 329 - Centro - SJBV/SP
Na Edição 608 do JOM de 28/08/2015 página 25, onde se lê: deferido recurso ref. AI Nº 13048/AL - Leia-se: deferido recurso ref. AI Nº 13049/AL.
Publique-se.

Proc. 273/99 – Óptica Especializada Ltda EPP
Praça Gov. Armando Sales, nº 57 - Centro - SJBV/SP
Na Edição 608 do JOM de 28/08/2015 página 24, onde se lê: Óptica Especializada Ltda - Leia-se: Óptica Especializada Ltda EPP
Publique-se.

São João da Boa Vista, 24 de Setembro de 2015

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

PUBLIQUE-SE :

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc. 192/2015-11- LAFAYETTE CORREIA LEITE

Rua Bernardino de Campos nº 757 – CEP 13870-248 - São João da Boa Vista –SP.

Em 09/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12926/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas, possíveis criadouros de vetores e calhas obstruídas.

Publique-se.

Proc. 260/2015-11- FLÁVIO FRANCIOLLI & OUTRA/A/C BRUNO A. FRANCIOLLI.

Rua Santo Amaro nº766 –CEP-01.315.000 SÃO PAULO-CENTRO

Em 25/09/2015 lavrado Auto de infração nº 12301/AL – falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel , localizado á rua Onofre Osorio dos Reis nº42 cadastro nº 10.124.124.imóvel por dentro cheio de lixo, proliferação de ratos, baratas e esta sendo invadidos por usuários de drogas.

Publique-se.

Proc. 263/2015-11- APARECIDO FRANCISCATO ALVES

Rua José Ralph de Oliveira Westim nº96 Nesta CEP-13.870.597

Em 23/09/15 lavrado Auto de Infração nº 12999/AL –falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado à rua Maria de Aguiar Borges nº 73 cadastro 9.3.285. Observação mato alto, tijolos,madeiras , proliferação de ratos e baratas.

Publique-se.

Proc. 241 / 2015 - 11 - FRANCISCO JOAQUIM REHDER E OUTROS.

Rua Gabriel Antackly nº 125 São João da Boa Vista SP CEP 13.872.688

Em 17/08/2015 foi lavrado Auto

de Infração nº 12981/AL – manter imóvel localizado à Rua Gonçalves Dias nº 162, fechado, sem manutenção, com mato alto,sujeira e aparecimento de insetos , há reclamações. Cadastro 5.22.64.3.

Publique-se.

Proc. 257/2015-11-PAULO SERGIO GIANELLI BRUNO

Avenida João Batista Bernardes nº 1084 S. J. Boa Vista SP

Em 09/09/2015 foi lavrado Auto de Infração nº12996/AL- manter imóvel fechado à rua Saldanha Marinho nº315, cadastro nº 6.20.28. Fazer a limpeza geral do imóvel.Há reclamações. Mato e sujeira.

Publique-se.

Proc. 258/2015-11- GENUA CRISTALDI

Rua Saldanha Marinho nº239 São J.B.Vista- Centro SP

Em 14/09/2015 foi lavrado Auto de Infração nº 12998/AL – por manter imóvel à Rua Benedito Araújo nº510 com grande quantidade de entulhos , vasos sanitários, pratos plásticos, isopor juntando água etc. Imóvel cadastro nº 4.17.507.

Publique-se.

Proc.259/2015-11- MILTON BALIANE

RUA DALMÁCIA N° 668 CASA 3 PARQUE NOVO ORATÓRIO SP SANTO ANDRE CEP 09.260-050

Em 14/09/2015 foi lavrado Auto de Infração nº 12997/ AL- falta da manutenção das condições de higiene do imóvel localizado à Rua Valdemar Eugenio nº55 cadastro nº 28.2.98.Local muito sujo, telhas e calhas quebradas, muitos mato e o local esta sendo invadido pro drogados. Há reclamações.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78:

Proc. 245/2015-11 - JOSÉ FRANCISCO PAGANI.

RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS N°18 S. J. BOA VISTA-SP

Em 11/08/2015 foi lavrado Auto de Infração nº12979/AL - manter imóvel vazio à Rua Faustino Sibin 253. cadastro nº 8.51.110, imóvel sem moradores e há reclamações, calhas entupidas, vazamento de água que passa e vai para a casa do vizinho . Fazer manutenção geral do imóvel .Limpeza e reparos .Publique-se.

Proc.239/2015-11 WILSON

CARDOSO.

Rua Orlando Matiolo nº 191 São João da Boa Vista SP CEP 13873-501

Em 20/08/2015 foi lavrado Auto de Infração nº 12984/AL – falta da manutenção das condições de higiene, mato alto no quintal. Fazer limpeza do imóvel. Há reclamações. Publique-se.

Proc. 244/2015-11- ANTONIO DONIZETI LIBERALI.

Rua Jose Cairós de Freitas 362 Itapira SP 36338661 CEP-13.971.130

Em 13/08/2015 foi lavrado Auto de Infração nº 12964/AL- falta da manutenção das condições de higiênicas do imóvel localizado à rua Luiz Cirto nº 36 cadastro nº 16.55.340 .Imóvel muito sujo , infestado de bichos e roedores. Há reclamações. Publique-se.

Proc.243/2015-11-ABILIO FERREIRA MARTINS.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 586 Vila Conrado SP 13.870-249

Em 13/08/2015 foi lavrado Auto de Infração nº 12965/AL – falta da manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado à Rua Agostinho Pires de Aguiar nº 44, cadastro nº 3.36.345 .Imóvel muito sujo com mato alto na calçada e no quintal, Publique-se.

Proc. 240/2015-11- JOAQUIM PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR

Rua Frei José de Monte Carmelo 1316 Proença- Campinas CEP-13.100.47

Em 19/08/2015 foi lavrado Auto de Infração nº 12983/AL – manter imóvel chacara, ‘a rua Cel. José Procópio nº 1330 com piscina provavelmente sem manutenção . Há reclamações. Solicitamos vistoria no local. Imovel cadastro nº 10.69.134.3

De acordo com Artigos 1º²³º inciso III, 4º inciso II da Lei Municipal 531 e 03/08/2000 e 538,539,570 inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78:-

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da

Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc.253/2015-11- SILVIA APARECIDA ZANELO ANSELMO.

Rua João Sérgio nº 01 Jardim Primeiro de Maio SP S.J.B.Vista SP

Em 31/08/2015 lavrado Auto de Infração nº 12991AL –manter animal solto na via pública causando incomodo à terceiros. Observação: 02 animais. (cães).Imóvel cadastro nº 6.72.283.Problema verificado pela equipe de Controle Animal. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com artigos parágrafo 1º–parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003, artigo 19 parágrafo único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004 artigo 1º inciso III foram lavrados auto de infração conforme segue:

INDEFERIMENTO DE RECURSO:

Proc. 5826/2015-11SILVIA HELENA GIERTS BONILHA DE OLIVEIRA

Rua Anna Ida Ignes Piangentini Arrigucci nº 310

Solário do Mantiqueira SP

O recurso apresentado para notificação para Recolhimento de Multa nº 1931/AF , referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4294/AD foi indefrido. Publique-se.

MULTAS:

Proc248/2015-11- MARIA CLARA GIANELLI FEITOSA

Foi lavrado A.I.P.M. nº 05248/AD no dia 15/09/2015 no valor de R\$ 600,00 seiscientos reais, falta da manutenção das condições de higiene do imóvel localizado ‘a Praça Governador Armando Sales Oliveira, cadastro nº1.22.55. Grande quantidade de fezes de pombos, proliferação de baratas. Publique-se.

De acordo com Artigo 11, parágrafo I da lei 3798 de 26 de fevereiro de 2015, inciso I. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:

Proc. 219/2015-11- NILTON CESAR TEIXEIRA

Av Lucio Pierini 1657: Auto de Infração 12953/AL-

Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4299/AD no dia 17/08/2015 no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) – falta de manutenção das condições de higiênicas do quintal , fezes de cães, mau cheiro prejudicando os vizinhos. Imóvel cadastro nº 27.15..17.1 .Problema verificado pelo Agente de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 261/2015-11 – WILSON ROBERTO ZANETTI

Rua João Manoel B. Almeida Jr 85 Pratinha 13.873.008

EM 23/09/2015 Lavrado Auto de Infração nº 13000/AL –por manter local com larvas, equipe de ponto estratégico encontrou larvas em 02 criadouros tipo 30 latas e tipo 34 sucatas.

Publique-se.

MULTA:

Proc. 261/2015-11 – WILSON ROBERTO ZANETTI

EM 23/09/2015 Lavrado Auto de Infração nº 13000/AL –por manter local com larvas, equipe de ponto estratégico encontrou larvas em 02 criadouros tipo 30 latas e tipo 34 sucatas e lavrado **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA** Nº 05226/AD no valor de R\$ 1500,00 reias por vistoria realizada no local encontrar larvas em 02 criadouros , tipo 30 lata e tipo 34 sucata. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROC. 99/2015-11- RENATO MAZZI JÚNIOR E RONALDO COURELLI MAZZI

Lavrado Auto de Infração nº 12122AL e Penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 reias processo 4279/AD.

Considerando o despacho retro , foi indefrido o recurso .Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 00 /00/2015

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário –CRMV -
4886/SP
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

LEIS

LEI N° 3.870, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre o programa de pagamento incentivado no Município de São João da Boa Vista dadas providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado no Município de São João da Boa Vista, destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º - Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, sendo que, neste caso, se houver necessidade, será formalizado o devido processo administrativo a requerimento do contribuinte, sem o recolhimento de preço público.

§ 2º - Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira pagar.

Art. 3º - A adesão ao Programa instituído por esta lei deverá ser realizada a partir da publicação desta lei e terá vigência até 30 de outubro de 2015.

§ 1º - Os contribuintes que optarem por aderir ao programa instituído por esta lei deverão fazer o pagamento à vista, no prazo previsto no caput deste artigo, do débito que pretendeuitar, com desconto de 100% (cem por cento) de multa de mora e de 100% (cem por cento) de juros de mora.

§ 2º - Com relação aos débitos em fase de execução fiscal, para que haja a incidência do benefício desta lei, deverão ser pagos à vista todos os débitos componentes de uma mesma execução fiscal.

§ 3º - Expirado o prazo de vigência desta lei, o pagamento dos créditos tributários e não tributário perante a Fazenda Pública Municipal somente poderão ser feito na forma da legislação vigente no Município, sem os descontos previstos no § 1º deste art..

Art. 4º - Feita a quitação do débito objeto do programa de pagamento incentivado que esteja em fase judicial, a Fazenda Pública Municipal requererá junto ao Anexo Fiscal da Comarca a extinção do processo de execução e o levantamento de todas as penhoras porventura existentes no processo judicial.

Art. 5º - O pagamento incentivado objeto desta lei deverá ser efetuado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, se tratar-se de débito na esfera administrativa, e na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, se tratar-se de débito na esfera judicial.

Art. 6º - A aplicação do disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias pagas.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de outubro de 2015.

Art.8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze (22.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 3.871, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015

“Denomina-se **JOSUÉ CORSO NETTO** (Zico Corso), o viaduto existente na SP 342, em frente ao Supermercado Big Bom e Corso Auto Serviços”

(Autor: Ver. Gerson Araújo - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se **JOSUÉ CORSO NETTO** (Zico Corso), o Viaduto existente na SP 342, em frente ao Supermercado Big Bom e Corso Auto Serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze (22.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.872,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação sem encargos uma faixa de terra, identificada por Gleba “E”, com área total de 7.774,82 m², de propriedade de Vida Nova São João Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Vida Nova São João, uma faixa de terra, identificada por Gleba “E”, com área total de 7.774,82 m², desmembrada da Fazenda Farinha Seca – matrícula de nº 55.238, de propriedade de Vida Nova São João Empreendimentos Imobiliários Ltda., destinada à implantação de uma avenida para interligação entre os futuros loteamentos Vem Viver São João e Jodil.

Parágrafo Único - A faixa de terra, com 7.774,82 m² ou 0,321273553 alqueires de terra bruta, possui a seguinte identificação:

“Uma área de terras, situada neste município e comarca de São João da

Boa Vista, identificada por GLEBA “E”, desmembrado da FAZENDA FARINHA SECA (matrícula 55.238), com a área de 7.774,82 m², com a seguinte descrição: tem início a sua demarcação no marco 71B (setenta e um b), cravado na divisa com a Gleba “D” (desmembrada da matrícula 55.238); dai segue com azimute de 150°05'08" e distância de 37,06 m (trinta e sete metros e seis centímetros), até o marco 71C (setenta e um c), confrontando com a Gleba “B1A1B”. Dai segue em curva de raio 190,00 m (cento e noventa metros) e distância de 32,37 m (trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) até o marco 75 (setenta e cinco). Dai segue com azimute 282°22'45" e distância de 236,64 m (duzentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) até o marco 74 (setenta e quatro), confrontando do marco 71C ao marco 74 com a Gleba “F” (remanescente da matrícula 55.238). Dai segue com azimute de 002°48'55" e distância de 30,42 m (trinta metros e quarenta e dois centímetros) até o marco 73 (cento e nove), confrontando com a Gleba “C”. Dai segue com azimute de 102°22'45" e distância de 241,70 m (duzentos e quarenta e um metros e setenta centímetros) até o marco 72 (setenta e dois). Dai segue em curva de raio 160,00 m (cento e sessenta metros) e distância de 7,28 m (sete metros e vinte e oito centímetros) até o marco 71B (setenta e um b), onde teve início e termina esta demarcação, confrontando do marco 73 ao marco 71B com a Gleba “D” (desmembrada da matrícula 55.238).”

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade da Empresa doadora Vida Nova São João Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º - A doação da área referida no Artigo 1º desta lei será em caráter irretratável e irrevogável.

Art. 4º - Fica atribuído à faixa de terra referida no Artigo 1º desta lei o valor de R\$ 34.579,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 9.389, de 31 de julho de 2.015 – Processo Administrativo 4679/2015.

Art. 5º - No ato da doação, o doador deverá declarar

expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Art. 6º - A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o translado da escritura.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (29.09.2015).

Art. 3º - O Artigo 7º da Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, fica renomeado como Artigo 8º.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (29.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 9.447,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2.015**

“Altera a Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que institui nas Escolas Municipais o Programa ‘Viver e ser feliz’ de prevenção quanto ao uso de drogas.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 4º da Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º: Para realização do Programa “Viver e ser feliz” poderão ser utilizados os seguintes Recursos:

Art. 2º - O Artigo 6º da Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, fica renomeado como Artigo 7º e o Artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º: O cronograma de atividades relativas ao Programa será divulgado anualmente, sob a coordenação do Departamento de Educação, por meio de Decreto do Prefeito.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, a partir do dia 16 de setembro de 2015, a Sra. ALINY PLACIDO MARTINS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze (16.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.448,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 03/2015.

SUELI MOTA CURTI
MARIA LÍGIA MARINHO
VÂNIA REGINA CROQUE
MARCONDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze (22.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.449,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 327/2015, referente ao servidor **LEANDRO FRANCO DE OLIVEIRA RUI**, e que o mesmo seja afastado de suas atividades laborais imediatamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração com base no Artigo 175 da Lei 656/92.

Membros Efetivos:

Presidente: **BRUNA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES**
JOSÉ GERALDO CAUDURO EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO

Membros Suplentes:

JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (23.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.450,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 6672/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO**, **PETERSON GARCIA ZENUN** e a engenheira **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do imóvel localizado na antiga estrada municipal SJBV-Bairro Alegre, com 10.685,40 m², e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9.428 de 28/08/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (24.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.451,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 9.400, de 11 de agosto de 2.015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo nº 227/2015 nomeada pela Portaria nº 9.400, de 11 de agosto de 2.015, para apurar denúncias sobre o Relatório da Comissão de Apuração Preliminar do DETRAN sob nº 289615-0/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (29.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Agosto de 2015, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Agosto de 2015, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Agosto de 2015 (competência Julho), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$972.828,18 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Agosto de 2015, o aporte de R\$133.859,12 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou R\$850.201,67 (Maio), R\$1.384.436,61 (Junho), R\$935.181,99 (Julho) e R\$926.342,78 (Agosto), restam portanto o total de R\$4.096.163,05 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos), que deve ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento), a transferência do COMPREV (prorata) de R\$248.395,88 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) competência Julho, decrescido o rendimento negativo de (-) R\$3.417.818,15 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos) realizada no mês de Agosto de 2015, resultando em um déficit final de (-) R\$4.007.382,08 (quatro milhões, sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos) no mês de Agosto, sem recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$257.129,06 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos), aporte de R\$624,04 (seiscientos e vinte e quatro reais e quatro centavos), juros negativos de aplicação financeira de R\$64.676,03 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos), menos o benefício de R\$1.386,76 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), totalizou superávit de R\$191.690,31 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos), com saldo para aplicação financeira. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa RISKOFFICE e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, em um plano (Previdenciário). Contando em 31 de Agosto de 2015 com saldo disponível/aplicações de R\$115.343.911,37 (Cento e quinze milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e onze reais e trinta e sete reais) no Plano Financeiro e R\$4.979.244,67 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme apurado nos Balancetes de Agosto de 2015 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$120.323.156,04 (cento vinte milhões, trezentos vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-

Pág. 34 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Agosto de 2015 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Agosto de 2015.

São João da Boa Vista, 16 de Setembro de 2015.

Fabrício Everton Mariano da Silva
Presidente

Christiane Margutti Liparini
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Maria Aparecida Silvestre de
Oliveira Diogo
Suplente

PORTRARIA 818/2015

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Eleitoral para eleição do Superintendente triênio 2015/2018”

ANTONIO CARLOS MOLINA – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando-se que o Sr. Marco Antonio Colozzo não poderá compor a Comissão Eleitoral constante na Portaria nº 803/15;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar o Sr. Ramon Sanches Nogueira para compor a **COMISSÃO ELEITORAL** referente à eleição dos servidores municipais a ser realizada nos próximos dias 01 e 02 de outubro de 2015 em substituição ao Sr. Marco Antonio Colozzo.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (18/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTRARIA 819/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Nelson Fernandes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Nelson Fernandes é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 40/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, ao servidor Senhor Nelson Fernandes, portador do RG 21.402.450-7 SSP SP matrícula 5150, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTRARIA 820/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Lucy Helena Ceravolo de Mendonça Castilho”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora

Lucy Helena Ceravolo de Mendonça Castilho é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 43/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Lucy Helena Ceravolo de Mendonça Castilho, portadora do RG 9.992.324-5 SSP SP matrícula 15910, cargo Cirurgião Dentista, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTRARIA 821/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Marli Aparecida Ferreira Cândido”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Marli Aparecida Ferreira Cândido é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 46/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Marli Aparecida Ferreira Cândido, portadora do RG 15.214.900-4 SSP SP matrícula 17660, cargo Assistente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTRARIA 822/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Marlene Milan Pella”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Maria Marlene Milan Pella é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 49/2015, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Maria Marlene Milan Pella, portadora do RG 101.271.0 SSP/SP, matrícula 33150 Cozineiro, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 10/30 (dez trinta avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTRARIA 823/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Juarez Garzon Rehder”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Juarez Garzon Rehder é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 50/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, ao servidor Senhor Juarez Garzon Rehder, portador do RG 8.483.097-9 SSP/SP, matrícula 31130, Cargo Professor III, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

PORTRARIA 824/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Denise de Fatima Delalibera”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Denise de Fatima Delalibera é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 53/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Denise de Fatima Delalibera, portadora do RG 12.466.722-3 SSP/SP, matrícula 14631, Cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTRARIA 825/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Luis Antonio Gil”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Lidia Vanzela, portadora do RG 11.941.836 SSP/SP matrícula 12956, cargo Assistente de Desenvolvimento da Infância, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTRARIA 827/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Sonia Regina Rodrigues de Camargo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

PORTRARIA 826/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Lidia Vanzela”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Lidia Vanzela é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 57/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Sonia Regina Rodrigues de Camargo, portadora do RG 14.100.031-4 SSP/SP matrícula 16640, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo

Pág. 36 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTRARIA 828/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Valdemar dos Santos Macedo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Valdemar dos Santos Macedo é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 59/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, ao servidor Senhor Valdemar dos Santos Macedo, portador do RG 12.859.021 SSP SP matrícula 6518, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTRARIA 829/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ana Aparecida Cardeal”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Ana Aparecida Cardeal é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 60/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora Senhora Ana Aparecida Cardeal, portadora do RG 19.530.858 SSP SP matrícula 35660, cargo Cozinheiro, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção 06/30 (seis trinta avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º, I e, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTRARIA 830/2015

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Jose Eduardo Rangel de Oliveira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Jose Eduardo Rangel de Oliveira é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 61/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, ao servidor Senhor Jose Eduardo Rangel de Oliveira, portador do RG 8.546.935 SSP SP matrícula 35283, cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTRARIA 831/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Carlos da Silva”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor João Carlos da Silva é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 68/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, ao servidor Senhor João Carlos da Silva, portador do RG 12.858.649 SSP SP matrícula 2811, cargo Coletor de Lixo, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 35/35 (trinta e cinco trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTRARIA 832/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Tereza Aleixo da Fonseca”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Tereza Aleixo da Fonseca é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 69/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2015, à servidora

Senhora Tereza Aleixo da Fonseca, portadora do RG 9.534.177 SSP SP matrícula 32120, cargo Servente, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 23/30 (vinte e três trinta avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de RISKOFFICE, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, revogada pela Resolução nº. 3790/2009 do Conselho Monetário Nacional e complementada pela Resolução nº. 345/2009, atualmente revogada pela Resolução nº. 3922/2010 do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

AGOSTO:-No mês de Agosto de 2015 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO mantivemos a importância de R\$9.477.333,77 com rentabilidade negativa de (-)

)R\$291.206,39, totalizando R\$9.186.127,38 neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$3.558.432,24 com rentabilidade negativa de (-)R\$106312,81, totalizando R\$3.452.119,43 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.438.358,21, com rentabilidade negativa de (-)R\$43.958,60, totalizando R\$1.394.299,61 neste fundo. No BB PREVIDENCIA RF IRF-M1 aplicamos a importância de R\$4.082.997,17 com rentabilidade positiva de (+) R\$40.373,17, totalizando R\$4.123.370,54, neste fundo. BB PREV RF PERFIL na

importância de R\$3.845.078,22 com rentabilidade positiva de (+)R\$40.312,76, totalizando neste Fundo, R\$3.885.390,98. No BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$1.620.803,87 com rentabilidade negativa de (-)R\$28.775,61, totalizando R\$1.592.028,26. BB Ações Ibx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$3.640.078,89 com rentabilidade negativa (-)R\$296.438,82, totalizando R\$3.343.640,07 neste fundo. BB AÇÕES SMALL CAPS do Banco do Brasil R\$798.594,55 com rentabilidade negativa de (-)R\$64.497,28, totalizando R\$734.097,27. AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil R\$12.026.147,34 com rentabilidade negativa (-) de R\$727.209,59 totalizando R\$11.298.937,75.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$39.012.188,56.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$16.285.833,47 com rentabilidade negativa de (-)R\$552.802,72 totalizando R\$15.733.030,75 neste fundo. CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$10.935.171,70 com rentabilidade negativa de (-) R\$323.481,31, totalizando R\$10.611.690,39, neste fundo. FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV a

importância de R\$1.817.919,00 com rentabilidade positiva de (+)R\$16.799,00, totalizando R\$1.834.718,00. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$6.945.137,15 com rentabilidade negativa de (-) R\$508.947,39, totalizando R\$6.436.189,76 neste fundo. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$51.288.035,61.

Banco BRADESCO, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$9.380.458,60

com rentabilidade negativa de (-)R\$126.141,20, totalizando neste fundo a importância de R\$9.254.317,40.

Aplicação BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de R\$2.062.697,11 com rentabilidade positiva de R\$22.907,18, totalizando neste fundo a importância de R\$2.085.064,29.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$11.339.921,69.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.957.736,77 com rentabilidade negativa de (-)R\$250.272,47 totalizando R\$7.707.466,30, neste fundo. Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$7.707.466,30.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$639.263,26 com rentabilidade negativa de (-) R\$20.834,54, totalizando a importância de R\$618.428,72.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$2.887.283,71 com rentabilidade negativa de (-) R\$195.022,27, totalizando R\$2.692.261,44. No Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$2.745.969,21 com rentabilidade negativa de (+)R\$180.419,59, totalizando a importância de R\$2.565.549,62.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$5.633.252,92.

PLANO PREVIDENCIÁRIO
BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de R\$3.234.437,32, com rentabilidade negativa de (+)R\$12.041,70, totalizando R\$3.221.008,86. BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO a importância de R\$420.887,82, com rentabilidade negativa de (-)R\$12.932,46, totalizando R\$407.955,36 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO aplicamos a importância de R\$421.193,20, com rentabilidade negativa de (-)R\$12.872,36, totalizando R\$408.320,84 neste fundo. No BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$198.067,75, com rentabilidade negativa de (-)R\$15.996,64, totalizando R\$182.071,11. No BB Ações

Consumo aplicamos a importância de R\$261.565,90, com rentabilidade negativa de (-) R\$15.816,64, totalizando R\$245.749,28 neste

fundo. Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$4.979.244,67 no Plano Previdenciário.

SETEMBRO:-

No mês de Setembro de 2015 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO mantivemos a importância de R\$9.186.127,38 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

aplicamos a importância de R\$3.565.119,43 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.394.399,61 neste fundo. No BB PREVID RF IRF-M1 aplicamos a importância de R\$4.123.370,54. No BB PREV RF PERFIL aplicamos a importância de R\$5.701.225,04. No BB PREV IPCAIII aplicamos a importância de R\$1.592.028,26. No BB PREVID RF IDKA2 aplicamos a importância de R\$7.500.000,00. No BB Ações SMALL CAPS resgatamos a importância de R\$731.330,88. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$5.298.937,75. BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$1.843.640,07, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$15.733.030,75 neste fundo. CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$10.611.690,39 neste fundo. CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS aplicamos a importância de R\$8.194.386,19. CAIXA MEGA REF DI a importância de R\$4.240.082,24. CAIXA FI BRASIL DI a importância de R\$4.237.938,28. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.936.189,76, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$9.254.317,40, neste fundo. BRADESCO PREMIUM na importância de R\$2.085.604,29.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.707.466,30, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FIXA** na importância de R\$618.428,72.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de R\$2.745.969,21 e **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de R\$4.442.261,44.

NO PLANO PREVIDENCIÁRIO
Banco do Brasil – BB

PREVIDENCIÁRIO IMA-B

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 8.969.263,58
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 3.483.145,88
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.363.185,70
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 5.711.460,76
BB PREVID RF IRF-M1	R\$ 4.131.505,70
BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 1.848.056,39
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 5.414.004,19
BB PREVID IPCA III	R\$ 1.574.558,19
BB PREVID RF IDKA2	R\$ 7.490.382,99
TOTAL	R\$ 39.987.648,34

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 10.382.790,04
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 15.330.583,48
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.838.577,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 8.215.184,51
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 2.978.407,50
Caixa Federal MEGA REF DI	R\$ 4.256.125,28
Caixa Federal FI BRASIL DI	R\$ 4.253.907,03
TOTAL	R\$ 47.235.574,84

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$ 9.217.521,85
Banco Bradesco BRADESCO PREMIUN	R\$ 2.093.414,47
TOTAL	R\$ 11.221.670,66

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 7.526.831,83
--	------------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 4.425.340,40
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 2.556.732,52
TOTAL	R\$ 5.424.770,83

BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 602.380,56
SUBTOTAL	R\$113.556.179,15

PLANO PREVIDENCIÁRIO	
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 3.413.964,98
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID	R\$ 398.324,45
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID	R\$ 399.180,50
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 579.728,80
BB CONSUMO	R\$ 247.151,80
BBSMALL CAPS	R\$ 177.433,54
SUBTOTAL	R\$ 5.215.784,07
Total Aplicação	R\$118.771.963,22

São João da Boa Vista, 11 de Setembro de 2015.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE



**PARA
SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO N° 08/15

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Agosto/2015.

RECEITAS	
Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 1.285.944,19
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$ 184.922,03
Contribuição FAE - PF	R\$ 250.020,96
Contribuição FAE – PP	R\$ 68.987,06
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 10.035,63
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 45.532,68
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 4.890,06
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$ 866,44
Contribuição Câmara Municipal (ativos PP)	R\$ 2.353,53
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 256.273,38
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 36.787,05
Total Receita	R\$ 1.889.483,95
DESPESAS	
Folha Aposentado	R\$ 2.191.219,57
Folha Pensionista	R\$ 358.025,68
Salário Família	R\$ 70,92
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 25.714,66
INSS	R\$ 1.195,40
Material de Consumo	R\$ 2.012,80
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.914,81
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 280,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 256.286,84
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 0,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 3.837,68
Obras e Instalações	R\$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 6.140,63
Total Despesa	R\$ 2.862.312,13

DÉFICIT (-)R\$972.828,18

Segurados Ativos (PF)	1388	Contribuintes Ativos	1388
Segurados Ativos (PP)	373	Contribuintes Ativos	373
Segurados Inativos (PF)	811	Contribuintes Inativos	139
Segurados Inativos (PP)	1	Contribuinte Inativo	0
Total Segurado	2573	Total Contribuintes	1900
Segurados Aposentados (PF)	646	Contribuintes 125	Não Contribuintes 521
Segurados Pensionistas (PF)	165	Contribuintes 14	Não Contribuintes 151
Segurados Aposentados (PP)	1	Contribuintes 0	1
Total	812	139	673

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$4.663,75, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2015)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$972.828,18 (Novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

O DÉFICIT (R\$972.828,18) acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$248.395,88,

parcela Julho, acrescido de R\$134.868,37 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV. A Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto R\$4.096.163,05 para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015 para com o IPSJBV. Menos a renda negativa de (-)R\$3.482.494,18 em aplicações financeiras, mais outras receitas de R\$1.009,25, totalizou déficit final (+)R\$4.007.382,08 (Quatro milhões, sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos) no mês de Agosto, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta

superávit final de R\$191.690,31 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos), tendo em vista que teve R\$255.742,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e centavos) de contribuição previdenciária, somado com o aporte de R\$624,04 (seiscientos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o rendimento negativo de aplicações de (-)

R\$64.676,03 (sessenta e quatro reais, seiscents e setenta e seis reais e três centavos).

Concluo pelo acima exposto que o déficit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações

que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas ás despesas representam o percentual de (-)157,2843% negativo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)13822,8900% positivo do pagamento de benefício. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos

atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Julho de 2015 tínhamos saldo de R\$124.138.847,81 e em Agosto de 2015 fechamos o mês com R\$120.323.156,04, soma dos dois Planos, sem capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 10 de Setembro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV									
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	RECEITA			CONTRIBUICAO SUPR FINANC/PREV JUR/APLICACAO PLANO FINANCIERO			DISPONIVEL
			REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PNICH	JUR/APLICA	
MES/ANO	PR-M-CMF-AE-EM APOSESPENS	2.404.385,92	R\$ 4.974.478,07	R\$ 18.666.605,71	R\$ 524.701,42	R\$ 20.617.615,18	R\$ 50.043.271,91	R\$ 39.168.226,04	R\$ 115.648.741,07
2014	R\$ 140.784,15	R\$ 140.784,15	R\$ 41.119,44	R\$ 226.317,71	R\$ -	R\$ 245.502,08	R\$ 50.043.271,91	R\$ 407.714,11	R\$ 224.694,34
Jan/15	R\$ 1.231.545,96	R\$ 1.231.545,96	R\$ 41.119,44	R\$ 226.317,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.043.271,91	R\$ 2.345.47,53	R\$ 220.433,56
Fev/15	R\$ 1.612.545,96	R\$ 1.612.545,96	R\$ 41.141,55	R\$ 226.320,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.043.271,91	R\$ 2.361.205,56	R\$ 220.433,56
mar/15	R\$ 1.599.233,69	R\$ 1.599.233,69	R\$ 36.311,64	R\$ 1.811.396,15	R\$ -	R\$ 265.704,53	R\$ 50.043.271,91	R\$ 2.393.805,11	R\$ 234.715,99
abril/15	R\$ 1.732.110,02	R\$ 1.732.110,02	R\$ 66.905,19	R\$ 1.623.360,78	R\$ -	R\$ 65.966,78	R\$ 50.043.271,91	R\$ 2.388.971,69	R\$ 253.219,40
mai/15	R\$ 1.581.159,85	R\$ 1.581.159,85	R\$ 43.915,22	R\$ 1.732.110,02	R\$ -	R\$ 1.030.465,90	R\$ 50.043.271,91	R\$ 3.534.442,51	R\$ 1.023.266,43
Jun/15	R\$ 1.620.062,98	R\$ 1.620.062,98	R\$ 44.426,59	R\$ 247.766,88	R\$ -	R\$ 246.617,23	R\$ 50.043.271,91	R\$ 587.233,34	R\$ 1.817,54
Jul/15	R\$ 1.582.077,85	R\$ 1.582.077,85	R\$ 45.522,68	R\$ 256.723,38	R\$ -	R\$ 249.265,48	R\$ 50.043.271,91	R\$ 3.705.407,00	R\$ 73.084,03
ago/15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 248.356,88	R\$ 50.043.271,91	R\$ 1.988.889,29	R\$ 52.956,90
set/15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.043.271,91	R\$ 1.145.065,95	R\$ 2.547.858,49
out/15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.417,16,15	R\$ -
nov/15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ 13.261.070,54	R\$ 13.261.070,54	R\$ 372.161,08	R\$ 2.780.437,00	R\$ 10.915.189,41	R\$ 524.701,42	R\$ 18.666.605,71	R\$ 27.586.276,45	R\$ 4.794.170,30
Total	R\$ 154.045.893,94	R\$ 154.045.893,94	R\$ 2.780.437,00	R\$ 10.915.189,41	R\$ 2.780.437,00	R\$ -	R\$ 2.780.437,00	R\$ 17.843.750,29	R\$ 11.543.517,37

São João da Boa Vista, 31 de Agosto de 2015
Antônio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	RECEITA			CONTRIBUICAO SUPR FINANC/PREV JUR/APLICACAO PLANO PREVIDENCIARIO			DISPONIVEL			
			REC. EXTRA	REC. EXTR.A	SUPR FINAC	PRO-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLICA		DESP ADM	DESP EXTRA	DESP PAGAMENTOS
MES/ANO	PR-M-CMF-AE-EM APOSESPENS	R\$ 2.756.657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.613.074,42	R\$ 2.613.074,42	R\$ 35,46	R\$ -	R\$ 2.613.074,42
2014	R\$ 2.756.657,68	R\$ 2.756.657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.613.074,42	R\$ 2.613.074,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.613.074,42
Jan/15	R\$ 2.217.243,63	R\$ 2.217.243,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.600.938,14	R\$ 250.943,44	R\$ -	R\$ 250.943,44
fev/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
mar/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
abril/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
maio/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
jun/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
jul/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
ago/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
set/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
out/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
nov/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
dez/15	R\$ 2.265.286,67	R\$ 2.265.286,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,46	R\$ 2.565.913,14	R\$ 245.798,30	R\$ -	R\$ 245.798,30
Subtotal	R\$ 1.340.914,31	R\$ 1.340.914,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.415,67	R\$ 1.899.890,36	R\$ 1.899.890,36	R\$ -	R\$ 4.973.244,67
Total	R\$ 4.705.046,36	R\$ 4.705.046,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.705.046,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.705.046,36

São João da Boa Vista, 31 de Agosto de 2015
Antônio Carlos Molina
Superintendente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			46.400.000,00		46.400.000,00	23.871.334,99	23.871.334,99
....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00		1.854.600,00	874.410,65	874.410,65
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00		1.854.600,00	874.410,65	874.410,65
.....4 - Administração			1.854.600,00		1.854.600,00	874.410,65	874.410,65
.....122 - Administração Geral			1.854.600,00		1.854.600,00	874.410,65	874.410,65
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00		1.854.600,00	874.410,65	874.410,65
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00		1.854.600,00	874.410,65	874.410,65
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	350.000,00		350.000,00	134.001,68	134.001,68
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	22.000,00		22.000,00	10.012,76	10.012,76
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	58.000,00		58.000,00	26.745,89	26.745,89
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	64.000,00		64.000,00	45.158,46	45.158,46
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	20.000,00		20.000,00	12.457,73	12.457,73
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	10.000,00		10.000,00	9.512,21	9.512,21
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	45.000,00		45.000,00	858,00	858,00
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	200.000,00		200.000,00	20.673,27	20.673,27
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	200.000,00		200.000,00	100.000,00	100.000,00
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	75.600,00		75.600,00	29.600,00	29.600,00
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	500.000,00		500.000,00	178.414,65	178.414,65
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	50.000,00		50.000,00	46.976,00	46.976,00
....2 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	10.819.724,34	10.819.724,34
....1 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	10.819.724,34	10.819.724,34
.....9 - Previdência Social			32.368.200,00		32.368.200,00	10.819.724,34	10.819.724,34
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			32.368.200,00		32.368.200,00	10.819.724,34	10.819.724,34
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	10.819.724,34	10.819.724,34
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			43.200,00		43.200,00	43.200,00	43.200,00
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	21.600,00		21.600,00	21.600,00	21.600,00
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	21.600,00		21.600,00	21.600,00	21.600,00
....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.325.000,00		32.325.000,00	10.776.524,34	10.776.524,34
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	26.200.000,00		26.200.000,00	7.752.612,68	7.752.612,68
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.900.000,00		4.900.000,00	1.839.628,06	1.839.628,06
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	25.000,00		25.000,00	23.745,13	23.745,13
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.200.000,00		1.200.000,00	1.160.538,47	1.160.538,47
....3 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
....1 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....99 - Reserva de Contingência			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....997 - Reserva do RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00		46.400.000,00	23.871.334,99	23.871.334,99
9999 -							
.....0.00.00.02 -							
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)				
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO				
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS				
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES				
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	04	IRRF				
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS				
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA				
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL				
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL				
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA				
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF				
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA				
.....0.00.00.03 -							
....2014 - RESTOS A PAGAR DE 2014							
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04					
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04					
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04					
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04					
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04					
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04					
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04					
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04					
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04					
TOTAL EXRAORÇAMENTÁRIO							
TOTAL							
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
TESOURARIA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
BANCOS CONTA VINCULADA							
TOTAL DE CAIXA E BANCOS							
TOTAL GERAL							

Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015 Pág. 41

Reservado	Empenhado				Liquidado				Pago				Saldo a Pagar Processado
	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual			
19.943.316,55	2.585.348,46	22.528.665,01	2.890.360,75	19.605.943,34	2.605.750,91	22.211.694,25	17.030.892,11	2.607.412,15	19.638.304,26				2.573.389,99
946.241,88	33.947,47	980.189,35	338.959,76	608.868,67	54.349,92	663.218,59	583.133,61	58.095,98	641.229,59				21.989,00
946.241,88	33.947,47	980.189,35	338.959,76	608.868,67	54.349,92	663.218,59	583.133,61	58.095,98	641.229,59				21.989,00
946.241,88	33.947,47	980.189,35	338.959,76	608.868,67	54.349,92	663.218,59	583.133,61	58.095,98	641.229,59				21.989,00
946.241,88	33.947,47	980.189,35	338.959,76	608.868,67	54.349,92	663.218,59	583.133,61	58.095,98	641.229,59				21.989,00
946.241,88	33.947,47	980.189,35	338.959,76	608.868,67	54.349,92	663.218,59	583.133,61	58.095,98	641.229,59				21.989,00
946.241,88	33.947,47	980.189,35	338.959,76	608.868,67	54.349,92	663.218,59	583.133,61	58.095,98	641.229,59				21.989,00
194.029,72	21.968,60	215.998,32	21.968,60	194.029,72	21.968,60	215.998,32	168.315,06	25.714,66	194.029,72				21.968,60
10.791,84	1.195,40	11.987,24		10.791,84	1.195,40	11.987,24	10.791,84	1.195,40	11.987,24				
27.416,43	3.837,68	31.254,11		27.416,43	3.837,68	31.254,11	27.416,43	3.837,68	31.254,11				
18.039,54	802,00	18.841,54	7.926,88	8.901,86	2.012,80	10.914,66	8.901,86	2.012,80	10.914,66				
6.795,21	747,06	7.542,27	2.190,12	4.549,95	802,20	5.352,15	4.549,95	802,20	5.352,15				
	487,79	487,79			487,79	487,79		487,79	487,79				
44.142,00		44.142,00	19.902,33	22.028,30	2.211,37	24.239,67	22.028,30	2.211,37	24.239,67				
174.417,79	4.908,94	179.326,73	75.271,40	88.662,28	15.413,45	104.075,73	88.641,88	15.413,45	104.055,33				20,40
100.000,00		100.000,00	24.148,35	75.851,65		75.851,65	75.851,65		75.851,65				
46.000,00		46.000,00	2.926,50	36.932,87	6.140,63	43.073,50	36.932,87	6.140,63	43.073,50				
321.585,35		321.585,35	184.625,58	136.959,77		136.959,77	136.959,77		136.959,77				
3.024,00		3.024,00		2.744,00		280,00	3.024,00		2.744,00		280,00		3.024,00
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				2.551.400,99
18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	2.551.400,99	18.997.074,67	2.551.400,99	21.548.475,66	16.447.758,50	2.549.316,17	18.997.074,67				

Pág. 42 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

Balancete da Receita de 01/08/2015 à 31/08/2015

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECEITA					
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		20.526.400,00	20.526.400,00	20.526.400,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO		8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		8.037.000,00	8.037.000,00	8.037.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	42.000,00	42.000,00	42.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	25.000,00	25.000,00	25.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	15.000,00	15.000,00	15.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	200.000,00	200.000,00	200.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	350.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
84	1.2.1.0.29.18.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - RPPS	0,00	0,00	0,00
	1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
25	1.3.2.8.20.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.590.800,00	3.590.800,00	3.590.800,00
	1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65.500,00	65.500,00	65.500,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	65.500,00	65.500,00	65.500,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.10.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.10.01	PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
43	1.9.2.2.99.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	5.300,00	5.300,00	5.300,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.168.000,00	15.168.000,00	15.168.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	120.000,00	120.000,00	120.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	48.000,00	48.000,00	48.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	400.000,00	400.000,00	400.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00	10.367.600,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	182.000,00	182.000,00	182.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.610.000,00	8.610.000,00	8.610.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	75.600,00	75.600,00	75.600,00
85	7.2.1.0.29.13.05	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.000,00	338.000,00	338.000,00
	*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO		46.400.000,00	46.400.000,00	46.400.000,00
0	0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO			
1	0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DÉPÓSITOS (REDUTO)			
5911	1.1.9.2.1.00.00	, DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI			
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSBV CONTR. SERVIDORES			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDITISTA			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL			
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V			
	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO				
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
	TOTAL DE CAIXA E BANCOS				
	*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE				
	TOTAL GERAL				

A R R E C A D A Ç Ã O					D I F E R E N Ç A	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orcada	Arrec-Progr.
6.349.422,12	897.611,66	0,00	897.611,66	7.247.033,78	-13.279.366,22	-13.279.366,22
4.615.580,30	648.206,53	0,00	648.206,53	5.263.786,83	-3.171.813,17	-3.171.813,17
4.615.580,30	648.206,53	0,00	648.206,53	5.263.786,83	-3.171.813,17	-3.171.813,17
4.615.580,30	648.206,53	0,00	648.206,53	5.263.786,83	-3.171.813,17	-3.171.813,17
4.289.061,90	602.673,85	0,00	602.673,85	4.891.735,75	-3.145.264,25	-3.145.264,25
24.307,20	3.345,21	0,00	3.345,21	27.652,41	-14.347,59	-14.347,59
3.052.466,73	428.648,51	0,00	428.648,51	3.481.115,24	-2.518.884,76	-2.518.884,76
639.467,33	83.340,28	0,00	83.340,28	722.807,61	-477.192,39	-477.192,39
11.532,00	1.630,01	0,00	1.630,01	13.162,01	-11.837,99	-11.837,99
3.743,84	784,51	0,00	784,51	4.528,35	-10.471,65	-10.471,65
406.302,25	61.640,85	0,00	61.640,85	467.943,10	-82.056,90	-82.056,90
149.066,42	22.995,67	0,00	22.995,67	172.062,09	-27.937,91	-27.937,91
2.176,13	288,81	0,00	288,81	2.464,94	-2.535,06	-2.535,06
299.496,19	42.250,75	0,00	42.250,75	341.746,94	-8.253,06	-8.253,06
299.496,19	42.250,75	0,00	42.250,75	341.746,94	-8.253,06	-8.253,06
22.768,12	3.281,93	0,00	3.281,93	26.050,05	-22.549,95	-22.549,95
22.768,12	3.281,93	0,00	3.281,93	26.050,05	-22.549,95	-22.549,95
4.254,09	0,00	0,00	0,00	4.254,09	4.254,09	4.254,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
1.733.841,82	249.405,13	0,00	249.405,13	1.983.246,95	-1.607.553,05	-1.607.553,05
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	114.873,52	114.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	114.873,52	114.873,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
1.553.468,30	249.405,13	0,00	249.405,13	1.802.873,43	-1.712.126,57	-1.712.126,57
1.553.468,30	249.405,13	0,00	249.405,13	1.802.873,43	-1.712.126,57	-1.712.126,57
1.517.265,39	248.395,88	0,00	248.395,88	1.765.661,27	-1.734.338,73	-1.734.338,73
1.517.265,39	248.395,88	0,00	248.395,88	1.765.661,27	-1.734.338,73	-1.734.338,73
1.517.265,39	248.395,88	0,00	248.395,88	1.765.661,27	-1.734.338,73	-1.734.338,73
36.202,91	1.009,25	0,00	1.009,25	37.212,16	22.212,16	22.212,16
36.202,91	1.009,25	0,00	1.009,25	37.212,16	22.212,16	22.212,16
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
16.533.716,44	1.376.616,26	0,00	1.376.616,26	17.910.332,70	-7.963.267,30	-7.963.267,30
16.533.716,44	1.376.616,26	0,00	1.376.616,26	17.910.332,70	-7.963.267,30	-7.963.267,30
16.533.716,44	1.376.616,26	0,00	1.376.616,26	17.910.332,70	-7.963.267,30	-7.963.267,30
16.533.716,44	1.376.616,26	0,00	1.376.616,26	17.910.332,70	-7.963.267,30	-7.963.267,30
8.578.119,08	1.205.346,05	0,00	1.205.346,05	9.783.465,13	-5.384.534,87	-5.384.534,87
48.614,42	6.690,42	0,00	6.690,42	55.304,84	-64.695,16	-64.695,16
6.104.929,96	857.295,68	0,00	857.295,68	6.962.225,64	-1.497.774,36	-1.497.774,36
1.278.935,17	166.680,68	0,00	166.680,68	1.445.615,85	-1.674.384,15	-1.674.384,15
23.064,12	3.260,05	0,00	3.260,05	26.324,17	-21.675,83	-21.675,83
812.602,88	123.281,18	0,00	123.281,18	935.884,06	-2.064.115,94	-2.064.115,94
7.487,70	1.569,02	0,00	1.569,02	9.056,72	-943,28	-943,28
298.132,52	45.991,39	0,00	45.991,39	344.123,91	-55.876,09	-55.876,09
4.352,31	577,63	0,00	577,63	4.929,94	-5.070,06	-5.070,06
7.662.835,12	134.483,16	0,00	134.483,16	7.797.318,28	-2.570.281,72	-2.570.281,72
90.712,89	26.100,64	0,00	26.100,64	116.813,53	-65.186,47	-65.186,47
6.771.581,33	0,00	0,00	0,00	6.771.581,33	-1.838.418,67	-1.838.418,67
760.851,86	101.617,85	0,00	101.617,85	862.469,71	-637.530,29	-637.530,29
36.932,87	6.140,63	0,00	6.140,63	43.073,50	-32.526,50	-32.526,50
2.756,17	624,04	0,00	624,04	3.380,21	3.380,21	3.380,21
292.762,24	36.787,05	0,00	36.787,05	329.549,29	-8.450,71	-8.450,71
22.883.138,56	2.274.227,92	0,00	2.274.227,92	25.157.366,48	-21.242.633,52	-21.242.633,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13.175.617,06	559.759,59	0,00	559.759,59	13.735.376,65		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.560,99	513,01	0,00	513,01	4.074,00		
9.038,23	218,24	0,00	218,24	9.256,47		
13.708,13	1.918,82	0,00	1.918,82	15.626,95		
1.033.052,76	153.763,17	0,00	153.763,17	1.186.815,93		
3.459,32	107,93	0,00	107,93	3.567,25		
109.342,90	15.710,36	0,00	15.710,36	125.053,26		
122.750,90	17.753,97	0,00	17.753,97	140.504,87		
12.265,69	1.654,79	0,00	1.654,79	13.920,48		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.211,69	3.484,39	0,00	3.484,39	27.696,08		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
322.392,90	56.781,11	0,00	56.781,11	379.174,01		
30.453,45	4.367,59	0,00	4.367,59	34.821,04		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
7.208.744,79	303.486,21	0,00	303.486,21	7.512.231,00		
4.282.635,31	0,00	0,00	0,00	4.282.635,31		
13.175.617,06	559.759,59	0,00	559.759,59	13.735.376,65		
101.159,17	113.280.661,36					
113.381.820,53						
38.892.743,13						
152.274.563,66						

ATOS DO LEGISLATIVO

Compactado p/ Publicação – Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2015**

I- COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCICIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	216.338.968,53		228.630.439,57	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.489.893,50	0,69	1.574.071,26	0,69
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			13.031.935,06	5,70
Limite Legal (art.20)	12.980.338,11	6,00	13.717.826,37	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

**II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):
NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO**

NÃO HOUVE EXCESSO NO PÉRIODO

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades Financ. em 31/12/14	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/14	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

São João da Boa Vista, 23 de Setembro de 2015.

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP



RECEITA	BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JULHO 2015 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M.		
	NOMES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA
			NO MÊS
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES	15.614.495,95	127.836.138,41	9.480.484,48
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTÁRIA	4.268.660,24	27.502.927,14	6.758.211,52
Impostos	4.038.775,87	25.209.783,77	0,00
Taxas	207.628,36	2.139.877,99	5.655.825,42
Contr. Melhoria	22.256,01	153.265,38	114.752,20
1130.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	185.740,67	1.168.909,11	987.633,90
Contribuições Econômicas	185.740,67	1.168.909,11	129.019,34
1220.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	131.906,60	788.761,75	2.593.253,62
1300.00.000 Receitas Imobiliária	14.869,23	107.304,96	0,00
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliários	117.037,37	681.456,79	0,00
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS	221.725,68	496.739,37	19.652,53
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES	10.252.289,82	94.821.826,17	760.181,21
Transf. Intergovernamental.	10.178.177,68	93.151.843,75	7.747.656,36
1721.00.000 Transferência da União	4.694.071,39	37.899.668,84	1.073.216,90
1722.00.000 Transferências do Estado	3.827.123,39	40.554.420,08	7.000.020,53
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB	1.656.982,90	14.697.754,83	0,00
1760.01.000 Transferência de Convênio	74.112,14	1.669.982,42	1.19.034,80
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES	554.172,94	3.056.974,87	10.360,26
1910.00.000 Multas e Juros Mora	97.913,32	579.852,57	1.747,39
1920.00.000 Inden. e Restituição	74.227,08	339.150,91	0,00
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa	338.782	1.989.524,36	8.765.000,00
1990.00.000 Receitas Diversas	43.214,72	148.447,03	0,00
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	250.500,00	5.214.164,51	67.302,57
2114.00.000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	0,00	3.630.063,96	19.342.329,12
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	33.046,65	18.387.138,80
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis	0,00	33.046,65	0,00
2220.00.000 Alien.de Bens Imóveis	0,00	0,00	8.000,00
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL	250.500,00	1.551.053,90	0,00
2471.00.000 Convênio da União	250.500,00	439.444,94	50.589,52
Convênio do Estado	0,00	1.111.608,96	30.447,70
7000.00.000 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	16.000,00	0,00
7999.01.000 Conv. Programa Jovem Aprendiz	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	15.864.996,95	133.066.302,92	9.547.787,05
9720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.092.338,86	-11.736.426,13	-13.734,65
TOTAL RECEITA LIQUIDA PREFEITURA	14.772.657,09	121.329.876,79	171.000.710,51
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.193.880,86	28.938.952,25	5.684.152,48
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.408.006,22	16.556.822,78	-13.734,65
TOTAL GERAL DA RECEITA	20.374.544,17	166.825.651,82	15.231.939,53
		TOTAL GERAL DA DESPESA	210.461.003,86

São João da Boa Vista, 22 de Setembro de 2015.

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP



BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE AGOSTO 2015 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M		DESPESA EMPENHADA		NO ANO		NO MÊS		NO ANO	
RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES		16.523.749,40	144.359.887,81	3000.00.0000	31.373.162,09	3000.00.0000	9.088.277,43	160.746.658,82	
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTÁRIA		3.870.234,95	31.000.0000	28.899.888,98	3190.00.0000	6.674.618,05	6.674.618,05	60.011.837,30	
1110.00.000 Impostos		3.690.105,21	2.311.743,72	3190.11.0000	161.529,39	5.583.904,70	5.583.904,70	51.123.069,32	0,00
1120.00.000 Taxas		171.865,73	161.529,39	3190.13.0000	1.331.942,68	112.889,57	112.889,57	911.837,94	
1130.00.000 Confr. Melhoria		8.264,01	3191.13.0000	1.331.942,68	3200.00.0000	977.823,78	977.823,78	7.976.930,04	
1200.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		163.033,57	3191.13.0000	1.331.942,68	3200.00.0000	0,00	0,00	1.173.763,19	
1220.00.000 Contribuições Econômicas		163.033,57	3200.00.0000	910.855,68	3300.00.0000	2.413.659,38	2.413.659,38	99.561.057,73	
1300.00.000 RECEITA PATRIMONIAL		122.093,93	123.028,30	123.028,30	3350.00.0000	0,00	0,00	14.808.978,01	
1310.00.000 Receitas Imobiliária		15.723,34	787.827,38	3371.00.0000	673.175,02	53.086,20	53.086,20	3.361.155,12	
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliários		106.370,59	673.175,02	3390.00.0000	35.100,09	35.100,09	35.100,09	945.066,70	
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS		176.435,65	106.609.168,23	3390.30.0000	514.525,47	514.525,47	514.525,47	8.262.181,83	
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES		11.787.342,06	104.569.917,38	3390.32.0000	47.825,17	47.825,17	47.825,17	1.121.042,07	
1720.00.000 Transf. Intergovernamental.		11.418.073,63	43.251.299,55	3390.34.0000	-3.016.420,90	-3.016.420,90	-3.016.420,90	3.983.599,63	
1721.00.000 Transferência da União		5.351.630,71	44.822.698,41	3390.35.0000	38.825,28	38.825,28	38.825,28	157.880,08	
1722.00.000 Transferências do Estado		4.268.278,33	16.495.919,42	3390.36.0000	57.743,07	57.743,07	57.743,07	1.077.218,70	
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB		1.798.164,59	369.268,43	2.039.250,85	4.677.522,08	4.677.522,08	4.677.522,08	55.075.861,58	
1760.01.000 Transferência de Convênio		404.609,24	3.461.584,11	3390.47.0000	4.762,12	4.762,12	4.762,12	1.984.909,32	
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES		91.851,66	671.704,23	3390.91.0000	690,80	690,80	690,80	18.164,69	
1910.00.000 Multas Juros Mora		20.192,46	359.343,37	3390.92.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
1920.00.000 Inden. e Restituição		289.927,87	2.279.452,23	3391.13.0000	8.765,00	8.765,00	8.765,00	8.765,00	
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa		2.637,25	151.084,28	3391.39.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
1990.00.000 Receitas Diversas		809.777,21	6.023.941,72	4.000.00.0000	20.176.285,07	20.176.285,07	20.176.285,07	19.221.094,75	
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL		809.777,21	4.439.841,17	4400.00.0000	833.955,95	833.955,95	833.955,95		
2114.00.000 OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO		9.000	33.046,65	4450.00.0000	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	33.046,65	4450.42.0000	Auxílios	0,00	8.000,00	8.000,00	
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis		0,00	0,00	4450.42.0000	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	
2220.00.000 Alien.de Bens Imóveis		0,00	0,00	4450.30.0000	Otros Serviços de Tercelhos	0,00	0,00	0,00	
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL		0,00	1.551.053,90	4490.39.0000	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	
2471.00.000 Convênio da União		0,00	439.444,94	4490.51.0000	Equip. Mat. Permanente	17.203,00	15.348.794,29	15.348.794,29	
2470.00.000 Convênio do Estado		0,00	1.111.60,96	4490.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	2.977.067,81	2.977.067,81	
7000.00.000 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		0,00	16.000,00	4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	887.232,65	887.232,65	
7999.01.000 Conv.Programa Jovem Aprendiz		0,00	16.000,00	4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	
17.333.526,61		150.399.829,53	4491.52.0000	Ecipa. Mat. Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.926.914,70		137.256.791,49	TOTAL DESPESA PREFEITURA	Ecipa. Mat. Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB		-1.406.611,91	-13.143.038,04	4591.61.0000	Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		186.869.106,82	TOTAL GERAL DA DESPESA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	955.190,32	955.190,32	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.739.924,04	31.678.876,29	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.974.777,82	44.435.071,17			
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA - ADM. INDIRETA		1.376.616,26	17.933.439,04						
TOTAL GERAL DA RECEITA		20.043.455,00	14.897.011,20	Principal Dívida Contratada	9.922.233,38	125.358.015,06	225.358.015,06	225.358.015,06	

São João da Boa Vista, 22 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2.015 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.747.675,66
Imposto Renda Retido na Fonte	439.526,15
Imposto S/Serv. Qualquer Natureza	1.322.139,05
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	529.435,01
Taxa de Licença e Funcionamento	73.785,45
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.141,85
Taxa de Vigilância Sanitária	39.942,05
Taxa de Prestação de Serviços	88.759,01
Contribuição de Melhoria	22.256,01
Total dos Tributos Arrecadados	4.268.660,24
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	5.362.206,13
Recursos Transferidos da União	4.694.071,39
Recursos Transferidos do Estado	3.827.123,39
Recursos Transferidos FUNDEB	1.656.982,90
Recursos Transferidos de Convênios	324.612,14
Operação de Crédito	0,00
Total da Receita Bruta	15.864.995,95
(-) Dedução do FUNDEB	-1.092.338,86
Total da Receita Líquida	14.772.657,09
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	4.193.880,86
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.408.006,22
Total Geral da Receita	20.374.544,17

São João da Boa Vista, 22 de Setembro de 2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2.015 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.531.774,09
Imposto Renda Retido na Fonte	443.028,88
Imposto S/Serv. Qualquer Natureza	1.328.690,41
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	386.611,83
Taxa de Licença e Funcionamento	42.989,99
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.892,20
Taxa de Vigilância Sanitária	27.743,88
Taxa de Prestação de Serviços	95.239,66
Contribuição de Melhoria	8.264,01
Total dos Tributos Arrecadados	3.870.234,95
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	4.736.407,34
Recursos Transferidos da União	5.351.630,71
Recursos Transferidos do Estado	4.268.278,33
Recursos Transferidos FUNDEB	1.798.164,59
Recursos Transferidos de Convênios	369.268,43
Operação de Crédito	809.777,21
Total da Receita Bruta	17.333.526,61
(-) Dedução do FUNDEB	-1.406.611,91
Total da Receita Líquida	15.926.914,70
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	2.739.924,04
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.376.616,26
Total Geral da Receita	20.043.455,00

São João da Boa Vista, 22 de Setembro de 2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

1,00
4º Bimestre de 2015

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	285.348.400,00	287.964.519,38	190.232.266,56	176.054.764,10	111.909.755,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.592.000,00	52.592.000,00	35.061.333,36	32.422.656,51	20.169.343,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.435.600,00	10.435.600,00	6.957.066,72	6.535.729,51	3.839.870,49
RECEITA PATRIMONIAL	9.979.200,00	9.981.732,17	6.652.799,92	1.280.922,64	8.700.809,53
RECEITA DE SERVIÇOS	37.569.200,00	37.569.200,00	25.046.133,23	23.141.404,07	14.427.795,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.231.344,80	166.845.132,01	109.487.696,43	106.740.651,53	60.104.480,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.540.855,20	10.540.855,20	7.027.236,80	5.873.399,84	4.667.485,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.548.000,00	23.315.988,90	5.032.000,00	6.023.941,72	17.292.047,18
OPERAÇÕES DE CREDITO	4.000.000,00	15.914.568,88	2.666.666,64	4.439.841,17	11.474.727,71
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	33.046,65	-33.046,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.548.000,00	7.401.420,02	2.365.333,36	1.551.053,90	5.850.366,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	20.345.000,00	20.345.000,00	13.563.333,33	13.143.038,04	7.201.961,96
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.963.600,00	25.963.600,00	17.309.066,64	17.933.439,04	8.030.160,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	17.249.066,64	17.910.332,70	7.963.267,30
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	7.106,34	-7.106,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	90.000,00	90.000,00	60.000,00	16.000,00	74.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	298.515.000,00	316.389.108,28	199.009.999,84	186.859.106,82	130.030.001,46
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	298.515.000,00	316.389.108,28	199.009.999,84	186.859.106,82	130.030.001,46
DEFÍCIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (III + IV)	298.515.000,00	316.389.108,28	199.009.999,84	186.859.106,82	130.030.001,46
DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado
DISSPESAS CORRENTES	229.330.160,00	6.977.768,66	236.307.928,66	183.437.677,20	154.806.474,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.917.000,00	-830.185,62	119.086.814,38	84.534.088,87	83.777.270,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.619.000,00	-306.948,48	1.312.051,52	1.173.763,79	828.458,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.794.160,00	8.114.902,76	115.909.062,76	97.729.824,54	70.200.744,70
DESPESAS DE CAPITAL	28.534.040,00	14.872.524,07	43.406.564,07	22.219.325,80	10.818.078,46
INVESTIMENTOS	26.734.040,00	15.327.524,07	42.061.564,07	21.237.493,81	10.394.167,33
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.800.000,00	-455.000,00	1.345.000,00	981.831,99	423.891,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.777.200,00	0,00	14.777.200,00	0,00	14.777.200,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	913.381,60	26.786.381,60	19.701.012,06	17.949.841,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	298.515.000,00	22.763.674,33	321.278.674,33	225.358.015,06	183.574.394,74
ARMOTIZAÇÃO DA DIVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI+VII)	298.515.000,00	22.763.674,33	321.278.674,33	225.358.015,06	186.869.106,82
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	298.515.000,00	22.763.674,33	321.278.674,33	225.358.015,06	186.869.106,82

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC SP 165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4º Bimestre de 2015

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00	1.356.239,03	837.760,97	1.327.955,03	28.284,00
01	031	Ação Legislativa	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00	1.356.239,03	837.760,97	1.327.955,03	28.284,00
04		Administração	23.438.115,20	3.159.220,69	26.597.335,89	18.806.332,87	7.791.003,02	16.144.658,91	2.661.673,96
04	121	Planejamento e Orçamento	3.065.000,00	139.267,35	3.204.267,35	2.565.735,85	638.531,50	1.648.334,41	917.401,44
04	122	Administração Geral	15.549.600,00	2.883.339,81	18.432.939,81	12.669.895,69	5.763.044,12	11.216.296,02	1.453.599,67
04	123	Administração Financeira	4.055.515,20	139.613,53	4.195.128,73	3.041.823,67	1.153.305,06	2.820.399,68	221.423,99
04	131	Comunicação Social	618.000,00	-3.000,00	615.000,00	528.877,66	86.122,34	459.628,80	69.248,86
04	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
05		Defesa Nacional	28.600,00	-8.000,00	20.600,00	9.408,16	11.191,84	9.039,46	368,70
05	153	Defesa Terrestre	28.600,00	-8.000,00	20.600,00	9.408,16	11.191,84	9.039,46	368,70
06		Segurança Pública	141.000,00	0,00	141.000,00	134.959,08	6.040,92	72.857,21	62.101,87
06	182	Defesa Civil	141.000,00	0,00	141.000,00	134.959,08	6.040,92	72.857,21	62.101,87
08		Assistência Social	8.403.644,80	1.487.378,38	9.891.023,18	6.075.141,24	3.815.881,94	4.336.131,69	1.739.009,55
08	241	Assistência ao Idoso	613.800,00	349.242,22	963.042,22	803.581,44	159.460,78	234.720,08	568.861,36
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	389.668,80	23,39	389.692,19	374.168,80	15.523,39	247.400,80	126.768,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.783.172,00	319.841,98	2.103.013,98	1.798.625,16	304.388,82	1.085.873,92	712.751,24
08	244	Assistência Comunitária	5.617.004,00	818.270,79	6.435.274,79	3.098.765,84	3.336.508,95	2.768.136,89	330.628,95
09		Previdência Social	32.460.200,00	10.000,00	32.470.200,00	21.648.475,66	10.821.724,34	21.573.801,95	74.673,71
09	271	Previdência Básica	92.000,00	10.000,00	102.000,00	100.000,00	2.000,00	25.326,29	74.673,71
09	272	Previdência do Regime Estatutário	32.368.200,00	0,00	32.368.200,00	21.548.475,66	10.819.724,34	21.548.475,66	0,00
10		Saúde	62.694.000,00	4.301.558,81	66.995.558,81	54.113.203,25	12.882.355,56	44.518.592,84	9.594.610,41
10	122	Administração Geral	7.288.000,00	1.815.345,66	9.103.345,66	5.770.957,07	3.332.388,59	4.713.569,47	1.057.387,60
10	301	Atenção Básica	16.274.000,00	301.054,89	16.575.054,89	12.769.998,46	3.805.056,43	10.120.260,26	2.849.738,20
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.763.000,00	1.407.511,73	38.170.511,73	33.677.952,11	4.492.559,62	27.895.011,62	5.782.940,49
10	304	Vigilância Sanitária	1.506.000,00	-5.000,00	1.501.000,00	706.448,62	794.551,38	688.454,25	17.994,37
10	305	Vigilância Epidemiológica	863.000,00	782.646,53	1.645.646,53	1.187.846,99	457.799,54	1.101.297,24	86.549,75
12		Educação	95.442.000,00	844.257,17	96.286.257,17	69.306.030,05	26.980.227,12	57.938.089,53	11.367.940,52
12	122	Administração Geral	220.000,00	-8.000,00	212.000,00	141.010,93	70.989,07	141.010,93	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	3.629.000,00	395.597,48	4.024.597,48	2.766.981,71	1.257.615,77	2.338.312,67	428.669,04
12	361	Ensino Fundamental	30.547.700,00	-147.238,82	30.400.461,18	27.572.893,12	2.827.568,06	20.871.952,77	6.700.940,35
12	363	Ensino Profissional	1.704.000,00	-39.827,40	1.664.172,60	1.329.038,26	335.134,34	1.040.576,57	288.461,69
12	364	Ensino Superior	38.257.000,00	-215.000,00	38.042.000,00	19.769.279,63	18.272.720,37	18.979.757,84	789.521,79
12	365	Educação Infantil	21.084.300,00	858.725,91	21.943.025,91	17.726.826,40	4.216.199,51	14.566.478,75	3.160.347,65
13		Cultura	2.537.000,00	576.607,00	3.113.607,00	2.600.747,33	512.859,67	2.142.461,62	458.285,71
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	159.000,00	17.000,00	176.000,00	164.515,90	11.484,10	101.192,87	63.323,03
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.368.000,00	559.607,00	2.927.607,00	2.436.231,43	491.375,57	2.041.268,75	394.962,68
15		Urbanismo	19.889.240,00	3.709.841,01	23.599.081,01	17.029.886,01	6.569.195,00	13.844.086,40	3.185.799,61
15	451	Infra-Estrutura Urbana	3.767.240,00	3.463.851,38	7.231.091,38	2.412.657,30	4.818.434,08	1.755.515,86	657.141,44
15	452	Serviços Urbanos	15.013.000,00	175.089,63	15.188.089,63	13.741.832,45	1.446.257,18	11.370.229,30	2.371.603,15
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.109.000,00	70.900,00	1.179.900,00	875.396,26	304.508,74	718.341,24	157.055,02
16		Habitação	2.060.000,00	51.909,38	2.111.909,38	1.333.137,60	778.771,78	1.226.970,79	106.166,81
16	482	Habitação Urbana	2.060.000,00	51.909,38	2.111.909,38	1.333.137,60	778.771,78	1.226.970,79	106.166,81
20		Agricultura	1.568.000,00	285.870,03	1.853.870,03	1.195.841,38	658.028,65	926.217,89	269.623,49
20	601	Promoção da Produção Vegetal	1.055.000,00	67.000,00	1.122.000,00	743.450,64	378.549,38	517.931,40	225.519,24
20	605	Abastecimento	513.000,00	218.870,03	731.870,03	452.390,74	279.479,29	408.286,49	44.104,25
22		Indústria	7.955.000,00	3.518.057,73	11.473.057,73	6.937.761,15	4.535.296,58	2.422.617,60	4.515.143,55
22	661	Promoção Industrial	7.955.000,00	3.518.057,73	11.473.057,73	6.937.761,15	4.535.296,58	2.422.617,60	4.515.143,55
26		Transporte	3.382.000,00	78.650,00	3.460.650,00	2.438.976,49	1.021.673,51	2.294.015,27	144.961,22
26	782	Transporte Rodoviário	3.382.000,00	78.650,00	3.460.650,00	2.438.976,49	1.021.673,51	2.294.015,27	144.961,22
27		Desporto e Lazer	5.899.000,00	5.349.793,68	11.248.793,68	8.803.615,94	2.445.177,74	4.247.731,77	4.555.884,17
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	0,00	79.000,00	26.882,50	52.117,50	23.080,90	3.801,60
27	812	Desporto Comunitário	751.000,00	-171.000,00	580.000,00	514.000,00	66.000,00	370.680,00	143.320,00
27	813	Lazer	5.069.000,00	5.520.793,68	10.589.793,68	8.262.733,44	2.327.060,24	3.853.970,87	4.408.762,57
28		Encargos Especiais	15.646.000,00	-601.469,55	15.044.530,45	13.568.259,82	1.476.270,63	10.549.166,78	3.019.093,04
28	843	Serviço da Dívida Interna	3.722.000,00	-541.948,48	3.180.051,52	2.510.515,61	669.535,91	1.607.269,93	903.245,68
28	845	Transferências	10.282.000,00	0,00	10.282.000,00	9.630.849,92	651.150,08	7.882.606,09	1.748.243,83
28	846	Outros Encargos Especiais	1.642.000,00	-59.521,07	1.582.478,93	1.426.894,29	155.584,64	1.059.290,76	367.603,53
		Reserva de Contingência	14.777.200,00	0	14.777.200,00		14.777.200,00		
Total			298.515.000,00	22.763.674,33	321.278.674,33	225.358.015,06	95.920.659,27	183.574.394,74	41.793.620,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. 4º Bimestre de 2015

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.972.503,58	3.940.008,33	3.629.400,89	3.551.282,23	2.306.375,87	2.163.612,63	2.715.459,93	7.753.229,32	4.370.217,63	4.725.421,12	4.410.480,61	3.977.848,40	47.515.851,54	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	706.100,17	818.060,67	728.481,86	1.151.626,60	606.427,11	615.727,35	659.956,94	1.331.991,14	823.644,33	831.423,38	811.240,10	9.999.998,81		
RECEITA PATRIMONIAL	161.676,83	176.343,01	170.086,33	264.209,20	170.686,77	155.732,30	57.760,49	165.083,11	156.665,86	183.061,53	194.020,17	195.892,41	2.053.237,01	
RECEITA AGRONEGÓCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.141.175,82	2.984.612,38	2.717.494,23	2.229.333,92	2.885.339,85	2.081.144,27	2.557.942,98	3.575.768,24	3.721.477,92	3.462.522,72	3.253.956,77	1.623.281,91	33.214.020,42	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.769.654,07	10.506.301,46	11.754.433,01	13.863.064,22	18.437.041,70	13.367.981,02	14.984.616,96	12.044.445,66	12.286.209,31	13.571.317,16	10.283.322,08	11.170.667,84	154.634.104,29	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.851.580,34	961.911,54	1.144.162,04	1.453.307,69	745.147,93	797.368,33	721.491,04	528.254,76	679.249,89	701.510,51	835.174,40	864.742,98	11.284.361,45	
TOTAL	20.802.690,81	19.357.237,39	20.144.057,36	22.512.823,86	25.221.019,23	19.176.535,90	21.677.288,35	25.398.772,23	22.041.539,77	23.467.558,37	19.808.376,81	19.263.673,44	258.701.573,52	
DEDUÇÕES														
CONTRIB DO SERVIDOR A REPS	574.547,29	690.951,03	618.377,22	1.089.314,91	605.914,01	615.127,80	621.801,25	742.728,40	651.161,31	642.707,82	645.682,71	648.206,53	8.236.977,28	
RECEITA COMP. PREVIDENCIARIA	245.502,08	245.502,08	245.502,08	491.004,16	245.502,08	260.794,53	260.794,53	69.986,78	189.306,72	248.612,23	242.298,52	248.395,88	2.993.171,67	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DO FUNDEB	1.439.696,20	1.116.509,70	1.489.001,65	1.652.739,41	1.423.238,94	2.422.654,07	1.530.184,87	1.749.513,17	1.374.920,37	2.073.57,85	1.092.338,86	1.406.611,91	18.840.985,00	
2.080.145,87	1.594.567,31	1.734.254,42	2.103.372,21	2.697.820,66	1.707.017,25	2.861.333,14	1.689.298,74	1.858.840,32	2.226.461,82	1.656.982,90	1.798.164,59	24.008.259,23		
FUNDEB RECEBIDO	1.439.696,20	1.116.509,70	1.489.001,65	1.652.739,41	1.423.238,94	2.422.654,07	1.530.184,87	1.749.513,17	1.374.920,37	2.073.57,85	1.092.338,86	1.406.611,91	18.840.985,00	
TOTAL DEDUÇÕES	2.259.745,57	2.052.962,81	2.352.880,95	3.233.058,48	2.364.655,03	3.363.576,40	2.412.750,65	2.562.198,35	2.215.845,40	2.964.895,90	1.980.320,09	2.303.214,32	30.071.133,95	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	18.342.945,24	17.334.274,58	17.791.176,41	19.279.765,38	22.886.364,20	15.807.999,50	19.264.507,70	22.836.573,88	19.825.694,37	20.502.664,47	17.828.056,72	16.960.499,12	228.630.459,57	

ANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165 611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2015

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	20.526.400,00	20.526.400,00	20.526.400,00	7.247.033,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00	5.263.786,83
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.037.000,00	8.037.000,00	8.037.000,00	4.891.735,75
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	341.746,94
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	48.600,00	48.600,00	48.600,00	26.050,05
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	4.254,09
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	1.765.661,27
RECEITA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.800,00	90.800,00	90.800,00	217.585,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00	17.910.332,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00	17.910.332,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	15.506.000,00	15.506.000,00	15.506.000,00	17.910.332,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00	10.367.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTE FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	46.400.000,00	46.400.000,00	46.400.000,00	25.157.366,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	3.054.600,00	3.054.600,00	1.019.650,88	702.680,12
DESPESAS CORRENTES	2.504.600,00	2.504.600,00	695.041,53	562.696,35
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	324.609,35	139.983,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	31.168.200,00	31.168.200,00	21.509.014,13	21.509.014,13
APOSENTADORIAS	26.200.000,00	26.200.000,00	18.447.387,32	18.447.387,32
PENSÕES	4.900.000,00	4.900.000,00	3.060.371,94	3.060.371,94
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00	25.000,00	1.254,87	1.254,87
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	12.177.200,00	12.177.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	46.400.000,00	46.400.000,00	22.528.665,01	22.211.694,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	2.628.701,47	2.945.672,23

ANEXO IV- Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Período: 4º Bimestre / 2015

RECEITAS	38.892.743,13	DESPESAS	31.951.407,62
ORÇAMENTARIA E INTRAORÇAMENTARIAS	25.157.366,49	ORÇAMENTARIA E INTRAORÇAMENTARIAS PAGAS	19.638.304,26
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTARIAS	13.735.376,65	EXTRAORÇAMENTARIAS	12.313.103,36
Saldo do Exercício Anterior	113.381.820,53	Saldo do Exercício Atual	120.323.156,04

CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	101.159,17	BANCO CONTAS MOVIMENTO	120.059,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	113.280.661,36	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	120.203.096,59
TOTAL	152.274.563,66	TOTAL	152.274.563,66

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo Atual	120.323.156,04
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	3.775,00
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	120.319.381,04
(-) Restos a Pagar do Exercício	2.890.360,75
(=) Disponibilidade Financeira	117.429.020,29

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL Exceto Órgão Previdenciário
4º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2014	SALDO	3º Bimestre/2015	4º Bimestre/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.256.154,29	20.615.812,82	21.027.252,01	
DEDUÇÕES (II) ¹	13.828.226,82	29.798.354,98	23.660.823,88	
ATIVO DISPONÍVEL	24.450.208,23	26.076.512,04	21.870.093,74	
HAVERES FINANCEIROS	3.610.574,87	3.981.809,96	2.011.563,82	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.232.556,28	259.967,02	220.833,68	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-6.572.072,53	-9.182.542,16	-2.633.571,87	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-6.572.072,53	-9.182.542,16	-2.633.571,87	

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	4º BIMESTRE 2015
RESULTADO NOMINAL	6.548.970,29	3.938.500,66

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	-500.000,00
--	-------------

FONTE: BALANÇETO CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL - Orgão Previdenciário Instituto
4º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	31/12/2014	3º Bimestre/2015	4º Bimestre/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.405.954,83	88.405.954,83	88.405.954,83
PASSIVO ATUARIAL	88.405.954,83	88.405.954,83	88.405.954,83
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	101.221.010,19	119.579.541,13	118.746.338,17
ATIVO DISPONÍVEL	101.159,17	174.304,94	120.059,45
HAVERES FINANCEIROS	103.719.773,54	119.409.011,19	118.630.053,72
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.599.922,52	3.775,00	3.775,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-12.815.055,36	-31.173.586,30	-30.340.383,34
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-12.815.055,36	-31.173.586,30	-30.340.383,34

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	4º BIMESTRE 2015
RESULTADO NOMINAL	833.202,96	-17.525.327,98

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00
--	-------------

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

ANEXO VI - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2015

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	301.482.800,00	304.096.387,21	192.830.308,80
Receita Tributária	52.592.000,00	52.592.000,00	32.422.656,51
Receita de Contribuição	36.309.200,00	36.309.200,00	24.506.062,21
Receita Previdenciária	34.309.200,00	34.309.200,00	23.174.119,53
Outras Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	1.331.942,68
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	123.028,30
Receita Patrimonial	9.979.200,00	9.981.732,17	1.280.922,64
(-)Aplicações Financeiras	9.829.200,00	9.831.732,17	1.157.894,34
Transferências Correntes	164.321.544,80	166.935.132,01	106.756.651,53
Demais Receitas Correntes	48.110.055,20	48.110.055,20	29.021.910,25
Dívida Ativa	5.615.300,00	5.615.300,00	2.504.596,99
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	42.494.755,20	42.494.755,20	26.517.313,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.548.000,00	23.315.988,90	6.023.941,72
Operações de Crédito (III)	4.000.000,00	15.914.568,88	4.439.841,17
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	33.046,65
Transferência de Capital	3.548.000,00	7.401.420,02	1.551.053,90
Convênios	3.548.000,00	7.401.420,02	1.551.053,90
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.548.000,00	7.401.420,02	1.551.053,90
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	20.345.000,00	20.345.000,00	13.143.038,04
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	284.685.800,00	291.152.807,23	181.238.324,66

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	254.980.760,00	262.544.518,66	172.608.001,40
Pessoal e Encargos Sociais	135.085.000,00	134.625.804,38	93.419.871,52
Juros e Encargos da Dívida (X)	1.734.000,00	1.642.051,52	1.061.705,59
Outras Despesas Correntes	118.161.760,00	126.276.662,76	78.126.424,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	253.246.760,00	260.902.467,14	171.546.295,81
DESPESAS CAPITAL (XII)	28.757.040,00	43.956.955,67	10.966.393,34
Investimentos	26.734.040,00	42.388.955,67	10.394.187,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	2.023.000,00	1.568.000,00	572.206,01
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	26.734.040,00	42.388.955,67	10.394.187,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	14.777.200,00	14.777.200,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	294.758.000,00	318.068.622,81	181.940.483,14

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-10.072.200,00	-26.915.815,58	-702.158,48
---------------------------------	----------------	----------------	-------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	850.000,00
--	------------

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ 1,00						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014													
RESTOS A PAGAR															
EXECUTIVO															
- PREFEITURA MUNICIPAL	31.102,28	12.098.462,34	0,00	11.915.229,61	214.335,01	608.633,74	5.242.983,55	224.976,33	3.814.429,30	1.812.211,66					
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SUBVISTA	0,00	2.599.922,52	213.124,52	2.383.023,00	3.775,00	0,00	667,92	0,00	667,92	0,00					
- CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE	0,00	2.044.824,20	0,00	2.044.824,20	0,00	0,00	331.744,44	0,01	331.744,43	0,00					
- FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	43.195,94	950,00	42.245,94	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00					
- EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA-EMURVI	0,00	14.971,52	92,97	8.379,88	6.495,67	0,00	20.760,00	0,00	700,00	20.060,00					
TOTAL (III) = (I + II)	31.102,28	16.801.376,52	214.167,49	16.393.702,63	224.608,68	608.633,74	5.604.155,91	232.276,34	4.147.541,65	1.832.271,66					

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
 Contador - CRC SP 165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
 Controle Interno

SILENE CORDEIRO
 Controle Interno

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2º Quadrimestre de 2015

Período: SETEMBRO 2014 à AGOSTO 2015

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS COM PESSOAL

	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	6.322.575,68	6.164.549,18	6.125.373,28	9.022.556,76	8.557.926,04	6.317.669,95	7.591.747,14	6.610.396,20	6.085.663,68	9.618.562,83	7.300.077,22	6.192.340,46	86.279.438,42
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,99	7.695,89	10.038,68	10.526,02	13.304,12	5.767,28	15.358,05	65.115,03
03 TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.)	840.379,29	822.232,04	855.452,82	1.419.912,84	568.067,86	400.020,69	533.298,01	719.618,28	577.395,67	373.915,24	686.939,02	-1.057.332,36	6.739.887,40
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	18.339,37	19.253,42	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	220.986,49
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.408.948,62	1.230.051,24	569.426,99	3.114.279,97	1.267.872,24	1.286.962,69	1.494.370,53	1.347.712,29	983.679,78	1.678.400,91	1.351.945,36	1.328.363,10	17.062.013,72
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.499.629,33	2.294.116,00	2.314.740,61	3.437.250,86	2.367.500,24	2.396.133,27	2.890.426,16	2.499.747,29	2.547.260,55	3.707.443,14	2.549.417,68	2.551.502,34	32.045.167,47
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIAS	753.204,99	384.966,45	373.017,07	589.877,92	480.685,39	182.593,76	399.534,43	255.470,16	394.206,42	329.217,20	329.619,74	213.129,04	4.685.522,57
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.931,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,77
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	583,04	583,04	583,04	772,25	4.825,16	1.258,37	675,53	675,53	21.570,94	39.614,39	24.240,48	95.965,01	
SUBTOTAL(I)	11.907.592,09	10.915.751,37	10.256.933,18	17.602.800,76	13.261.163,39	10.608.969,88	12.936.668,10	11.461.997,80	10.617.747,02	15.760.763,75	12.281.720,06	9.585.940,48	147.198.037,88
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS												
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSões	0,00	0,00	0,00	0,00	189,21	4.825,16	0,00	0,00	0,00	6.641,50	37.345,61	23.434,02	72.435,50
02 INCENTIVO A DEMISSão VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORENTES DE DECISão JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.931,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,77
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	2.079.702,89	2.030.815,43	1.314.990,37	3.437.230,23	2.191.007,90	2.080.876,38	2.252.439,50	1.939.180,80	1.660.963,54	2.361.653,56	2.062.577,41	2.009.882,65	25.421.320,66
SUBTOTAL(II)	2.083.634,66	2.030.815,43	1.314.990,37	3.437.230,23	2.191.197,11	2.085.701,54	2.252.439,50	1.939.180,80	1.660.963,54	2.368.295,06	2.099.923,02	2.033.316,67	25.497.687,93
TOTAL LÍQUIDO (I+II)	9.823.957,43	8.884.935,94	8.947.942,81	14.165.570,53	11.068.966,28	8.923.268,34	10.684.228,60	9.522.817,00	8.966.763,48	13.392.458,69	10.181.797,04	7.562.623,81	121.700.349,95

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC SP 165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
controle interno

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo - Período: 1º Quadrimestre / 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2º Quadrimestre de 2015

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	2º Quadrimestre	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida	228.630.439,57	100,00
Despesas Totais com Pessoal	121.700.349,95	53,23
Limite Máximo (art. 20 LRF)	123.460.437,37	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	117287415,,50	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Saldo Devedor	-32.973.955,21	-14,42
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	274.356.527,48	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	50.298.696,71	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	4.439.841,17	1,94
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	36.580.870,33	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	16.004.130,77	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. -º Quadrimestre 2015

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	95.662.109,12	108.109.866,31	109.433.206,84
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	6.895.897,26	19.417.811,89	20.840.985,44
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000(inclusive)	25.675,58	25.675,58	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	88.740.536,28	88.666.378,84	88.592.221,40
PREVIDENCÁRIAS	88.740.536,28	88.666.378,84	88.592.221,40
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	115.049.237,01	153.898.755,45	142.407.162,05
ATIVO DISPONÍVEL	24.551.367,40	150.099.194,79	21.990.153,19
HAVERES FINANCEIROS	107.330.348,41	4.083.562,68	120.641.617,54
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.832.478,80	284.002,02	224.608,68
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I-II)	-19.387.127,89	-45.788.889,14	-32.973.955,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	216.338.968,53	222.151.885,61	228.630.439,57
% DA DC SOBRE A RCL	44,22	48,66	47,86
% DA DCL SOBRE A RCL	-8,96	-20,61	-14,42
% SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES
MOREIRA

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 1 - RECEITA DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação em Saúde - Período: 2º Quadrimestre / 2015

QUADRIMESTRE	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O
PRÓPRIOS		53.476.000,00	53.476.000,00	31.710.365,48
IMPOSTOS				
1.1.1.2.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	49.362.000,00	49.362.000,00	29.949.383,40	
1.1.1.2.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	19.800.000,00	19.800.000,00	12.310.105,29	
1.1.1.2.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	7.962.000,00	7.962.000,00	4.715.326,34	
1.1.1.2.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E D	300.000,00	300.000,00	368,20	
1.1.1.3.05.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.800.000,00	5.800.000,00	2.875.712,23	
15.500.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	10.047.871,34	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1.9.3.1.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE	3.900.000,00	3.900.000,00	1.622.637,95	
1.9.3.1.12.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	3.500.000,00	3.500.000,00	1.472.839,59	
1.9.3.1.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQ	0,00	0,00	3.639,60	
	400.000,00	400.000,00	146.158,76	
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDAS ATIVAS				
1.9.1.1.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE	214.000,00	214.000,00	138.344,13	
1.9.1.1.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL	100.000,00	100.000,00	35.099,46	
1.9.1.3.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE	4.000,00	4.000,00	13.652,85	
1.9.1.3.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE S	100.000,00	100.000,00	86.728,85	
	10.000,00	10.000,00	2.862,97	
TRANSFERÊNCIAS				
FEDERAIS				
1.7.2.1.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	34.290.000,00	34.290.000,00	21.896.296,43	
1.7.2.1.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	34.000.000,00	34.000.000,00	21.733.131,52	
1.7.2.1.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	70.000,00	70.000,00	8.981,62	
	220.000,00	220.000,00	154.183,29	
ESTADUAIS				
68.880.000,00	68.880.000,00	44.554.178,77		
1.7.2.2.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	52.600.000,00	52.600.000,00	30.862.287,63	
1.7.2.2.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	15.900.000,00	15.900.000,00	13.442.923,70	
1.7.2.2.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	380.000,00	380.000,00	248.967,44	
TOTAIS		156.646.000,00	98.160.840,68	
FONTE = Balançete Consolidado'				

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC 1SP165/611/0-8
Contador

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 2º Quadrimestre / 2015

		Data: 29/09/2015 08:14:56 Sistema CECAM (Página: 2 / 2)
300.00067 - SAÚDE GLICEMIA C/39.276-6	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	995,95
300.00068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/44.8	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	1.863,26
300.00069 - PROG. DOSE CERTA C/40.425-X	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	1.094,38
300.00071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	2.205,76
300.00073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	284,26
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300.00007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	0,00
300.00009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	57.391,69
300.00011 - FED - MAC - CEREST - C/36.884-	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	231,94
300.00012 - FED-ATB - SB - SAUDE BUCAL (35	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	37.283,29
300.00029 - BLGES-GESTÃO SUS-C/34.815-5/	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	11.850,69
300.00032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	17.711,83
300.00033 - FED-VIS-TETO FINANC. VIGIL. SA	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	2.901,66
300.00038 - REF. U.B. SAUDE CV/MS-C/647.0	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	42.938,69
300.00040 - AUX. UPA - INVEST. SUS C/34.882	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	13.057,73
300.00051 - BLINV - SAMU C/624.018-3	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	0,24
300.00059 - AUX. FNS PROG. REQUAL UBS-	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	507,74
300.00064 - FNS EQUIP. IMPL. COMPL. RE	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	1.048,37
300.00066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	4.125,60
300.00070 - INV.Impl. CENTRO ESPECIAL	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	519,89
300.00072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	2.196,31
300.00077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC.	1.3.2.5.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	6.505,79
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
TOTAL GERAL		
	20.000,00	22.110,50
	26.021.000,00	26.864.446,83
		213.278,76
		17.579.347,98

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA CNPJ: 46.429.379/0001-50

DESPESA EMPENHADA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Sintético) - Exercício 2015

Período 01/05/2015 à 31/08/2015
Destinação de Recurso 00.000.0000 à 99.999.9999
Unidade de Despesa 01.15.01 à 01.15.05
Categoria Econômica de Despesa 00000000 à 99999999
Somente Orçamentária

Destinação de Recurso	Valor
01.310.0000 - SAÚDE-GERAL	12.399.041,77
02.300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38.658-8	7.405,48
02.300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.826-5	28.529,84
02.300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	171.790,29
03.320.0000 - SAÚDE-TAXAS	10.425,72
05.300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	1.564.842,26
05.300.0002 - FED-ATB - ACS - AGENTE COMUN. DE SAÚDE (35.540-2)	479.500,00
05.300.0005 - FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMÍLIA (35.540-2)	336.000,00
05.300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.015-9 - 35.542-9	26.172,38
05.300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.538-0	22.735,41
05.300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-9	181.430,73
05.300.0012 - FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35.540-2)	78.250,00
05.300.0031 - FED - MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC 624.015-9 - 35.542-9	455.444,02
05.300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	60.383,33
05.300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SAÚDE C/624016-7 - 35.543-7	592.977,91
05.300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG.SANIT.(35.543-7)	12.213,00
05.300.0039 - MAC - SAÚDE MENTAL-C/35.542-9	515.317,95
05.300.0047 - ATB - NASF	140.000,00
05.300.0058 - ATB- PMAQ C/624013-2/35540-2	116.865,64
05.300.0075 - GESTÃO SUS QUAL.REG. ACESSO COMP.REG.-C/35.541-0	95.041,12
05.300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC. (UPA) C/624036-1	126.481,00
05.300.0080 - CEO-CENTRO ESP.ODONT. CUSTEIO C/624015-9	9.656,00
05.300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/624.016-7 / 35.543-7	10.373,00
TOTAL	17.440.876,85

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Comparativo da Despesa Fixada/Atualizada e Realizada por Categoria Econômica- 01/01/2015 a 31/08/2015

Natureza da Despesa	Dotação Créd./Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	61.680.000,00	2.684.428,03	64.364.428,03	53.693.850,81	44.132.462,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.304.000,00	-823.250,00	20.480.750,00	15.261.649,95	15.249.560,58
APLICAÇÕES DIRETAS	18.261.000,00	-861.950,00	17.399.050,00	13.270.284,90	13.258.195,53
CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	12.024,00	20.024,00	15.101,16	13.261,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	8.000,00	-3.000,00	5.000,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES. CIVIL	15.975.000,00	-840.804,00	15.134.196,00	12.520.222,07	12.508.132,70
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	402.000,00	140.860,00	542.860,00	464.322,50	464.322,50
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES. CIVIL	1.866.000,00	-193.925,76	1.672.074,24	247.672,94	219.489,22
INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.000,00	22.895,76	24.895,76	22.966,23	14.992,44
APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.043.000,00	38.700,00	3.081.700,00	1.991.365,05	1.748.875,37
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.043.000,00	38.700,00	3.081.700,00	1.991.365,05	1.748.875,37
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.376.000,00	3.507.678,03	43.883.678,03	38.432.200,86	28.882.902,11
3.3.50.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	13.136.000,00	948.550,00	14.084.550,00	11.846.339,21	8.365.900,07
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.107.000,00	948.550,00	14.055.550,00	11.833.839,21	8.353.400,07
SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	12.500,00	12.500,00
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.625.000,00	74.000,00	3.699.000,00	3.361.155,12	2.437.412,57
RATEIO PARTÍC. CONSÓRCIO PÚBLICO	3.625.000,00	74.000,00	3.699.000,00	3.361.155,12	2.437.412,57
APLICAÇÕES DIRETAS	23.615.000,00	2.485.128,03	26.100.128,03	23.224.706,53	18.079.589,47
OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	28.000,00	0,00	28.000,00	1.375,02	1.375,02
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	103.330,00	103.330,00
MATERIAL DE CONSUMO	2.306.000,00	1.030.836,29	3.336.836,29	2.240.301,21	1.302.827,83
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	1.198.000,00	642.682,67	1.840.682,67	1.097.164,57	998.973,93
OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TER	290.000,00	-62.964,00	227.036,00	172.760,70	138.870,27
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	489.000,00	-167.000,00	322.000,00	195.044,92	163.287,80
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	18.482.000,00	1.064.268,02	19.546.268,02	18.777.871,24	14.901.858,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00	1.950,00	351.950,00	351.503,82	351.503,82
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	310.000,00	-28.000,00	282.000,00	282.000,00	282.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	3.355,05	4.355,05	3.355,05	0,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.014.000,00	1.620.485,83	2.634.485,83	422.707,49	389.485,20
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.014.000,00	1.620.485,83	2.634.485,83	422.707,49	389.485,20
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.014.000,00	1.620.485,83	2.634.485,83	422.707,49	389.485,20
OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	240.798,60	640.798,60	173.660,20	168.160,20
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614.000,00	1.379.687,23	1.993.687,23	217.879,64	202.199,00
TOTAL	62.694.000,00	4.304.913,86	66.998.913,86	54.116.558,30	44.521.947,89
					40.356.403,11

Data: 29/09/2015 08:18:30
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - Período: 2º Quadrimestre / 2015

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIMESTRE	
		EM PENHADA	ATÉ O QUADRIMESTRE LIQUIDADA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	156.646.000,00	98.160.840,68	
VALOR MÍNIMO A APlicar (15%)	23.496.900,00	14.723.580,16	
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APlicADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	37.133.000,00	29.340.069,93	25.016.184,50
(-) DESPESAS COM APOSENTADORIAS - (3.1.90.01.00)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM PENSÕES - (3.1.90.03.00)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
DESPESSAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	37.133.000,00	29.340.069,93	25.016.184,50
PERCENTUAL DE APlicAÇÃO	23,71	29,89	25,48
			22,77

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Pág. 66 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4149/2015
FORNECEDOR: ALINE NICÁCIO - ME
VALOR: R\$ 9.048,50 (NOVE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 568/2015
FORNECEDOR: ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA EPP
VALOR: R\$ 5.172,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 2.923
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 638/2015
FORNECEDOR: ANDRÉ TONIZZA SANCHES - ME
VALOR: R\$ 1.934,98 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 216
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4545, 5034, 5305 e 5347/2015

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E AUTO ELÉTRICA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME

VALOR: R\$ 4.023,26 (QUATRO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 494, 536, 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179, 1.180, 1.181 e 1.212
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 1956, 1957 e 1958/2015

FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA

VALOR: R\$ 791,38 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 6.162, 6.163 e 6.165
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 181/2015
FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR: R\$ 270,72 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

BOLETO Nº: 92.221.220.151.197.595, 92.221.220.151.197.597, 92.221.220.151.198.724 e 92.221.220.151.198.822

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5053/2015**
FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRA LTDAME**
VALOR: **R\$ 3.488,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **204 e 207**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/09/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE AGOSTO/15.**

PROCESSO Nº: **1047/2015**
FORNECEDOR: **AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA**
VALOR: **R\$ 3.848,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **471 e 472/2015**
FORNECEDOR: **AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA**
VALOR: **R\$ 78.399,95 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E Nove REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **209/2015**
FORNECEDOR: **CLORINDA NILSE PERES**
VALOR: **R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **3502/2015**
FORNECEDOR: **COorporação musical "Dona gabriela de oliveira costa"**

VALOR: **R\$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1198/2015**
FORNECEDOR: **DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR**

VALOR: **R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **552/2015**
FORNECEDOR: **DELSO ALENCAR LARANJEIRAS**

VALOR: **R\$ 4.241,77 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1588/2015**
FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE ERASMO PERES**

VALOR: **R\$ 2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1589/2015**
FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES**

VALOR: **2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **348 e 349/2015**
FORNECEDOR: **FRED BLASI**
VALOR: **R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1196/2015**
FORNECEDOR: **HELENA TORATTI PERES**
VALOR: **R\$ 2.899,65 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **313/2015**
FORNECEDOR: **JAIME VALENTE ALVES**
VALOR: **R\$ 3.630,62 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA**

REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **318 e 1663/2015**
FORNECEDOR: **JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA**

VALOR: **R\$ 3.498,19 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **208/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ AFONSO BITAR FILHO**

VALOR: **R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **212/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA**

VALOR: **R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **214/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ ANTÔNIO GOULART**

VALOR: **R\$ 515,46 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **312/2015**
FORNECEDOR: **JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**

VALOR: **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1199/2015**
FORNECEDOR: **LUIS FERNANDO PERES**

VALOR: **R\$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **210/2015**
FORNECEDOR: **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA**

VALOR: **R\$ 3.924,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E Vinte E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **423/2015**
FORNECEDOR: **MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA**

E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N°: 614/2015
F O R N E C E D O R :
METALÚRGICA D7 S/A
VALOR: R\$ 73.868,00
(SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REIAS)
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N°: 553/2015
FORNECEDOR: NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRAS
VALOR: R\$ 2.233,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N°: 470/2015
FORNECEDOR: NOGUEIRA S/ A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
VALOR: R\$ 64.584,12 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N°: 1197/2015
FORNECEDOR: SIMONI PERES CAPOBIANCO
VALOR: R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 4045/2015
FORNECEDOR: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
NOTA FISCAL N°: 40
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se:
SERVIÇOS CONSULTORIA FINANCEIRA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 643/2015
FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI
VALOR: R\$ 3.814,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL N°: 14
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se:
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 5241 e 5361/2015

FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 970,13 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)
NOTA FISCAL N°: 6.628, 6.631, 6.633, 6.634 e 6.636
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 3334, 3335 e 3336/2015

FORNECEDOR: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

VALOR: R\$ 17.766,15 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FATURA Nº: 47.781, 47.782 e
47.783
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM SISTEMA INFORMATIZADO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4815 e 5355/
2015
FORNECEDOR: COMERCIAL
ELETRO RUIZ LTDA
VALOR: R\$ 472,60
(QUATROCENTOS E SETENTA E
DOIS REAIS E SESSENTA
CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 1.813 e 1857
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5340/2015
FORNECEDOR: DINATEL SÃO
JOÃO TELECOMUNICAÇÕES
LTDA EPP
VALOR: R\$ 142,82 (CENTO E
QUARENTA E DOIS REAIS E
OITENTA E DOIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 2.504
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PABX.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 159/2015
FORNECEDOR: EDITORA DA
EDUCAÇÃO, CULTURA &
EVENTOS LTDA ME
VALOR: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 59
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5211/2015
FORNECEDOR: ELICAMP
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS EIRELI-ME
VALOR: R\$ 255,24
(DUZENTOS E CINQUENTA E
CINCO REAIS E Vinte E
QUATRO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 2.509, 2.510,
2.511 e 2.512
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 612/2015
FORNECEDOR: EMBRALIXO –
EMPRESA BRAGANTINA DE
VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO
LTDA
VALOR: R\$ 286.755,22
(DUZENTOS E OITENTA E SEIS
MIL, SETECENTOS E
CINQUENTA E CINCO REAIS E
VINTE E DOIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 408
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Pág. 70 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 5163 e 5261/2015

FORNECEDOR: MARCO ANTÔNIO MAGNO DA COSTA ME

VALOR: R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N°: 36, 37, 38, 39, 40 e 41

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 662/2015

FORNECEDOR: MARCOS

TOLEDO GAMBA MEI

VALOR: R\$ 3.575,68 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N°: 15
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 661/2015
FORNECEDOR: MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI

VALOR: R\$ 3.772,29 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E Vinte E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N°: 16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 660/2015
FORNECEDOR: ROBERTO BORGES FERREIRA MEI

VALOR: R\$ 3.104,40 (TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N°: 14
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PLACAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 4613/2015

FORNECEDOR: RCDPLACAS AUTOMOTIVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOTA FISCAL N°: 1.658
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PLACAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 559/2015

FORNECEDOR: R. MARUDI DE OLIVEIRA ME
VALOR: R\$ 2.773,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N°: 170
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5379 e 5395/2015
FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP
VALOR: R\$ 965,34 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 6.644, 6.645 e 6.646
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5387/2015
FORNECEDOR: COMERCIAL ELETRO RUIZ LTDA
VALOR: R\$ 259,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 1.858
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4066/2015

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICAS DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA EPP

VALOR: R\$ 528,71 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 341 e 2.622
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 995, 1000 e 1002/2015

FORNECEDOR: COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS DOCUMENTO LTDA ME

VALOR: R\$ 398,76 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 1.084, 1.085 e 1.086
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CÓPIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5129/2015

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL Nº: 1.705
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5127/2015
FORNECEDOR: JÚLIO CÉSAR VILELA GARCIA
VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 12
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4772/2015
FORNECEDOR: M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA ME
VALOR: R\$ 3.668,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

NOTA FISCAL Nº: 1.875
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 640/2015
FORNECEDOR: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA
VALOR: R\$ 225.356,48 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 536
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5212/2015
FORNECEDOR: M. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME
VALOR: R\$ 3,66 (TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 8.666
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5532/2015
FORNECEDOR: RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA - ME
VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 1.673
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5257/2015
FORNECEDOR: RAFAEL GARBOÇA ME
VALOR: R\$ 6.272,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 15
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE CARTAZ E ENTREGA DE FOLDERS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5266/2015**
FORNECEDOR: **R. ARAÚJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
VALOR: **R\$ 838,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **500 e 501**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5002/2015**
FORNECEDOR: **STHALGRAPH LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 238,15 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **809**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **250, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776 e 2358/2015**

FORNECEDOR: **TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELIME**
VALOR: **R\$ 12.858,63 (DOZE MIL, OITOCENTOS E**

CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: **1.204, 1.258, 1.259, 1.260, 1.261, 1.262, 1.263, 1.264, 1.269, 1.270, 1.271, 1.272, 1.273, 1.274 e 1.275**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RASTREADOR EM VEÍCULO E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR CÂMERAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4524 e 5299/2015**

FORNECEDOR: **C.R.C. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
VALOR: **R\$ 936,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **114.773, 115.963 e 115.966**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **551/2015**
FORNECEDOR: **MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME**

VALOR: **R\$ 5.673,83 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REIAS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **79**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Pág. 74 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 2152/2015
FORNECEDOR: 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
VALOR: R\$ 12,40 (DOZE REIAS E QUARENTA CENTAVOS)
CONFORME RECIDO DE 01/09/15
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 2818/2015
FORNECEDOR: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI
VALOR: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
NOTA FISCAL N°: 17

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 1225/2015
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA Fé
VALOR: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
BOLETO N°: 25-09/15
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **RECURSO CONSIGNADO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 180/2015
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SJBVISTA
VALOR: R\$ 65,39 (SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
NOTA FISCAL N°: 519
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXAS**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 5282/2015
FORNECEDOR: BORLEME COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS)
NOTA FISCAL N°: 12.934 e 12.935
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 156/2015
FORNECEDOR: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VALOR: R\$ 456,66 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
PED. CERTIDÃO N°: 28.351, 28.369 e 28.584
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4214/2015**
FORNECEDOR: **CASA DE CARNES GEREMIAS E MARIANO LTDA ME**
VALOR: **R\$ 9.354,64 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **38**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **547, 548, 1290 e 1296/2015**
FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 13.434,81 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **325, 326, 327 e 328**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE INSTRUÇÕES DE CONTRABAIXO, PERCURSÃO, PIANO, TECLADO, VIOLA, VIOLÃO, VIOLINO, VIOLONCELLO E VOCAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4758, 4900, 5147, 5353, 5380 e 5420/2015**

FORNECEDOR: **COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**

VALOR: **R\$ 2.239,48 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **2.371, 2.379, 2.406, 2.416, 2.419 e 2.425**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **600/2015**
FORNECEDOR: **EDUARDO PUGLIESE LIMA**
VALOR: **R\$ 142,49 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E Nove CENTAVOS)**
CONFORME RPA
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5138/2015**
FORNECEDOR: **EMÍLIO GOBI**
VALOR: **R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS)**
CONFORME RPA
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **APRESENTAÇÃO DE SHOW.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Pág. 76 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 1728, 1729,
1730, 1731, 1732, 1735, 1737,
1738 e 4846/2015

FORNECEDOR: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA

VALOR: R\$ 4.551,40 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 1.853, 1.854,
1.859, 1.860, 1.861, 1.862, 1.863,
1.864 e 1.867

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE LINK, INTERCONEXÃO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, INTERNET VIA RÁDIO E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5366/2015
FORNECEDOR: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A

VALOR: R\$ 915,80
(NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 326.938
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: ASSINATURA DE JORNAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 555/2015
FORNECEDOR: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA

VALOR: R\$ 2.662,25 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E Vinte E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 7.105
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: ASSESSORIA TÉCNICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 1256, 1403, 4831, 5105 e 5297/2015

FORNECEDOR: JEFERSON DETONI TENÓRIO ME

VALOR: R\$ 4.796,11 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 2.671, 2.994, 2.995, 2.996, 2.997, 2.998, 3.074, 3.032, 3.054, 3.056, 3.057 e 3.058
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 461/2015

FORNECEDOR: F LOPES

PUBLICIDADE LTDA

VALOR: R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS)

NOTA FISCAL Nº: 23.808

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 601/2015

FORNECEDOR: LÚCIO CÉSAR KARCK

VALOR: R\$ 142,49 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E Nove CENTAVOS)

CONFORME RPA

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM MEMBRO TITULAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 636/2015
FORNECEDOR: NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
VALOR: R\$ 150.727,95 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E Vinte E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
BOLETO N°: 2.526.003, 2.527.003 e 3.784.000
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: ASSESSORIA TÉCNICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 2270/2015
FORNECEDOR: PRODESC - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR: R\$ 6.941,54 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 460.927
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: CADASTRO ESTADUAL DE VEÍCULOS NO DETRAN PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DO MUNICÍPIO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5023/2015
FORNECEDOR: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA - ME
VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 1.360
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5533/2015
FORNECEDOR: RÁDIO MIRANTE LTDA - ME
VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 126
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 454/2015
FORNECEDOR: RÁPIDO SUMARÉ LTDA
VALOR: R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 790
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PASSES PARA TRANSPORTE.

Pág. 78 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4427/2015**
FORNECEDOR: **RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA**
VALOR: **R\$ 840,96 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **16.234**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **245/2015**
FORNECEDOR: **ROSSETTI & REHDER SOLUÇÕES ESPEC. DO TRABALHO E EVENTOS**

VALOR: R\$ 1.440,03 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: **338**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA OFICIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4590/2015**
FORNECEDOR: **SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 2.744,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **254**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **554/2015**
FORNECEDOR: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 7.152,84 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.901 e 1.955**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **848/2015**

FORNECEDOR: **SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA**

VALOR: **R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **491**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **420/2015**
FORNECEDOR: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA**

VALOR: **R\$ 4.063,50 (QUATRO MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA DE COBRANÇA Nº: **317.672, 317.674, 317.677, 317.678, 317.679, 317.680, 317.681, 317.682, 317.683, 317.684, 317.685, 317.686,**

317.687, 317.688, 317.689,
317.690, 317.691, 317.692,
317.693, 317.694, 317.696,
317.697, 317.698, 317.699 e
317.700

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÉNIO PORTÁTIL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 15/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 315 e 316/2015
FORNECEDOR: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR: R\$ 5.557,85 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUÉL DE IMÓVEL DO MÊS DE JULHO/15.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5222/2015
FORNECEDOR: CIBER E Q U I P A M E N T O S RODOVIÁRIOS LTDA
VALOR: R\$ 1.578,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
NOTA DE COBRANÇA Nº: 77.810
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 611 e 849/2015
FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP

VALOR: R\$ 8.460,90 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REIAS E NOVENTA CENTAVOS)
NOTA DE COBRANÇA Nº: 1.504 e 1.523
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4963/2015
FORNECEDOR: AD VELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA EPP

VALOR: R\$ 162,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 1.284
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE VELAS – ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5221/2015
FORNECEDOR: BMC HYUNDAI S/A

VALOR: R\$ 1.248,66 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 4.663
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4646, 5188 e 5397/2015**
FORNECEDOR: **CENTRO AUTOMOTIVO MP LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.367,02 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **288, 2.649, 2.663 e 2664**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5401/2015**
FORNECEDOR: **COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA**
VALOR: **R\$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **70.876 e 70.878**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1371/2015**
FORNECEDOR: **CSB PROMOÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 10.229,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **505 e 514**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5273 e 5344/2015**

FORNECEDOR: **ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI-ME**
VALOR: **R\$ 661,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **2.630, 2.700 e 2701**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

PROCESSO Nº: 5457/2015
FORNECEDOR: JOÃO ROBERTO BUFFO NOGUES MEI
VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 83
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5357/2015
FORNECEDOR: J C SELEGATO AUTO PEÇAS ME
VALOR: R\$ 47,70 (QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 209
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4571/2015
FORNECEDOR: ONIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
VALOR: R\$ 7.021,86 (SETE MIL, VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 1.781
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 120, 121, 124, 127, 128, 131, 136 e 529/2015
FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA

VALOR: R\$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

NOTA FISCAL Nº: 316.812, 316.813, 316.814, 316.815, 316.816, 316.820, 316.826 e 316.829

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4892/2015
FORNECEDOR: POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA ME
VALOR: R\$ 2.679,11 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 748, 749 e 750

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 31
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: REFEIÇÕES.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4892/2015
FORNECEDOR: POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA ME
VALOR: R\$ 2.679,11 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 748, 749 e 750

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 5613/2015
FORNECEDOR: **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA - ME**
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
NOTA FISCAL N°: **1.675**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 4409 e 5250/2015

FORNECEDOR: **ROBERTO APARECIDO PAQUINI EPP**
VALOR: R\$ 1.955,76 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL N°: **384, 385, 397, 492 e 494**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 1283/2015

FORNECEDOR: **SOFOLHA INFORMÁTICA LTDA - EPP**
VALOR: R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
NOTA FISCAL N°: **12.640 e 12.944**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 174/2015

FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
VALOR: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)
OFÍCIO N°: **552**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DUODÉCIMO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 1439, 1683, 1684, 3394, 3406 e 3407/2015

FORNECEDOR: **DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
VALOR: R\$ 8.958,86 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL N°: **900, 902, 903, 904, 905 e 906**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 1682/2015

FORNECEDOR: EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
VALOR: R\$ 2.162,56 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 92
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 18/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 161 e 5018/2015
FORNECEDOR: GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDAME
VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 555, 556, 577, 578, 579, 587, 588, 590 e 598
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÕES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 18/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 211/2015
FORNECEDOR: VICTOR PERETTI NETTO
VALOR: R\$ 167,85 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUÉL DE IMÓVEL DO MÊS DE JULHO/15.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 18/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 181/2015
FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR: R\$ 67,68 (SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
BOLETO N°:
92.221.220.151.261.623
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 21/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 561/2015
FORNECEDOR: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA EPP
VALOR: R\$ 134,08 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 13.425
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 21/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 567/2015
FORNECEDOR: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELIME
VALOR: R\$ 4.800,29 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 1.205
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **21/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 158/2015
FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
VALOR: R\$ 4.181,60 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FATURA N°: 938.187, 938.679, 939.254, 939.849, 941.063 e 941.105
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÕES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 2419 e 2421/2015

FORNECEDOR: J. MAHFUZ LTDA

VALOR: R\$ 495,00

(QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N°: 5.007 e 5.008

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 1413/2015

FORNECEDOR: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A

VALOR: R\$ 489,90

(QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

BOLETO N°: 1.123.879

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **HOSPEDAGEM DE HOME PAGE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 309/2015

FORNECEDOR: MARCELO RICARDO PALERMO LEO

VALOR: R\$ 6.948,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

INF. TÉCNICA AJU N°: 93/15

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 5445/2015

FORNECEDOR: PNEU CENTER SÃO JOÃO LTDA ME

VALOR: R\$ 1.378,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

NOTA FISCAL N°: 1.920 e 3.348

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PNEUMÁTICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/2015**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO N°: 2270/2015

FORNECEDOR: PRODESP – CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR: R\$ 7.800,90 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N°: 473.325

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: CADASTRO ESTADUAL DE VEÍCULOS NO DETRAN PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DO MUNICÍPIO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5330, 5331, 5569 e 5571/2015
FORNECEDOR: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA
VALOR: R\$ 1.208,70 (HUM MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 284, 285, 288 e 289
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 721/2015
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DAS Nº: 75
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SUBVENÇÃO SOCIAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5517/2015
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
VALOR: R\$ 267,21 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
BOLETO Nº: 69.867
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: PAGAMENTO DE ANUIDADE.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 3950/2015
FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME
VALOR: R\$ 2.137,69 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 83
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4835/2015
FORNECEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR: R\$ 10.107,84 (DEZ MIL, CENTO E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DEE Nº: 150
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA.

Pág. 86 Jornal Oficial nº 610, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 29/09/2015

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4429, 4658, 4769, 4796, 5124 e 5149/2015
FORNECEDOR: SILVIO CÉSAR BIAZOTO - ME
VALOR: R\$ 6.763,60 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 291, 292, 293, 294, 295, 296 e 308
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 3950/2015
FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME
VALOR: R\$ 2.137,69 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 83
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4881, 4947 e 5170/2015
FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E AUTO ELÉTRICA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
VALOR: R\$ 1.068,96 (HUM MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 512, 513, 523, 1.162, 1.163, 1.164, 1.165 e 1.166
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 1337/2015
FORNECEDOR: REALC SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA S/S LTDA
VALOR: R\$ 5.060,28 (CINCO MIL, SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 257 e 258
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5717/2015
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
VALOR: R\$ 127,69 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
BOLETO Nº: 20.129.130.021.597.723
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: MULTA DE TRÂNSITO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 09/09/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/09/15.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 4312/2015
FORNECEDOR: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR: R\$ 18.060,97 (DEZOITO MIL, SESSENTA

REIAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 17.194
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE**

ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE AGOSTO/15.

PROCESSO Nº: **394/2015**
FORNECEDOR: ANA STELA AGUIAR DE SOUZA PELLA
VALOR: R\$ 2.381,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: **392/2015**
FORNECEDOR: ANTÔNIO CLÁUDIO GUMIERI
VALOR: R\$ 4.923,98 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: **395/2015**
FORNECEDOR: DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 15.909,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REIAS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: **1288/2015**
FORNECEDOR: EDELWEISS MACIEL FONSECA
VALOR: R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: **354/2015**
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO MAZZI
VALOR: R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: **1289/2015**
FORNECEDOR: LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO
VALOR: R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: **1611/2015**
FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1189 e 1338/2015**
FORNECEDOR: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDERG
VALOR: R\$ 114.907,10 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: **8.411** e DMS Nº: **254**
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REPASSE HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA E SAMU.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4314/2015**
FORNECEDOR: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP
VALOR: R\$ 4.666,32 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA

E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: **3.638, 3.639, 3.640 e 3.716**
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1666/2015**
FORNECEDOR: ANDREA A O TUJEIRA & CIA LTDA ME
VALOR: R\$ 6.349,54 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: **238**
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5409/2015**
FORNECEDOR: **CESLO ANTÔNIO PEREIRA BERTOLUCCI MEI**
VALOR: **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **2**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2980/2015**
FORNECEDOR: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A**
VALOR: **R\$ 580,80 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
FATURA Nº: **934.819 e 935.989**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5371/2015**
FORNECEDOR: **INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA**
VALOR: **R\$ 373,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.921**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5052/2015**
FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRA LTDAME**
VALOR: **R\$ 3.488,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **205 e 206**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4937 e 5324/2015**

FORNECEDOR: **STHALGRAPH LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 999,60 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E SESSENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **800 e 818**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS GRÁFICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1463/2015**
FORNECEDOR: **TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELIME**

VALOR: R\$ 2.083,16 (DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL Nº: 1.265, 1.266 e 1.267

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RASTREADOR EM VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº: 4882/2015
FORNECEDOR: COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**

**VALOR: R\$ 40,60 (QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 2.378
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº: 1739/2015
FORNECEDOR: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA**

**VALOR: R\$ 8.953,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 1.866
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº: 3839/2015
FORNECEDOR: G H A ROCHA -ME**

**VALOR: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
NOTA FISCAL Nº: 2.529
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE QUALIDADE DOS APARELHOS DE RAIO-X.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº: 1211, 3277, 3520 e 4948/2015
FORNECEDOR: JEFERSON DETONI TENÓRIO ME**

**VALOR: R\$ 1.105,50 (HUM MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 3.007, 3.072, 3.073, e 3.441
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/09/15**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº: 157 e 5555/2015
FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

**VALOR: R\$ 1.688,20 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: 35.998 e 36.147
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **130/2015**
FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**
VALOR: **R\$ 12.735,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **316.822**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5498/2015**
FORNECEDOR: **TRANSAÚDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 10.622,68 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.036, 1.037, 1.038, 1.040, 1.041, 1.042, 1.043 e 1.044**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA UTI.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1685/2015**
FORNECEDOR: **DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
VALOR: **R\$ 3.511,27 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **901**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/09/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/09/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PARA
SUGESTÕES DISQUE**

0800-7730156

*Sua linha direta
com a Prefeitura Municipal*

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

GILSON BENEDITO MARIANO
E
JENNIFER ROSE ALVES PEREIRA

OSWALDO BRAGA JUNIOR
E
VIVIANE SIMÕES ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, pintor de paredes, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Benedito Faustino Mariano e Maria Luiza Borges Mariano.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Eder Carlos Pereira e Rosemeire Alves Pereira.

JÚLIO CESAR GONÇALVES
E
FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES

Ele, brasileiro, divorciado, instalador de equipamentos eletrônicos, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luis Gonçalves e Clair de Andrade Gonçalves.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de caixa, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Vicente de Paula Rodrigues e Dulce Olimpio Gonçalves Rodrigues.

JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA
E
NEUSA MARIA DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, vigilante, com 52 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Osvaldo Tavares da Silva e Manoelita Neres da Silva.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, com 54 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jose Leandro Cassiano Pereira e Teresa Aparecida Bonifácio de Lima. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA

E

ELIZANDRA CLAUDINO BERNARDES

Ele, brasileiro, solteiro, servidor municipal, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Oswaldo Braga e Maria Madalena de Souza Braga.

Ela, brasileira, solteira, servidora-municipal, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alceu Inácio Alves e Ignez Simões Alves.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JEFFERSON LUIS MATIELO
E
ANDRÉA ARAUJO DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luís Matielo Neto e Silvia Lucia Reis.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Moisés de Oliveira e Maria Brasilina Araujo de Oliveira.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos,
dentro do prazo legal já decorrendo.**

Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*